

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA E PATOLOGIA - DMP/CCBS**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518325 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 27/2020/DMP/CCBS

São Carlos, 03 de maio de 2020.

Para:

Pró-Reitoria de Extensão

Prof. Dr. Roberto Ferrari Junior

Assunto: **Indicação dos membros representantes do DMP junto ao Conselho de Extensão - CoEx**

Prezado Pró-Reitor de Extensão,

Informamos que o Conselho Departamental em sua 114ª Reunião Ordinária realizada em 24/04/2020, aprovou a indicação do Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto como membro titular e a Profª Drª Karina Nogueira Zambone Pinto Rossi como suplente na representação do Departamento de Morfologia e Patologia - CCBS junto ao CoEx, biênio 2020-2021.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Clovis W. Oliveira de Souza
Chefe do D.M.P

Documento assinado eletronicamente por **Clovis Wesley Oliveira de Souza, Chefe de Departamento**, em 04/05/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0169870** e o código CRC **21880126**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.006806/2020-00

SEI nº 0169870

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA
Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970
Telefone: (19) 35432600 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 23/2020/CCA

Araras, 29 de julho de 2020.

Para:
Conselho de Extensão (CoEx)
Pró-Reitoria de Extensão

Assunto: **Indicação Representante CoC/CCA no CoEx**

Prezado Presidente do Conselho de Extensão,

Vimos por meio deste informar que a Prof.^a Dr.^a Maria Tereza Mendes Ribeiro Borges, representante titular do CoC/CCA no Conselho de Extensão, aposentou-se.

Diante deste fato, indicamos a Prof.^a Dr.^a Fernanda Vilhena Mafrá Bazon (DCNME-Ar) como representante titular do CoC/CCA no CoEx.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara
Diretor do Centro de Ciências Agrárias - CCA/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Toshio Fujihara, Diretor(a) de Centro**, em 29/07/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0210142** e o código CRC **C408525D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.013293/2020-85

SEI nº 0210142

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - DCI/CECH

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518374 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 27/2020/DCI/CECH

São Carlos, 30 de julho de 2020.

Para:
Pró-Reitoria de Extensão

Assunto: **Representação DCI junto ao Conselho de Extensão(CoEx)**

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme aprovado na 193ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental do Departamento de Ciência da Informação, realizada nessa data, solicitamos a alteração dos representantes DCI junto ao Conselho de Extensão (CoEX):

Como Titular: Prof. Dr. Leandro Innocentini Lopes de Faria

Como Suplente: Prof.^a Dr.^a Paula Regina Dal'Evedove

Atenciosamente,

Prof.^a Dr.^a Luciana de Souza Gracioso

Chefe do Departamento de Ciência da Informação-DCI



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Gracioso, Chefe de Departamento**, em 30/07/2020, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0210763** e o código CRC **CF85C967**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.013373/2020-31

SEI nº 0210763

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE LETRAS - DL/CECH

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518358 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 115/2020/DL/CECH

São Carlos, 17 de julho de 2020.

Para:
Conselho de Extensão (CoEx)
CC:

Assunto: **Indicação de Representante do DL ao CoEx**

Prezado Senhor Presidente do Conselho de Extensão,

Após consulta aos membros do Conselho desta unidade, em atenção ao ofício nº 110/2020/DL/CECH (0199550), indicamos o Prof. Dr. Antón Castro Míguez como representante titular do Departamento de Letras junto ao Conselho Extensão.

Atenciosamente,

Diana Junkes Bueno Martha
Chefe do Departamento de Letras

Ao Sr. Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior
Presidente do Conselho de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Diana Junkes Bueno Martha, Chefe de Departamento**, em 23/07/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0205307** e o código CRC **C37A745B**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012767/2020-71

SEI nº 0205307

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS - CECH

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518351 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 44/2020/CECH

São Carlos, 17 de agosto de 2020.

Para:

Prof. Dr. **Roberto Ferrari Júnior**

Pró-Reitor de Extensão - ProEx

Presidente do Conselho de Extensão - CoEx

UFSCar - São Carlos - SP

CC.:

Profa. Dra. Ana Paula Gestoso de Souza

Profa. Dra. Diana Junkes Bueno Martha

Assunto: **indicação de representante do CECH**

Em virtude de solicitação da Profa. Dra. Diana Junkes Bueno Martha para deixar a representação titular do CECH junto ao CoEx, vimos indicar a Profa. Dra. **Ana Paula Gestoso de Souza**, Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia, para a referida vaga.

Sem mais, agradecemos antecipadamente pela atenção

Cordialmente,

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis

Diretora do CECH



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Jesus Dutra dos Reis, Diretor(a) de Centro**, em 18/08/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0221276** e o código CRC **6BE1CCE5**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.105860/2019-95

SEI nº 0221276

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS - DCAm/CCBS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 35091543 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 14/2020/DCAm/CCBS

São Carlos, 28 de fevereiro de 2020.

Para:
Conselho de Extensão (CoEx)

CC:

Assunto: **Alteração da representação do DCAm junto ao CoEx**

Prezados(as) Senhores(as),

Vimos pelo presente solicitar a V.Sa. a alteração da representação do Departamento de Ciências Ambientais (DCAm), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), junto ao Conselho de Extensão (CoEx) da Universidade Federal de São Carlos.

Os designados para a representação no primeiro semestre de 2020 são: o Prof. Dr. Luciano Elsinor Lopes (lucianolopes@ufscar.br), como titular, e o Prof. Dr. Juliano Costa Gonçalves (juliano@ufscar.br), como suplente, conforme aprovado na 30ª Reunião Extraordinária do Conselho Departamental realizada em 28/02/2020.

Para o segundo semestre de 2020 são: o Prof. Dr. Luciano Elsinor Lopes (lucianolopes@ufscar.br), como titular, e o Prof. Dr. Celso Maran de Oliveira (celmaran@ufscar.br), como suplente, conforme aprovado na 30ª Reunião Extraordinária do Conselho Departamental realizada em 28/02/2020.

Sem mais para o momento, reitero os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Sonia Maria Couto Buck

Chefe do Departamento de Ciências Ambientais (DCAm/CCBS)



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Couto Buck, Chefe de Departamento**, em 28/02/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0132785** e o código CRC **1B1B25B5**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.004532/2020-14

SEI nº 0132785

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

Resumo – Anexo B:

- Itens 1 a 7 – transferência de saldo residual
- Itens 8 a 11 – prorrogação de prazo de projeto
- Item 12 – inclusão de membro externo, ficando a equipe com menos de 2/3 da UFSCar

1) Processo: 23112.004495.2014-31

Referendar a aprovação, ad referendum do Conselho de Extensão-CoEx, da transferência de saldo residual no valor de R\$9.687,67, do Processo nº 23112.004495/2017-31, Título “Iniciação musical ao longo da vida”, para sua respectiva reoferta, implementada sob o Processo nº 23112.001882/2019-87, acolhendo as justificativas da Coordenadora Profa. Dra. Renata Franco Severo Fantini.

PARECER DE APROVAÇÃO

Considerando o parecer positivo da Coordenadoria de Atividades de Extensão (abaixo), **APROVO, ad referendum do Conselho de Extensão-CoEx**, a transferência de saldo residual no valor de R\$ 9.687,67, da atividade atual para sua respectiva reoferta, implementada sob o número Proex 23112.001882/2019-87 acolhendo as justificativas da Coordenadora.

Em 06/07/2020

Prof.Dr. José Marques Novo Júnior
Pró-Reitor de Extensão Adjunto

JUSTIFICATIVA

Considerando que:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão (...) § 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado: (a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão.

(2) O Conselho Departamental do DAC aprovou esta determinação, em sua 149 reunião do conselho departamental, segunda sessão, como consta no Ofício transcrito abaixo.

Recomendo a aprovação desta solicitação da transferência de saldo deste projeto para sua reoferta, implementada sob o número Proex 23112.001882/2019-87 acolhendo as justificativas da Coordenadora,

Att.

Victor Lopez Richard

JUSTIFICATIVAS DO COORDENADOR

Venho solicitar a transferência de saldo deste projeto para sua reoferta, implementada sob o número proex 23112.001882/2019-87.

Segundo o Art. 28 da Resolução COEx 03/2016:§ 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado:

a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão.

Anexo B – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

b) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão regularmente aprovado em outro Programa de Extensão vinculado ao mesmo departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão.

Informo que a transferência já foi aprovada pelo Conselho Departamental na ocasião da nossa segunda sessão da 149ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 18/06/2020.

No aguardo, desde já agradeço!
Atenciosamente, Renata.

Ocio nº 77/2020/DAC/CECH
São Carlos, 02 de julho de 2020.

Para: Proex

CC:

Assunto: Aprovação do DAC para a transferência do saldo residual entre projetos de extensão

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme solicitado pela Coordenadoria de Atividades de Extensão - CAE, venho por deste informar que o Departamento de Artes e Comunicação reunido em conselho durante a segunda sessão da 149ª reunião do conselho departamental aprovou a transferência de saldo residual entre os projetos de extensão nº proex 4495/2017-31 e o atual de número 23112.001882/2019-87.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Eduardo Conegundes de Souza

Chefe do Departamento de Artes e Comunicação da UFSCar

2) PROCESSO: 23112.007866/2020-31

Referendar a aprovação, ad referendum do Conselho de Extensão-CoEx, da transferência de saldo residual, do Processo nº 23112.007866/2020-31, Título “Prestação de serviços pelo laboratório de Física do Solo”, para sua respectiva reoferta, implementada sob o Processo nº 23112.008519/2020-26, acolhendo as justificativas do Coordenador Prof. Dr. Rubismar Stolf.

PARECER DE APROVAÇÃO

Considerando o parecer do Coordenador de Atividades de Extensão CAE/Proex, prof.Dr.Victor Lopez Richard:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão (...) § 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado:

(a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão.

(b) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão regularmente aprovado em outro Programa de Extensão vinculado ao mesmo departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão;

(2) O Chefe do Departamento aprovou esta determinação, ad-referendum, em nome do Conselho do DRNPA-Ar como consta na comunicação transcrita abaixo;

Recomendo a aprovação desta solicitação acolhendo as justificativas do Coordenador.

Anexo B – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

Considerando a recomendação da CaEx, subsidiando o "ad referendum" do CoEx, em sua reunião do dia 13/08/2020;

APROVO "ad referendum" do CoEx, o pedido de transferência do saldo residual.

Em 17/08/2020

**Prof.Dr. José Marques Novo Júnior
Pró-Reitor de Extensão Adjunto**

JUSTIFICATIVA

Considerando que:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão (...) § 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado: (a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão. (b) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão regularmente aprovado em outro Programa de Extensão vinculado ao mesmo departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão;

(2) O Chefe do Departamento aprovou esta determinação, ad-referendum, em nome do Conselho do DRNPA-Ar como consta na comunicação transcrita abaixo;

Recomendo a aprovação desta solicitação acolhendo as justificativas do Coordenador.

Att.

Victor Lopez Richard

JUSTIFICATIVAS DO COORDENADOR

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SALDO

Após a aprovação da chefia do Departamento (DRNPA):

Solicito transferência do saldo do projeto abaixo (registrado na FAI sob no.11075):
Desenvolvimento de método de plantio em larga escala de MPB - muda pré-brotada de cana-de-açúcar

Processo: 23112.000648/2017-71 Início: 01/03/2017 Término: 01/03/2020 Status: rel. em edição PARA ESTE PRESENTE PROJETO, da PROEX (registrado na FAI sob número 13499): (REOFERTA) Desenvolvimento de método de plantio em larga escala de MPB - muda pré-brotada de cana-de-açúcar) Processo: 23112.008519/2020-26 Início: 16/04/2020
Término: 16/04/2022 Status: aprovado/execução

ATENCIOSAMENTE,
Professor Rubismar Stolf- Coordenador

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA:

Prof. Dr. José Carlos Casagrande
Jun 24, 2020, 12:16 PM (12 days ago)

Prezado Prof. Rubismar Stolf,

Conforme solicitado, aprovamos "ad referendum" a transferência de saldo residual do projeto de extensão 11075 para o 13499, sob sua coordenação. Na próxima reunião do Conselho Departamental do DRNPA-Ar submeteremos à análise e aprovação definitiva.

Att.,

3) PROCESSO: 23112.004505/2018-19

Referendar a aprovação, ad referendum do Conselho de Extensão-CoEx, da transferência de saldo residual do Processo nº 23112.004505/2018-19, Título “Caracterização acústica de placas de resíduos de madeira e plástico”, para Processo nº 23112.104416/2019-52, Título “Simulação de dinâmicas de fluidos via computação quântica”, acolhendo as justificativas da Coordenador Prof. Dr. Claudio Antonio Cardoso.

PARECER DE APROVAÇÃO

Considerando o parecer do Coordenador de Atividades de Extensão CAE/Proex, prof.Dr.Victor Lopez Richard:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão (...) § 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado:

(a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão.

(b) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão regularmente aprovado em outro Programa de Extensão vinculado ao mesmo departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão;

(2) o Conselho Departamental do DF aprovou esta determinação, 229 Reunião Ordinária, realizada em 03 de julho de 2020, como consta no Ofício 101/2020/DF/CCET transcrito abaixo;

Recomendo a aprovação desta solicitação acolhendo as justificativas do Coordenador.

Considerando a recomendação da CaEx, subsidiando o "ad referendum" do CoEx, em sua reunião do dia 13/08/2020;

APROVO "ad referendum" do CoEx, o pedido de transferência do saldo residual.

Em 17/08/2020

**Prof.Dr. José Marques Novo Júnior
Pró-Reitor de Extensão Adjunto**

JUSTIFICATIVA

Considerando que:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão (...) § 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado: (a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão. (b) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão regularmente aprovado em outro Programa de Extensão vinculado ao mesmo departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão;

(2) o Conselho Departamental do DF aprovou esta determinação, 229 Reunião Ordinária, realizada em 03 de julho de 2020, como consta no Ofício 101/2020/DF/CCET transcrito abaixo;

Recomendo a aprovação desta solicitação acolhendo as justificativas do Coordenador.

Att.

Victor Lopez Richard

JUSTIFICATIVAS DO COORDENADOR

Solicito a transferência do saldo residual desta atividade para uma outra, cadastrada sob o mesmo programa. Esta solicitação foi aprovada conforme ofício anexo.

"Sirvo-me do presente para informar vossa senhoria que sua solicitação referente à transferência de recursos remanescentes entre projetos de extensão (do Processo: 23112.004505/2018-19 para o Processo: 23112.104416/2019-52) foi APROVADA pelo Conselho Departamental do Departamento de Física - CD/DF - em sua 229ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de julho de 2020."

Ofício nº 101/2020/DF/CCET

São Carlos, 03 de julho de 2020.

Para: Prof. Dr. Claudio Antonio Cardoso
Assunto: Deliberação do Conselho Departamental do DF.

Senhor Professor,

Sirvo-me do presente para informar vossa senhoria que sua solicitação referente à transferência de recursos remanescentes entre projetos de extensão (do Processo: 23112.004505/2018-19 para o Processo: 23112.104416/2019-52) foi APROVADA pelo Conselho Departamental do Departamento de Física - CD/DF - em sua 229ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de julho de 2020.

Atenciosamente,
Prof. Dr. Francisco Ednilson Alves dos Santos
Presidente do CD/DF

4) PROCESSO: 23112.000648/2017-71

Referendar a aprovação, ad referendum do Conselho de Extensão-CoEx, da transferência de saldo residual, do Processo nº 23112.000648/2017-71, Título “Desenvolvimento de método de plantio em larga escala de MPB - muda pré-brotada de cana-de-açúcar”, para sua reoferta, Processo nº 23112.008519/2020-26, acolhendo as justificativas do Coordenador Prof. Dr. Rubismar Stolf.

PARECER DE APROVAÇÃO

Considerando o parecer do Coordenador de Atividades de Extensão CAE/Proex, prof.Dr.Victor Lopez Richard:

apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão (...) § 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado: (a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão. (b) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão regularmente aprovado em outro Programa de Extensão vinculado ao mesmo departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão; (2) o Conselho Departamental do Dep. Recursos Naturais e Proteção Ambiental - DRNPA-Ar aprovou esta determinação, como ad-referendum, como consta na comunicação transcrita abaixo; recomendo a aprovação desta solicitação do Coordenador transcrita abaixo.

Considerando a recomendação da CaEx, subsidiando o "ad referendum" do CoEx, em sua reunião do dia 13/08/2020;

APROVO "ad referendum" do CoEx, o pedido de transferência do saldo residual.

Em 17/08/2020

Prof.Dr. José Marques Novo Júnior
Pró-Reitor de Extensão Adjunto

JUSTIFICATIVA

Considerando que:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão (...) § 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado: (a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão. (b) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão regularmente aprovado em outro Programa de Extensão vinculado ao mesmo departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão;

(2) o Conselho Departamental do Dep. Recursos Naturais e Proteção Ambiental - DRNPA-Ar aprovou esta determinação, como ad-referendum, como consta na comunicação transcrita abaixo;

Recomendo a aprovação desta solicitação do Coordenador transcrita abaixo.

Att.

Victor Lopez Richard

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SALDO

Após a aprovação da chefia do Departamento (DRNPA):

Solicito transferência do saldo do projeto PROEX registrado na FAI no. 11075: Desenvolvimento de método de plantio em larga escala de MPB - muda pré-brotada de cana-de-açúcar. Processo: 23112.000648/2017-71 Início: 01/03/2017 Término: 01/03/2020 Status: rel. em edição

PARA ESTE ATUAL PROJETO, da PROEX, registrado na FAI sob número 13499:

Desenvolvimento de método de plantio em larga escala de MPB - muda pré-brotada de cana-de-açúcar

Processo: 23112.008519/2020-26 Início: 16/04/2020 Término: 16/04/2022 Status: aprovado/execução
Professor Rubismar Stolf- Coordenador

Autorização da chefia:

Prof. Dr. José Carlos Casagrande
Jun 24, 2020, 12:16 PM (12 days ago)
to Camila, Marcio, me

Prezado Prof. Rubismar Stolf,

Conforme solicitado, aprovamos "ad referendum" a transferência de saldo residual do projeto de extensão 11075 para o 13499, sob sua coordenação. Na próxima reunião do Conselho Departamental do DRNPA-Ar submeteremos à análise e aprovação definitiva.

Att.,

Anexo B – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

Prof. Dr. José Carlos Casagrande
Chefe Dep. Recursos Naturais e Proteção Ambiental - DRNPA-Ar
Centro de Ciências Agrárias - CCA - Campus Araras - SP
Universidade Federal de São Carlos - UFSCar
Fone: (19)3543.2681/2689

5) PROCESSO: 23112.002859/2019-18

Referendar a aprovação, ad referendum do Conselho de Extensão-CoEx, da transferência de saldo residual no valor de R\$ 2.170,76, do Processo nº 23112.002859/2019-18, Título “Desenvolvimento de modelos para análise térmica aplicados ao mecanismo de foco de câmeras de satélite com base em propriedades térmicas dos materiais e controle ativo de temperatura”, para Processo nº 23112.002196/2017-61, título “Cooperação tecnológica entre a empresa TUENKERS e Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de São Carlos, para pesquisas e desenvolvimentos de processos de manufatura aditiva orientado pelos princípios da Indústria 4.0.”, acolhendo as justificativas do Coordenador Prof. Dr. Mariano Eduardo Moreno.

PARECER DE APROVAÇÃO

Considerando o parecer do Coordenador de Atividades de Extensão CAE/Proex, prof.Dr.Victor Lopez Richard:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão (...) § 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado:

(a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão.

(b) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão regularmente aprovado em outro Programa de Extensão vinculado ao mesmo departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão;

(2) o Conselho Departamental do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA - DEMec/CCET aprovou esta determinação, no dia 15/07/2020, como consta no Ofício nº 42/2020/DEMec/CCET transcrito abaixo;

Considerando a recomendação da CaEx, subsidiando o "ad referendum" do CoEx, em sua reunião do dia 13/08/2020;

APROVO "ad referendum" do CoEx, o pedido de transferência do saldo residual.

Em 17/08/2020

**Prof.Dr. José Marques Novo Júnior
Pró-Reitor de Extensão Adjunto**

JUSTIFICATIVA

Considerando que:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão (...) § 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado: (a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão. (b)

Anexo B – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão regularmente aprovado em outro Programa de Extensão vinculado ao mesmo departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão;

(2) o Conselho Departamental do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA - DEMec/CCET aprovou esta determinação, no dia 15/07/2020, como consta no Ofício nº 42/2020/DEMec/CCET transcrito abaixo;

Recomendo a aprovação desta solicitação acolhendo as justificativas do Coordenador.

Att.

Victor Lopez Richard

Solicitação de transferência de saldo:

Solicito a transferência do saldo residual de R\$ 2.170,76 deste projeto, (nº 11932) para o Projeto 10407, também coordenado por um professor do Departamento de Engenharia Mecânica, conforme estabelecido na Resolução CoEx nº 03/2016. Informo que a transferência já foi solicitada e aprovada pelo conselho de departamento (CoDEMec) e o ofício de aprovação está anexado a esta solicitação.

Atenciosamente,
Mariano Eduardo Moreno
DEMec

Ocio nº 42/2020/DEMec/CCET
São Carlos, 16 de julho de 2020.

Para:

Pró-Reitoria de Extensão

CC:

Assunto: Solicitação de transferência de recursos de Projetos de Extensão

Prezados(as) Senhores(as),

Informo que a solicitação de transferência do saldo residual do projeto número 11932, no valor de R\$ 2170,76 para o projeto número 10407, realizada pelo Coordenador do Projeto - Prof. Mariano Eduardo Moreno, foi aprovada pelo CoDEMec em 15/07/2020.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Sidney Bruce Shiki

Chefe em Exercício do Departamento de Engenharia Mecânica

Obs.:

11932: Processo ProEx nº 23112.002859/2019-18

10407: Processo ProEx nº 23112.002196/2017-61

6) PROCESSO: 23112.007920/2020-49

Referendar a aprovação, ad referendum do Conselho de Extensão-CoEx, da transferência de saldo residual no valor de R\$ 390,66, do Processo nº 23112.001136/2019-93, Título “Equipe UFSCar de Projeto BAJA”, para sua respectiva reoferta, implementada sob o Processo nº 23112.007920/2020-49, acolhendo as justificativas do Coordenador Prof. Dr. Leonildo Bernardo Pivotto.

PARECER DE APROVAÇÃO

Anexo B – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

Considerando o parecer do Coordenador de Atividades de Extensão CAE/Proex, prof.Dr.Victor Lopez Richard:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão (...) § 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado:

(a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão.

(b) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão regularmente aprovado em outro Programa de Extensão vinculado ao mesmo departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão;

(2) o Conselho Departamental do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA - DEMec/CCET aprovou esta determinação no dia 15/07/2020, como consta Ofício nº 41/2020/DEMec/CCET transcrito abaixo;

Recomendo a aprovação desta solicitação acolhendo as justificativas do Coordenador.

Considerando a recomendação da CaEx, subsidiando o "ad referendum" do CoEx, em sua reunião do dia 13/08/2020;

APROVO "ad referendum" do CoEx, o pedido de transferência do saldo residual.

Em 17/08/2020

**Prof.Dr. José Marques Novo Júnior
Pró-Reitor de Extensão Adjunto**

JUSTIFICATIVA

Considerando que:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão (...) § 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado: (a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão. (b) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão regularmente aprovado em outro Programa de Extensão vinculado ao mesmo departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão;

(2) o Conselho Departamental do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA - DEMec/CCET aprovou esta determinação no dia 15/07/2020, como consta Ofício nº 41/2020/DEMec/CCET transcrito abaixo;

Recomendo a aprovação desta solicitação acolhendo as justificativas do Coordenador.

Att.

Victor Lopez Richard

JUSTIFICATIVAS DO COORDENADOR

Devido ao encerramento do projeto Equipe UFSCar de Projeto Baja relativo ao ano de 2019 expirada em 15/04/2020 (Processo: 23112.001136/2019-93) e a existência de saldo residual em sua respectiva conta da FAI (R\$390,66), gostaria de solicitar por gentileza a transferência desse

Anexo B – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

valor para a reoferta da mesma atividade de extensão para o ano 2020 com validade até 15/04/2021 (Equipe UFSCar de Projeto Baja, Processo: 23112.007920/2020-49).

Segue em anexo o ofício de aprovação por parte do departamento responsável.
Obrigado.

Ocio nº 41/2020/DEMec/CCET
São Carlos, 16 de julho de 2020.

Para:

Pró-Reitoria de Extensão

Assunto: Solicitação de transferência de recursos de Projetos de Extensão

Prezados Senhores,

Informo que a solicitação de transferência do saldo residual do projeto "Equipe UFSCar de Projeto Baja", processo nº 23112.001136/2019-93, no valor de R\$ 390,66 para o projeto "Equipe UFSCar de Projeto Baja", processo nº 23112.007920/2020-49, realizada pelo Coordenador dos Projetos - Leonildo Bernardo Pivoo, foi aprovada pelo CoDEMec em 15/07/2020.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Sidney Bruce Shiki

Chefe em Exercício do Departamento de Engenharia Mecânica

7) PROCESSO: 23112.000447/2019-35

Referendar a aprovação, ad referendum do Conselho de Extensão-CoEx, da transferência de saldo residual no valor de R\$1.593,93, do Processo nº 23112.000447/2019-35, Título "IX 4BIOTEC - Quatro dias pela Biotecnologia", para Processo nº 23112.008498/2020-49, Título "X 4BIOTEC", acolhendo as justificativas do Coordenador Prof. Dr. Francis de Moraes Franco Nunes.

PARECER DE APROVAÇÃO

Considerando o parecer da Coordenadora de Apoio a Eventos de Extensão CAEv/Proex, Sra. Rosemeire Gallo Mecca:

apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão (...) § 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado: (a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão. (b) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão regularmente aprovado em outro Programa de Extensão vinculado ao mesmo departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão;

(2) O relatório da atividade já foi aprovado, constando a transferência;

(3) A solicitação foi aprovada em reunião do departamento;

Recomendo a aprovação desta solicitação acolhendo as justificativas do Coordenador.

Considerando a recomendação da CaEx, subsidiando o "ad referendum" do CoEx, em sua reunião do dia 13/08/2020;

APROVO "ad referendum" do CoEx, o pedido de transferência do saldo residual.

Em 17/08/2020

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior

Pró-Reitor de Extensão Adjunto

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos solicitação de transferência de saldo residual da atividade 23112.000447/2019-35 para a atividade 23112.008498/2020-49

Considerando que:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão (...) § 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado: (a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão. (b) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão regularmente aprovado em outro Programa de Extensão vinculado ao mesmo departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão;

(2) O relatório da atividade já foi aprovado, constando a transferência;

(3) A solicitação foi aprovada em reunião do departamento;

Recomendo a aprovação desta solicitação acolhendo as justificativas do Coordenador.

Att

Rosemeire Gallo Mecca

JUSTIFICATIVAS DO COORDENADOR

05/08/2020 00:14

De: Francis de Moraes Franco Nunes - Coord.

Para: ProEx

Prezados,

Em junho, a Daniela Petto da FAI entrou em contato conosco para proceder com a transferência de saldo da presente atividade para algum outro projeto vigente e cadastrado na FAI.

Portanto, em conformidade com a Resolução CoEx nº 03/2016 (Capítulo V - da Planilha Orçamentária e Financeira, Art. 28), solicitamos ao conselho departamental (CoD) do DGE a autorização para a transferência de saldo residual no valor de R\$ 1.593,93 para a atividade vigente X 4BIOTEC - 23112.008498/2020-49, cadastrada como projeto FAI no. 13468.

O CoD/DGE aprovou a solicitação em sua reunião de no. 230, ocorrida em 18 de junho de 2020 por vídeo-conferência (plataforma Google Meet).

Desta forma, solicito desta vez a aprovação da ProEx e, em caso positivo, peço o subsequente encaminhamento para a FAI para as devidas providências.

Por motivos de força maior, apenas na data de hoje consegui encaminhar esta solicitação via ProExWeb.

Desde já muito obrigado.

Francis M. F. Nunes

8) Processo: 23112.003527.2017-81

Referendar a aprovação, ad referendum do Conselho de Extensão-CoEx, da prorrogação do prazo de vigência de 01/08/2017 a 30/07/2020, para até 31/01/2021, do Processo 23112.003527/2017-81, Título “Exames de proficiência em língua estrangeira para programas de pós-graduação da UFSCar”, acolhendo as justificativas da Coordenadora Profa. Camila Höfling.

PARECER DE APROVAÇÃO

Considerando o parecer favorável, do Coordenador de Atividades de Extensão CAE/PROEX, Prof.Dr. Victor Lopes Richard:

A Coordenadora da presente proposta, com vigência entre 01/08/2017 a 30/07/2020, solicita sua prorrogação até 31/01/2021 pelos motivos elencados abaixo:

“(a) Devido ao contexto em que nos encontramos de trabalho remoto por conta da pandemia da COVID19, solicito uma nova alteração no período de vigência do projeto para 31 de janeiro de 2021, visto que o Comitê Gestor (do qual faço parte) do Instituto de Línguas (órgão em que este projeto está vinculado), em decisão unânime, aprovou o cancelamento da aplicação da prova de proficiência agendada para fim de março de 2020.

Há a necessidade, nesse momento, de finalização do ressarcimento dos candidatos que efetuaram pagamento para a prova que não ocorreu em março.

(b) Além disso, o mesmo comitê gestor aprovou que houvesse um estudo piloto de uma aplicação remota de proficiência para este segundo semestre, estudo este que estou coordenando e que pretendo concluir até o fim deste ano. Finalmente, em função da pandemia não houve oferta da prova de proficiência de Português como Língua estrangeira - Celpe-Bras, entretanto, há uma demanda por parte da Pró-reitoria de Pós graduação, de pós-graduandos estrangeiros da UFSCar que precisam concluir os cursos e para isso têm que atender a essa cláusula de proficiência em português, por isso a importância de se atender essa necessidade específica ainda no ano de 2020.

(c) Desse modo, sem tempo hábil para os ressarcimentos e com a preparação da aplicação piloto de forma remota e aplicação da proficiência de português como língua estrangeira, pedimos a prorrogação desta atividade de extensão, sem impacto na planilha orçamentária previamente autorizada para este projeto. Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Profª. Camila Höfling (DL)”

Não vemos empecilhos para esta alteração e encaminhamos à CAEX para apreciação com recomendação de aprovação pois segundo a Resolução COEx 03/2016, no seu Art. 12. § 2º: Os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos, podendo ser reapresentados para apreciação após o término desse período. Att. Victor Lopez Richard.

Considerando a análise da CaEx, em sua reunião do dia 13/08/2020, recomendando o "ad referendum" do CoEX,

APROVO, "ad referendum" do CoEx, a prorrogação de prazo do referido projeto.

Em 17/08/2020
Prof.Dr. José Marques Novo Júnior
Pró-Reitor de Extensão Adjunto

JUSTIFICATIVA

A Coordenadora da presente proposta, com vigência entre 01/08/2017 a 30/07/2020, solicita sua prorrogação até 31/01/2021 pelos motivos elencados abaixo:

“(a) Devido ao contexto em que nos encontramos de trabalho remoto por conta da pandemia da COVID19, solicito uma nova alteração no período de vigência do projeto para 31 de janeiro de 2021, visto que o Comitê Gestor (do qual faço parte) do Instituto de Línguas (órgão em que este projeto está vinculado), em decisão unânime, aprovou o cancelamento da aplicação da prova de proficiência agendada para fim de março de 2020. Há a necessidade, nesse momento, de

Anexo B – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

finalização do ressarcimento dos candidatos que efetuaram pagamento para a prova que não ocorreu em março.

(b) Além disso, o mesmo comitê gestor aprovou que houvesse um estudo piloto de uma aplicação remota de proficiência para este segundo semestre, estudo este que estou coordenando e que pretendo concluir até o fim deste ano. Finalmente, em função da pandemia não houve oferta da prova de proficiência de Português como Língua estrangeira - Celpe-Bras, entretanto, há uma demanda por parte da Pró-reitoria de Pós-graduação, de pós-graduandos estrangeiros da UFSCar que precisam concluir os cursos e para isso têm que atender a essa cláusula de proficiência em português, por isso a importância de se atender essa necessidade específica ainda no ano de 2020.

(c) Desse modo, sem tempo hábil para os ressarcimentos e com a preparação da aplicação piloto de forma remota e aplicação da proficiência de português como língua estrangeira, pedimos a prorrogação desta atividade de extensão, sem impacto na planilha orçamentária previamente autorizada para este projeto.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Profa. Camila Höfling (DL)”

Não vemos empecilhos para esta alteração e encaminhamos à CAEX para apreciação com recomendação de aprovação pois segundo a Resolução COEx 03/2016, no seu Art. 12. § 2º: Os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos, podendo ser reapresentados para apreciação após o término desse período.

Att.

Victor Lopez Richard

9) PROCESSO: 23112.003504/2018-57

Referendar a aprovação, ad referendum do Conselho de Extensão-CoEx, da prorrogação do prazo de vigência para até 01/05/2023, do Processo nº 23112.003504/2018-57, Título “Desenvolvimento de um secador de leite fluidizado adaptado para a secagem de produtos da mineração”, acolhendo as justificativas do Coordenador Prof. Dr. Rodrigo Béttega.

PARECER DE APROVAÇÃO

Considerando o parecer do Coordenador de Atividades de Extensão CAE/Proex, Prof.Dr.Victor Lopez Richard:

(1) a Resolução COEx 3/2016, no seu artigo 12, prevê que os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos,

(2) o Conselho Departamental do DEQ aprovou esta determinação, como consta no Memorando nº 21/2020/DEQ/CCET transcrito abaixo;

recomendo a aprovação desta alteração da finalização da atividade até 01/05/2023 acolhendo as justificativas do Coordenador apresentadas a seguir.

Considerando a recomendação da CaEx, subsidiando o "ad referendum" do CoEx, em sua reunião do dia 13/08/2020;

APROVO "ad referendum" a solicitação de prorrogação de prazo.

Em 17/08/2020

Prof.Dr. José Marques Novo Júnior

Pró-Reitor de Extensão Adjunto

JUSTIFICATIVA

Considerando que:

(1) a Resolução COEx 3/2016, no seu artigo 12, prevê que os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos,

(2) o Conselho Departamental do DEQ aprovou esta determinação, como consta no Memorando nº 21/2020/DEQ/CCET transcrito abaixo;

recomendo a aprovação desta alteração da finalização da atividade até 01/05/2023 acolhendo as justificativas do Coordenador apresentadas a seguir.

Att.

Victor Lopez Richard

Solicitação do Coordenador:

Solicito prorrogação do prazo do projeto para 01/05/2023 em virtude da tramitação de um aditivo de contrato com a empresa parceira.

Conforme orientação, segue em anexo memorando interno indicando aprovação da referida prorrogação.

Obrigado,

prof. Rodrigo Béttega

Memorando nº 21/2020/DEQ/CCET

Ao(À) Sr(a). Rodrigo Beega

Assunto: Resposta ao Memorando nº 20/2020/DEQ/CCET

Prezado Senhor,

Informamos que aprovamos, ad referendum do Conselho Departamental do DEQ, a alteração de prazo de conclusão do Projeto de Extensão 23112.003504/2018-57, para 01/05/2023.

Atenciosamente,

Gabriela Cantarelli Lopes

Vice-chefe do DEQ

10) PROCESSO: 23112.002294/2017-07

Referendar a aprovação, ad referendum do Conselho de Extensão-CoEx, da prorrogação do prazo de vigência para até 10/12/2021, do Processo 23112.002294/2017-07, Título “Análise e monitoramento de bioprocessos”, acolhendo as justificativas do Coordenador Prof. Reinaldo Gaspar Bastos.

PARECER DE APROVAÇÃO

Considerando o parecer do Coordenador de Atividades de Extensão CAE/Proex, Prof.Dr.Victor Lopez Richard:

(1) a Resolução COEx 3/2016, no seu artigo 12, prevê que os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos,

(2) o Conselho Departamental do DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL E SOCIOECONOMIA RURAL - DTAiSeR-Ar/CCA aprovou esta determinação, em sua 365 Reunião Ordinária, realizada em 09/07/2020, como consta no Ofício nº 23/2020/DTAiSeR-Ar/CCA transcrito abaixo;

Anexo B – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

recomendo a aprovação desta alteração da finalização da atividade até 10/12/2021 acolhendo as justificativas do Coordenador apresentadas a seguir.

Considerando a recomendação da CaEx, subsidiando o "ad referendum" do CoEx, em sua reunião do dia 13/08/2020;

APROVO "ad referendum" a solicitação de prorrogação de prazo.

Em 17/08/2020

**Prof.Dr. José Marques Novo Júnior
Pró-Reitor de Extensão Adjunto**

JUSTIFICATIVA

Considerando que:

(1) a Resolução COEx 3/2016, no seu artigo 12, prevê que os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos,

(2) o Conselho Departamental do DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL E SOCIOECONOMIA RURAL - DTAiSeR-Ar/CCA aprovou esta determinação, em sua 365 Reunião Ordinária, realizada em 09/07/2020, como consta no Ofício nº 23/2020/DTAiSeR-Ar/CCA transcrito abaixo;

recomendo a aprovação desta alteração da finalização da atividade até 10/12/2021 acolhendo as justificativas do Coordenador apresentadas a seguir.

Att.

Victor Lopez Richard

Solicitação de alteração de prazo:

Prezado Coordenador CAE/ProEx:

Conforme informado anteriormente, mesmo considerando que já houve uma recente solicitação, necessitamos novamente da prorrogação da vigência desta atividade de extensão até 10/12/2021, uma vez que fomos procurados por duas empresas interessadas em realizar convênio no âmbito desta. Estas parcerias enquadram no contexto da atual atividade de extensão, ou seja, análise e monitoramento de bioprocessos industriais, necessitando de um acordo de pelo menos 10 meses para realização factível.

Cabe ressaltar que, de acordo com a sugestão, este ajuste de prazo foi aprovado em reunião departamental conforme Ofício 23/2020/DTAiSeR-Ar/CCA em anexo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Reinaldo Gaspar Bastos (DTAiSER/CCA/UFSCar)

Ofício nº 23/2020/DTAiSeR-Ar/CCA

Araras, 13 de julho de 2020.

Para: Sr. Victor Lopes Richard - Coordenador da ProExWeb - ProEx

Assunto: Prorrogação de data de projeto de extensão da ProExWeb.

Prezado Coordenador,

Informo que a prorrogação da data do projeto de Extensão "Análise e monitoramento de bioprocessos", Processo nº 23112.002294/2017-07, sob coordenação do Prof. Dr. Reinaldo Gaspar Bastos – DTAiSeR-Ar até 10/12/2021 foi aprovada na 365ª Reunião Ordinária do

Anexo B – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

DTAiSeR-Ar, realizada em 09/07/2020.

Sem mais, despeço-me.
Atenciosamente,
Profa. Dra. Josiane Rodrigues
Vice-Chefe do DTAiSeR-Ar/CCA/UFSCar

11) PROCESSO: 23112.002749/2018-67

Referendar a aprovação, ad referendum do Conselho de Extensão-CoEx, da prorrogação do prazo de vigência de 01/08/2018 a 01/08/2020, para até 01/08/2021, do Processo 23112.002749/2018-67, Título “Caracterização estrutural de materiais poliméricos da cadeia produtiva”, acolhendo as justificativas do Coordenador Prof. Dr. Caio Marcio Paranhos da Silva.

PARECER DE APROVAÇÃO

Considerando o parecer do Coordenador de Atividades de Extensão CAE/Proex, Prof.Dr.Victor Lopez Richard:

Considerando que:

O Coordenador da presente proposta, com vigência entre 01/08/2018 a 01/08/2020, solicita sua prorrogação até 01/08/2021 pelos motivos elencados abaixo:

“Venho por meio deste encaminhamento solicitar à ProEx que a Atividade de Extensão "Caracterização estrutural de materiais poliméricos da cadeia produtiva - 23112.002749/2018-67", sob minha coordenação, seja prorrogada pelo período de 24 meses. Este pedido baseia-se na necessidade de continuidade de diversas atividades realizadas no âmbito da prestação de serviços para empresas e instituições. Além disso, em função da paralisação das atividades presenciais nas dependências do Departamento de Química em consequência à pandemia de Covid-19, o andamento as atividades foi prejudicado.

Portanto, solicito a prorrogação da Atividade e também as providências necessárias junto à ProEx para a devida tramitação.

Atenciosamente,
Prof. Caio Paranhos”

Não vemos empecilhos para esta alteração e encaminhamos à CAEX para apreciação com recomendação de aprovação pois segundo a Resolução COEx 03/2016, no seu Art. 12. § 2º. Os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos, podendo ser reapresentados para apreciação após o término desse período.

Considerando a recomendação da CaEx, subsidiando o "ad referendum" do CoEx, em sua reunião do dia 13/08/2020;

APROVO "ad referendum" a solicitação de prorrogação de prazo.

Em 17/08/2020

**Prof.Dr. José Marques Novo Júnior
Pró-Reitor de Extensão Adjunto**

JUSTIFICATIVA

O Coordenador da presente proposta, com vigência entre 01/08/2018 a 01/08/2020, solicita sua prorrogação até 01/08/2021 pelos motivos elencados abaixo:

“ Venho por meio deste encaminhamento solicitar à ProEx que a Atividade de Extensão "Caracterização estrutural de materiais poliméricos da cadeia produtiva - 23112.002749/2018-

Anexo B – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

67", sob minha coordenação, seja prorrogada pelo período de 24 meses. Este pedido baseia-se na necessidade de continuidade de diversas atividades realizadas no âmbito da prestação de serviços para empresas e instituições. Além disso, em função da paralisação das atividades presenciais nas dependências do Departamento de Química em consequência à pandemia de Covid-19, o andamento as atividades foi prejudicado.

Portanto, solicito a prorrogação da Atividade e também as providências necessárias junto à ProEx para a devida tramitação.

Atenciosamente,
Prof. Caio Paranhos"

Não vemos empecilhos para esta alteração e encaminhamos à CAEX para apreciação com recomendação de aprovação pois segundo a Resolução COEx 03/2016, no seu Art. 12. § 2º. Os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos, podendo ser reapresentados para apreciação após o término desse período.

Att.
Victor Lopez Richard

12) PROCESSO: 23112.010965/2020-09

Referendar a aprovação, ad referendum do Conselho de Extensão-CoEx, da inclusão dos membros externos à UFSCar, ao Processo 23112.010965/2020-09, Título "O trabalho do assistente social na pandemia da COVID-19", acolhendo as justificativas da Coordenadora Profa. Dra. Juliana Moraes Menegussi

PARECER DE APROVAÇÃO

Considerando o parecer positivo do Coordenador de Atividades de Extensão CAE/PROEX, prof.Dr. Victor Lopes Richard:

(1) o Art. 25 da Resolução COEx 3/2016 indica que:§ 2º. Cada projeto e/ou atividade devem ser realizados por, no mínimo, **dois terços de pessoas vinculadas à UFSCar**, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da UFSCar. Casos excepcionais serão tratados no Conselho de Extensão.

(2) A equipe de trabalho já conta com 2 membros da UFSCar e 1 externo.

(3) Acolho as justificativas apresentadas pela Coordenadora da presente proposta: "- O projeto está sendo de grande importância para os profissionais de Serviço Social nesse contexto pandêmico. - Uma vez que a Universidade não tem o curso de graduação de Serviço Social algumas parcerias tornam-se limitantes quando realizamos atividades exclusivas com núcleo profissional. Desse modo, peço gentilmente, que seja analisada essa situação, uma vez que há especificidades envolvidas e o cenário pede articulação e fortalecimento. - Para destacar, o projeto já contou com 06 encontros, tendo em média 20 participantes assistentes sociais de São Carlos, região e outros estados. Agradeço a atenção e compreensão frente ao contexto e fico à disposição para esclarecimentos à comissão."

Recomendo a aprovação da inserção na equipe dos membros externos:

Membro externo

Nome: Fabiana Borges dos Santos

CPF: 35.053.372-6

RG: 35.053.372-6

Data de nascimento: 20/03/1981

Sexo: Feminino

Cidade de Nascimento: Guariba - SP

Email: fabiana.santos@saocarlos.sp.gov.br

Instituição: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Anexo B – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

Cargo: Assistente Social

RAQUEL HOSANA DE SOUZA

CPF 247.464.178-57

RG: 28.269.058-X

DN. 31/01/1977

Feminino - Franca

rhsouza@defensoria.sp.def.br

Defensoria Pública

Cargo: Agente de Defensoria

Formação: Especialista

Considerando a análise positiva da CaEx, para o "ad referendum" do CoEx, em reunião realizada no dia 13/08/2020,

APROVO, "ad referendum" do CoEx a inclusão dos membros externos à UFSCar acima identificados.

Em 17/08/2020

Prof.Dr. José Marques Novo Jr.

Pró-Reitor de Extensão Adjunto

JUSTIFICATIVA

Considerando que:

(1) o Art. 25 da Resolução COEx 3/2016 indica que:§ 2º. Cada projeto e/ou atividade devem ser realizados por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFSCar, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da UFSCar. Casos excepcionais serão tratados no Conselho de Extensão.

(2) A equipe de trabalho já conta com 2 membros da UFSCar e 1 externo.

(3) Acolho as justificativas apresentadas pela Coordenadora da presente proposta:

"- O projeto está sendo de grande importância para os profissionais de Serviço Social nesse contexto pandêmico.

- Uma vez que a Universidade não tem o curso de graduação de Serviço Social algumas parcerias tornam-se limitantes quando realizamos atividades exclusivas com núcleo profissional. Desse modo, peço gentilmente, que seja analisada essa situação, uma vez que há especificidades envolvidas e o cenário pede articulação e fortalecimento.

- Para destacar, o projeto já contou com 06 encontros, tendo em média 20 participantes assistentes sociais de São Carlos, região e outros estados. Agradeço a atenção e compreensão frente ao contexto e fico à disposição para esclarecimentos à comissão."

Recomendo a aprovação da inserção na equipe dos membros externos:

Membro externo

Nome: Fabiana Borges dos Santos

CPF: 35.053.372-6

RG: 35.053.372-6

Data de nascimento: 20/03/1981

Sexo: Feminino

Cidade de Nascimento: Guariba - SP

Email: fabiana.santos@saocarlos.sp.gov.br

Instituição: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Cargo: Assistente Social

Anexo B – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

RAQUEL HOSANA DE SOUZA
CPF 247.464.178-57
RG: 28.269.058-X
DN. 31/01/1977
Feminino - Franca
rhsouza@defensoria.sp.def.br
Defensoria Pública
Cargo: Agente de Defensoria
Formação: Especialista

Att.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

1424/2020/ProEx

Processo nº

23112.000687/2019-30

Remetente:

Pró-Reitoria de Extensão

Destinatário(s):

Gabinete da Reitoria

ASSUNTO: Aprovação de Minuta de Convênio que entre si celebram o Município de São Carlos – Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e a UFSCar, com interveniência da FAI.UFSCar.

São Carlos, 03 de julho de 2020.

Considerando o Ofício No.150/2020/ProEx (SEI No.0183531) solicitando à Procuradoria Federal junto à UFSCar a apreciação da Minuta de Convênio em epígrafe à luz dos demais documentos ali referendados e pertinentes à questão;

Considerando o Parecer No.00085/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU de 02/07/2020 (SEI No.0197776) que "*em análise à minuta de convênio apresentada, verifica-se que as disposições nela contidas estabelecem adequadamente, sob a ótica jurídica, os direitos e obrigações de cada um dos participantes e da interveniente, não havendo objeção à sua celebração*";

Considerando a urgência na aprovação do convênio e a anuência para a aprovação *ad referendum* do plenário do Conselho de Extensão - CoEx tal como consta no item (a) do mesmo Parecer PFUFSCar;

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a aprovação, *ad referendum* do CoEx, da Minuta de Convênio e do respectivo plano de trabalho (SEI No.0183523) no sentido de dar operacionalidade ao projeto de extensão "Aquisição de Playground Adaptado para Crianças e Adolescentes com Deficiências Físicas", processo nº 23112.000687/2019-30, sob a coordenação da Profª. Dra. Nelci Adriana Cicuto Ferreira Rocha.

ENCAMINHAMENTOS:

- Ao Gabinete da Reitoria, para apreciação e assinatura do termo pela Magnífica Reitora da UFSCar;
- Após as assinaturas, o expediente deverá retornar a esta Pró-Reitoria de Extensão que se encarregará de dar prosseguimento ao que está estabelecido no Parecer da PFUFSCar.

Atenciosamente,

Prof.Dr. José Marques Novo Júnior

Pró-Reitor de Extensão Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 03/07/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0198807** e o código CRC **A9684A3D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.000687/2019-30

SEI nº 0198807

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS/SP
SETOR DE CONSULTIVO

ROD. WASHINGTON LUIZ KM 235 - SP-310 - SÃO CARLOS CEP 13565-905 TEL: (16) 3351-8106

PARECER n. 00085/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU

NUP: 23112.000687/2019-30

INTERESSADOS: PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROEX UFSCAR E OUTROS

ASSUNTOS: CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

EMENTA:

- I. Análise de minuta de Convênio entre o Município de São Carlos e a Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, com interveniência da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar.
- II. Adequação do instrumento.
- III. Aprovação.
- IV. Providências a serem adotadas.

Exmo. Pró-Reitor de Extensão,

Trata-se de análise de minuta de Convênio entre o Município de São Carlos e a Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, com interveniência da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar, a fim de acertar as condições, inclusive financeiras, para desenvolvimento do projeto de extensão "Implementação de Playground adaptado para crianças e adolescentes na Unidade Saúde Escola", já aprovado pelo Conselho de Extensão (CoEx).

A celebração de acordos ou convênios de cooperação é juridicamente possível, uma vez que a congregação de esforços de diferentes instituições está expressamente contemplada no art. 4º, incisos VI e VII, do Estatuto da UFSCar, como uma das formas de alcançar seus objetivos institucionais.

Convênio objetivando o desenvolvimento de parceria institucional em atividades de extensão, como ocorre no presente caso, desde que atenda às disposições estatutárias retro referidas e seja aprovado pela instância acadêmica competente, não encontra obstáculo jurídico à sua celebração pela UFSCar.

No caso em exame, tratando-se de parceria para o desenvolvimento atividades no âmbito da extensão, a competência para avaliar o seu mérito e o interesse da UFSCar em participar da referida parceria é do Conselho de Extensão – CoEx, conforme estabelece o Estatuto da UFSCar em seu artigo 23, inciso IV, *in verbis*:

Art. 23. Compete ao Conselho de Extensão, além do que for disposto no Regimento Geral:

IV - decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse da Universidade em assuntos de sua esfera de ação;

E na mesma direção se dá o artigo 8º do Regimento Geral da universidade:

Art. 8º. Compete ao Conselho de Extensão, além do disposto no Estatuto e no Regimento Geral das Atividades de Extensão da UFSCar:

VI - aprovar a realização de convênios ou acordos de cooperação em que atividades de extensão constituam o objeto principal;

No presente caso, o projeto de extensão relacionado à proposta de termo de cooperação já foi aprovado pelo CoEx, mas, conforme a legislação interna citada, existe ainda a necessidade da devida aprovação do termo de cooperação relativo pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

Importante consignar que a proposta de termo de cooperação veio acompanhada do indispensável plano de trabalho, o qual também deve ser aprovado pelo CoEx nos termos do art. 116 da Lei 8.666/1993:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, **acordos**, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º **A celebração de convênio**, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública **depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada**, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Em análise à minuta de convênio apresentada, verifica-se que as disposições nela contidas estabelecem adequadamente, sob a ótica jurídica, os direitos e obrigações de cada um dos participantes e da interveniente, não havendo objeção à sua celebração.

CONCLUSÃO

Em face do exposto e tendo em consideração que a minuta do convênio está adequada sob o ponto de vista jurídico, esta Procuradoria Federal aprova nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993.

Destarte, para viabilizar a parceria, envia-se o expediente à ProEx para:

a) aprovação do convênio e do respectivo plano de trabalho pelo Conselho de Extensão (a qual pode se dar, em caso de urgência, pela presidência do conselho *ad referendum* de seu plenário);

b) encaminhamento do expediente ao Gabinete da Reitoria, para apreciação e assinatura do termo pela Magnífica Reitora da UFSCar;

c) após as assinaturas da Magnífica Reitora, o expediente deverá seguir à FAI.UFSCar para que no instrumento do convênio se lancem as assinaturas de sua representante e de uma testemunha, para que depois seja enviado à Prefeitura Municipal de São Carlos para coleta das demais assinaturas.

d) Recebida uma via devida e completamente assinada pelo Município, os autos devem seguir à CContrat/ProAd para que o instrumento seja registrado e numerado.

São Carlos, 02 de julho de 2020.

(documento assinado eletronicamente)

MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES

PROCURADOR FEDERAL

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL

JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23112000687201930 e da chave de acesso d0e1fcce

Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 453083717 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO ANTONIO AMORIM

RODRIGUES. Data e Hora: 02-07-2020 10:36. Número de Série: 86507815978992589547412351004923762020.
Emissor: AC OAB G2.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 150/2020/ProEx

São Carlos, 29 de maio de 2020.

Para:
Procuradoria Federal junto a UFSCar

Assunto: Minuta de Convênio que entre si celebram o Município de São Carlos – Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e a UFSCar, com interveniência da FAI.UFSCar.

Prezado Procurador,

Encaminho para vossa apreciação a Minuta de Convênio que entre si celebram o Município de São Carlos – Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e a UFSCar, com interveniência da FAI.UFSCar, com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão “Aquisição de Playground Adaptado para Crianças e Adolescentes com Deficiências Físicas”, processo nº 23112.000687/2019-30, sob a coordenação da Profa. Dra. Nelci Adriana Cicuto Ferreira Rocha.

Informo que foram anexados aos autos, Parecer da Assessoria Jurídica da FAI.UFSCar, Documentos FAI (Estatuto, Credenciamento junto ao MEC, Certidões negativas - SEI 0183521) e Minuta do Convênio (SEI 0183523).

Informo também que a data final da atividade foi alterada com a devida justificativa conforme consta no documento SEI 0183520 deste processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, e fico a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Chulu Gonçalves Souza

Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista

A/C

Sr. Marcelo Antônio Amorim Rodrigues

Procuradoria Federal junto à UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Aline Chulu Gonçalves Souza, Assistente em Administração**, em 29/05/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 29/05/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0183531** e o código CRC **A074F680**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.000687/2019-30

SEI nº 0183531

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Geral do Município

Processo 1.975/19

CONVÊNIO Nº 5/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – FUFSCAR, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI- UFSCar.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – Prefeitura Municipal de São Carlos**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, com sede na Rua Episcopal, nº 1.575, representado neste ato, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **AIRTON GARCIA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.332.512-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 209.770.008-00, residente na Rua Antônio Rodrigues Cajado, nº 2.067, Vila Monteiro, São Carlos, SP, CEP 13560-291, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – FUFSCAR**, fundação pública federal, sem fins lucrativos, dedicada ao ensino superior, à pesquisa científica e à extensão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.358.058/0001-40, com sede no *Campus* de São Carlos, localizado na Rodovia Washington Luiz, km 235, Jardim Guanabara, São Carlos, SP, CEP 13565-905, neste ato representada por sua Reitora, **WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMANN**, brasileira, casada, docente federal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76.070.244 e inscrita no CPF/MF sob o nº 606.776.516-00, residente na Rua Doutor Norman Abbud, nº 214, Jardim Acapulco, São Carlos, SP, CEP 13563-703, na forma do seu Estatuto, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, com interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCAR**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 66.991.147/0001-30 e Inscrição Estadual nº 637.148.460.118, com sede na Rodovia Washington Luiz, km 235, Jardim Guanabara, São Carlos, SP, CEP 13565-905, representada por sua Diretora Executiva **FABÍOLA DE MORAES SPIANDORELLO**, brasileira, divorciada, engenheira de materiais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.915.021-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 135.210.278-13, residente na Rua Dois, nº 212, Residencial Bosque de São Carlos, São Carlos, SP, CEP 13566-340, na forma do seu Estatuto, doravante denominada **INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o presente convênio que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do que dispõem a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, a Emenda Substitutiva nº 01 à Lei Orgânica do Município, de 20 de dezembro de 2010, as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, e conforme o permissivo dado pelas Leis Municipais nº 13.936, de 8 de dezembro de 2006, e nº 18.933, de 13 de dezembro de 2018.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Geral do Município

Processo 1.975/19

CONSIDERANDO os objetivos finalísticos da UFSCar, quais sejam o ensino, a pesquisa e a extensão, e, especialmente no âmbito deste último, o de viabilizar o acesso da comunidade à técnica, à cultura e ao resultado das pesquisas que realiza;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar e do MUNICÍPIO em desenvolverem o projeto de extensão denominado “**Aquisição de Playground Adaptado para Crianças e Adolescentes com Deficiências Físicas**”.

CONSIDERANDO que a INTERVENIENTE é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Institucional nº 44/2015, celebrado entre a INTERVENIENTE e a UFSCar em 11 de junho de 2015, estabelece as normas, as diretrizes e a metodologia a serem observadas pela INTERVENIENTE para prestação de apoio aos programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, e ao desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e inovação da UFSCar, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e pelo Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

RESOLVEM celebrar o presente ajuste a ser executado nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1. O presente convênio tem por objetivo:

1.1. benefício terapêutico para crianças e adolescentes com deficiências físicas: por meio de equipamentos divertidos que possibilitam a estimulação especialmente do sistema visual (noção de altura e profundidade) e vestibular (importante para desenvolvimento do equilíbrio corporal);

1.2. inclusão e motivação de crianças e adolescentes com deficiências físicas: dar oportunidade para que crianças com deficiências possam usufruir de um parque, ambiente real, divertido, considerando que muitas crianças nunca experimentaram a sensação de brincar nesses equipamentos, devido à falta de adaptação dos mesmos. Assim, dará condições para que a criança faça tudo que uma criança típica faz, motivando-a durante o processo terapêutico e favorecendo a reabilitação em sua plenitude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente convênio tem por objeto a aquisição e implementação de playground adaptado (gangorra cadeirante, gira-gira cadeirante, balanço cadeirante, escada horizontal cadeirante, escalada na parede) para crianças e adolescentes na Unidade Saúde Escola.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Geral do Município

Processo 1.975/19

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ORÇAMENTO

3. Os equipamentos a serem utilizados para cumprimento deste convênio possuem as seguintes descrições:

3.1. Gangorra de ferro adaptada cadeirante:

a) Descrição: pode ser usada por até 4 (quatro) crianças; a gangorra também pode ser usada para quem tem algum tipo de limitação física, podendo sentar na cadeirinha com a trava; medidas: 3,00m de comprimento, 60,00m largura do pé de apoio onde ela vai ficar fixa; 0,50m altura em nível fixada; 0,20m largura do assento; medidas da cadeira: 50,00m largura x 0,40m comprimento (base onde vai sentar); 5,00m altura x 0,50m largura encosto das costas, 0,55m travamento até o descanso do braço;

b) Quantidade: uma unidade;

c) Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos).

3.2. Gira-gira cadeirante:

a) Descrição: capacidade para duas cadeiras de rodas e 4 crianças sem cadeiras; medidas: comprimento 2,00m, largura 1,50m, altura 1,80m;

b) Quantidade: uma unidade;

c) Valor: R\$ 5.500,24 (cinco mil, quinhentos reais e vinte e quatro centavos).

3.3. Escada horizontal cadeirante:

a) Descrição: Medidas aproximadas: comprimento 3,00m, largura 1,00m, altura 1,20m/1,50m regulável;

b) Quantidade: uma unidade;

c) Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

3.4. Balanço adaptado cadeirante:

a) Descrição: seguro sistema de trava para cadeira de rodas e suporta até 120kg; dimensões do produto: A x L x P – 2,50m x 2,30m x 2,00m; peso aproximado do produto: 140kg; dimensões da embalagem: A x L x P – 2,30m x 0,80m x 0,90m.

b) Quantidade: uma unidade;

c) Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

3.5. Frete dos equipamentos:

a) Valor: R\$1.933,84 (um mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

3.6. Despesas Operacionais Administrativas da FAI.UFSCar (DOA):

a) Descrição: Dos valores a serem pagos pelo Município fica desde já consignado que uma parte será destinada para o custeio das despesas operacionais e administrativas da FAI.UFSCar, seguindo a metodologia de custos da Fundação, sem ultrapassar os limites dispostos pelas normas internas da UFSCar.

b) Valor: R\$2.137,12 (dois mil, cento e trinta e sete reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO ANEXO



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Geral do Município

Processo 1.975/19

4. Será parte integrante e indissociável, independentemente de transcrição o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE

5.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste CONVÊNIO, será repassado o recurso financeiro no valor de R\$ 21.371,20 (Vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

5.2. As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta de dotação orçamentária codificada sob nº 22.02.10.302.2090.2.129.4.4.50.42.013100000.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até **120 dias após o repasse do valor**.

6.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional;

6.2. O Município poderá prorrogar de ofício a vigência deste Termo quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.3. Este Termo poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

6. São obrigações da CONVENIADA:

6.1. Executar o objeto do presente instrumento com zelo e presteza, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal gestora e pelo respectivo Conselho Municipal, partes integrantes deste CONVÊNIO independentemente de transcrição;

6.2. Promover a execução do objeto do CONVÊNIO na forma e prazo estabelecido;

6.3. Aplicar o recurso financeiro, inclusive o proveniente da receita obtida das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na consecução do objeto;

6.4. Comprovar o bom e regular emprego do recurso recebido, bem como os resultados alcançados;

6.5. Informar o MUNICÍPIO sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do CONVÊNIO, e, conseqüentemente, impliquem na alteração do Plano de Trabalho;

6.6. Informar, expressamente, o MUNICÍPIO, sobre quaisquer mudanças nos dispêndios previstos no Plano de Trabalho (Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso), aguardando autorização expressa para efetuar os gastos;

6.7. Manter durante a execução deste CONVÊNIO, a regularidade de todas as certidões previstas;

6.8. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança;

6.9. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no CONVÊNIO, não implicando



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Geral do Município

Processo 1.975/19

responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

6.11. Fornecer ao Município, no prazo por este estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitadas sobre o objeto deste CONVÊNIO;

6.12. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto deste Termo;

6.13. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do tribunal de contas e do gestor, aos processos, aos documentos e as informações relacionadas a este Termo;

6.14. Afixar placa, em local visível, informando que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é parceira com o **MUNICÍPIO**;

6.15. Proceder à divulgação da presente parceria, junto à comunidade, em todos os eventos promovidos, entrevistas, panfletos e demais meios de divulgação relacionadas ao objeto deste Termo de Convênio;

6.16. Prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com o disposto na cláusula sétima.

6.17. Divulgar na internet, por meio do site da CONVENIADA as informações: data de assinatura, identificação do instrumento, órgão da administração pública responsável, nome da conveniada, descrição do objeto, valor total da parceria e valores liberados, situação da prestação de contas do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

7. A CONVENIADA é responsável pela indenização de danos causados ao usuário, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.1.1. Repassar os valores expressos na cláusula quinta;

8.1.2. Orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela CONVENIADA;

8.1.3. Manifestar-se sobre solicitação da CONVENIADA, objetivando alteração no Plano de Trabalho;

8.1.4. Manifestar-se sobre a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA.

8.2. Manter em seu sítio oficial na internet, a relação do convênio celebrado e dos respectivos planos de trabalho com as seguintes informações: data de assinatura, identificação do instrumento, órgão da administração pública responsável, nome da CONVENIADA e CNPJ, descrição do objeto, valor total do convênio e valores liberados, situação da prestação de contas da parceria e valor total da remuneração da equipe de trabalho;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

9. São obrigações da INTERVENIENTE:

9.1. Gerenciar os recursos financeiros pertinentes ao presente ajuste exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Geral do Município

Processo 1.975/19

conforme aprovadas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos, nos termos da Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

9.2. Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste ajuste exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

9.3. Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste ajuste;

9.4. Contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, segundo as melhores normas de contabilidade pública, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para os órgãos de controle interno e externo da UFSCar, pelo prazo legal;

9.5. Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução físico-financeira, referentes à utilização dos recursos, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, no prazo estabelecido neste ajuste;

9.6. Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente ajuste;

9.7. Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está vinculado a UFSCar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente ajuste, no caso de fiscalização ou auditoria regularmente realizada;

9.8. Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente ajuste, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste ajuste que a UFSCar solicitar;

9.9. Informar à UFSCar a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste ajuste, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

9.10. Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, os pagamentos realizados, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

9.11. Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste ajuste;

9.12. Outras previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PLANO DE TRABALHO

10. O Plano de Trabalho deverá ser executado de acordo com as condições nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

11.1. Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do Município, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da CONVENIADA e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Geral do Município

Processo 1.975/19

12. Fica a INTERVENIENTE obrigada a prestar contas, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Resolução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo a rescisão ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão antecipada não exime do cumprimento pelas partes das cláusulas estabelecidas neste convênio, respeitada a contemporaneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14. O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos é competente para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, por estarem do acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Carlos, _____

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Carlos
MUNICÍPIO

WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMANN
Reitora da UFSCar
CONVENIADA

FABÍOLA DE MORAES SPIANDORELLO
Diretoria Executiva da FAI-UFSCar
INTERVENIENTE

Ciente e de acordo:

Nelci Adriana Cicuto Ferreira Rocha
Coordenadora



Prefeitura Municipal de São Carlos

Procuradoria Geral do Município

Processo 1.975/19

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG.:

2. _____

Nome:

RG.:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 1427/2020/ProEx
Processo nº 23112.008934/2020-80
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura
Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Alexandre Bueno
Roberto Ferrari Junior
Conselho de Extensão (CoEx)

ASSUNTO: Aprovação de minuta de Termo de Compromisso entre o Ministério Público do Trabalho e a Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, com interveniência da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar.

São Carlos, 06 de julho de 2020.

Considerando o Ofício No.159/2020/ProEx (SEI No. 0191242) solicitando à Procuradoria Federal junto à UFSCar, urgência na análise da Minuta do Termo de Compromisso em epígrafe à luz dos demais documentos ali referendados e pertinentes à questão;

Considerando o Parecer No. 00083/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU de 29/06/2020 (SEI No. 0196003) que "*em análise à minuta de convênio apresentada, verifica-se que as disposições nela contidas estabelecem adequadamente, sob a ótica jurídica, os direitos e obrigações de cada um dos participantes e da interveniente, não havendo objeção à sua celebração*";

Considerando a urgência na aprovação do convênio e a anuência para a aprovação *ad referendum* do plenário do Conselho de Extensão - CoEx tal como consta no item 9 do mesmo Parecer PFUFSCar;

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a APROVAÇÃO, ad referendum do CoEx, da Minuta Do Termo de Compromisso e do respectivo plano de trabalho (SEI No. 0183074) no sentido de dar operacionalidade ao projeto de extensão "**Parceria com o Ministério Público do Trabalho para criação e manutenção do Centro de Desenvolvimento e Prototipagem de Equipamentos Complementares de Proteção Individual e Coletiva (CDPRO)**", Processo No.23112.008934/2020-80, sob a coordenação do Prof. Dr. Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura.

ENCAMINHAMENTOS:

- Ao Gabinete da Reitoria, para apreciação e assinatura do termo pela Magnífica Reitora da UFSCar;
- Após as assinaturas, o expediente deverá retornar a esta Pró-Reitoria de Extensão que se encarregará de dar prosseguimento ao que está estabelecido no Parecer da PFUFSCar.

Atenciosamente,

Prof.Dr. José Marques Novo Júnior
Pró-Reitor de Extensão Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 06/07/2020, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0199194** e o código CRC **0EF315AE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região - CAMPINAS

Mais prevenção no trabalho, mais vida! Por um Brasil sem acidentes e doenças no trabalho

ACPCiv n.º 0011089-34.2017.5.15.0114

(PAJ n.º 002031.2017.15.000/8 - 19)

TERMO DE COMPROMISSO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCAR**, fundação pública de direito público, criada pelo Decreto Federal n.º 62.758, de 22 de maio de 1968, alterado pelo Decreto Federal n.º 99.740, de 28 de novembro de 1990, doravante denominada UFSCar, sediada à Rodovia Washington Luís, km 235, CEP 13565-905, na cidade de São Carlos / SP, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, nos termos de seu Estatuto, ou quem legalmente a substitua, doravante denominada de Beneficiária, diante de sua indicação como beneficiária de parcela pecuniária decorrente do acordo firmado nos autos em epígrafe, bem como a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCAR**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o n.º 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por sua Diretora Executiva, a Dra. Fabíola de Moraes Spiandorello, portadora da Cédula de Identidade n.º 20.915.021-X e do CPF n.º 135.210.278-13, doravante denominada de Interveniente, assumem, perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, representada pela Procuradora do Trabalho Dra. MARCELA MONTEIRO DORIA, o **COMPROMISSO** de:

1-) Utilizar a parcela pecuniária a ser recebida, correspondente ao valor de R\$31.551,37 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais trinta e sete centavos), exclusiva e diretamente para a execução do Projeto de Extensão Acadêmica intitulado de: *“Parceria com o Ministério Público do Trabalho para criação e manutenção do Centro de Desenvolvimento e Prototipagem de Equipamentos Complementares de Proteção Individual e Coletiva (CDPRO)”*, coordenado pelo Prof. Dr. Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura. Esse projeto tem por objeto o fornecimento de apoio para diversas ações que já estão sendo realizadas e permitir que novas frentes de trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 15a Região - CAMPINAS

Mais prevenção no trabalho, mais vida! Por um Brasil sem acidentes e doenças no trabalho

possam ser iniciadas para aumentar a oferta de equipamentos de proteção (EPIs e EPCs) e melhorar as condições de trabalho dos profissionais da saúde e de outras áreas, especialmente no atual cenário de combate à COVID19. A execução desse Termo obedecerá aos regramentos internos da UFSCar, a saber, a Resolução CoEx n.º 03/2016 e demais instrumentos que a complementem ou substituam, nos termos do Plano de Trabalho anexo ao presente Termo, do qual é parte integrante e indissociável;

1.1-) Nos termos do Projeto de Extensão anteriormente apresentado, o CDPRO discutirá diferentes estratégias que poderão ser utilizadas para motivar o engajamento da comunidade que atua com manufatura aditiva em situações extremas como pandemias. De forma complementar espera-se o planejamento, projeto, testes, validações e a produção de componentes para auxiliar no combate à COVID-19;

1.2.-) A proposta se respalda, principalmente, na busca por soluções de baixo custo que podem contribuir significativamente com a segurança no trabalho, bem como no auxílio ao movimento *maker* de produção de soluções que tem como pressuposto a descentralização e a colaboração entre usuários diversos;

2-) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias após a finalização do presente Termo, ao MPT, nos autos do **PAJ n.º 002031.2017.15.000/8 - 19**, prestação de contas, firmada sob as penas da Lei, consistente em relatório detalhado do valor recebido e de seu respectivo uso, instruído com os documentos comprobatórios pertinentes;

3-) Em todas as iniciativas, publicações e eventos custeados pela conversão ora pactuada, expressamente registrar que tal custeio decorre de acordo firmado nos autos da **ACPCiv n.º 0011089-34.2017.5.15.0114**, ajuizada pelo MPT em face da empresa ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A. (Nome Fantasia: LATAM CARGO BRASIL);

4-) O Ministério Público do Trabalho repassará à INTERVENIENTE, os recursos mencionados no item 1, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho anexo, oriundos dos autos da **ACPCiv n.º 0011089-34.2017.5.15.0114**, a qual ficará responsável pela gestão financeira e administrativa desses recursos, tudo para a realização dos objetivos consignados nesse Termo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 15a Região - CAMPINAS

Mais prevenção no trabalho, mais vida! Por um Brasil sem acidentes e doenças no trabalho

5-) Os recursos repassados pelo Ministério Público do Trabalho serão gerenciados em conta específica aberta para esta finalidade e em nome da INTERVENIENTE.

Banco: do Brasil

Agência: 1888-0

Conta Corrente: 38025-3

6-) A INTERVENIENTE será ressarcida de suas despesas operacionais e administrativas relativas à execução do presente ajuste, nos limites do regulamento próprio da UFSCar, conforme metodologia desenvolvida pela FAI-UFSCar.

7-) O presente Termo terá vigência a contar da data de sua assinatura até 10 de maio de 2022, podendo ser prorrogado, conforme interesse das Partes, necessariamente por meio de Termo Aditivo por todas assinado.

Em caso de inobservância das obrigações ora assumidas, fica a Beneficiária sujeita ao não recebimento das prestações eventualmente faltantes e, se necessário, à devolução dos valores correspondentes aos bens e serviços auferidos, para destinação a outra entidade, a ser eleita pelo MPT, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade pessoal quanto a aplicação do proveito da doação em desconformidade com o presente compromisso.

Campinas, _____.

DRA. MARCELA MONTEIRO DORIA

Procuradora do Trabalho

PROFA. DRA. WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMANN
Reitora da Universidade Federal de São Carlos

DRA. FABÍOLA DE MORAES SPIANDORELLO

Diretoria Executiva da FAI-UFSCar

Testemunhas:

1. _____

2. _____

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Regional do Trabalho 15a Região - CAMPINAS

Mais prevenção no trabalho, mais vida! Por um Brasil sem acidentes e doenças no trabalho

Nome:

Nome:

RG.:

RG.:

Plano de Trabalho

Processo UFSCar	23112.008934/2020-80
Tipo de Investimento / Divulgação	AÇÕES COVID 19
Coordenador	Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura

Projeto – Identificação*Título em português*

Parceria com o Ministério Público do Trabalho para criação e manutenção do Centro de Desenvolvimento e Prototipagem de Equipamentos Complementares de Proteção Individual e Coletiva (CDPRO)

Projeto – Instituições/Empresas*Instituições de Pesquisa/Empresas*

Proponente	Interveniente	Coordenador
		Nome
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS/UFSCAR	FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/FAI.UFSCar	Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura

Objetivo Geral

O objetivo do CDPRO/DEP/UFSCar é fornecer apoio para diversas ações que já estão sendo realizadas e permitir que novas frentes de trabalho possam ser iniciadas para aumentar a oferta de equipamentos de proteção e melhorar as condições de trabalho dos profissionais da saúde e de outras áreas. Inicialmente o objetivo específico é o Planejamento, projeto, testes, validações e apoio para produção de componentes que serão utilizados para a confecção de um equipamento de proteção.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região - CAMPINAS

Mais prevenção no trabalho, mais vida! Por um Brasil sem acidentes e doenças no trabalho

Objetivos Específicos

Considerando a complexidade do atual momento, o CDPRO/DEP/UFSCar pretende desenvolver diversas ações dentro dos seguintes eixos estratégicos:

1. Desenvolvimento e teste de equipamentos de proteção complementares aos EPIs e EPCs dos profissionais da área de saúde;
2. Desenvolvimento de uma rede colaborativa com o objetivo de produzir equipamentos que serão disponibilizados gratuitamente para a rede pública de saúde, em especial hospitais, serviços de emergência e unidades de pronto atendimento;
3. Mobilização da rede de pesquisadores, empresas e comunidade maker para desenvolvimento, produção e disponibilização de dispositivos que auxiliem em termos de saúde e segurança a sociedade em situações extremas como a atual pandemia.

Justificativas

Resultados Esperados do projeto como um todo:

- Coordenação de empresas, instituições e órgãos públicos e privados para produção e distribuição de 20.000 faceshields para atendimento de cerca de 55 cidades do interior do estado de São Paulo.
- Produção de protótipos para atendimento às demandas dos profissionais de saúde no combate à Covid-19 com possível distribuição para unidades de saúde de São Carlos e região.
- Portal na internet com resultados produzidos e projetos disponibilizados para replicação em outros locais.

Descrição do Resultado	Tipo de Resultado
Máscara tipo Faceshield Equipamento produzido com as seguintes partes: Suporte em ABS – injetado; Viseira em PETG (ou similar) – corte a laser; Elástico branco 10mm – corte fio quente;	2.000 unidades produzidas e distribuídas em cerca de 10 cidades do interior do estado de SP
Máscara tipo respirador para proteção de nariz e boca Equipamento produzido em impressora 3D, elástico comercial e elementos filtrantes alternativos (buscando a mesma eficiência das máscaras N95).	5 unidades produzidas e distribuídas em São Carlos (e região, se possível)
Clampeador para tubo endotraqueal Equipamento produzido em impressora 3D para auxílio no processo de intubação de pacientes – visando minimizar o risco de contaminação dos profissionais de saúde durante o procedimento.	20 unidades produzidas e distribuídas em São Carlos (e região, se possível)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 15a Região - CAMPINAS

Mais prevenção no trabalho, mais vida! Por um Brasil sem acidentes e doenças no trabalho

Dispositivos de fixação para Escudo Anticontaminação usado em Intubações Dispositivos produzidos em impressora 3D visando constituir um kit para montagem de escudo anticontaminação (similar a uma caixa de acrílico) para auxílio no processo de intubação de pacientes – visa minimizar o risco de contaminação dos profissionais de saúde durante o procedimento.	2 dispositivos
Outros equipamentos e dispositivos de apoio Considerando a imprevisibilidade do momento, entendemos que outros equipamentos deverão demandar projeto, prototipagem, testes e validações.	Sem estimativa
Outros equipamentos e dispositivos de apoio Considerando a imprevisibilidade do momento, entendemos que outros equipamentos deverão demandar uma mobilização para produção em escala industrial.	Sem estimativa

Metodologia

Em termos teórico-conceituais, a presente atividade será conduzida de acordo com os conceitos da Ergonomia da Atividade (GUÉRIN et al., 2001), Análise Ergonômica do Trabalho (AET – segundo o Manual de Aplicação da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego), Abordagem da Atividade Futura (DANIELLOU, 2007), Situações de Simulação (BÉGUIN; WEILL-FASSINA, 2002), Objetos Intermediários de Concepção (HALL-ANDERSEN; BROBERG, 2015) e Abordagens Participativas e Distribuídas da Concepção (FOLCHER; RABARDEL, 2007).

GUÉRIN, F. et al. Compreender o Trabalho para Transformá-lo: a prática da ergonomia. São Paulo: Blücher, 2001. 224 p.

DANIELLOU, F. A Ergonomia na Condução de Projetos de Concepção de Sistemas de Trabalho. In: FALZON, P. (Ed.). Ergonomia. São Paulo: Blücher, 2007a. 303–315 p.

BÉGUIN, P.; WEILL-FASSINA, A. Das Simulações das Situações de Trabalho à Situação de Simulação. In: DUARTE, F. (Ed.). Ergonomia e Projeto: na indústria de processo contínuo. Rio de Janeiro: COPPE/UFRJ; Editora Lucerna, 2002. 34–63 p.

HALL-ANDERSEN, L. B.; BROBERG, O. Integrating Ergonomics into Engineering Design: the role of objects. Applied Ergonomics, v. 45, n. 3, p. 647–654, 2015.

FOLCHER, V.; RABARDEL, P. Homens, Artefatos, Atividades: perspectiva instrumental. In: FALZON, P. (Ed.). Ergonomia. São Paulo: Blücher, 2007. 207–222 p.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 15a Região - CAMPINAS

Mais prevenção no trabalho, mais vida! Por um Brasil sem acidentes e doenças no trabalho

Mecanismo de Acompanhamento da Execução

Todas as atividades serão registradas, incluindo desenvolvimento de protótipos, testes realizados, divulgações na mídia, além de relatórios semestrais e relatório completo a ser incluído no sistema ProExWeb da UFSCar e envio ao MPT conforme termo de compromisso.

O projeto também contará com um portal na internet com transparência do que está sendo desenvolvido e quais cidades estão sendo atendidas.

Projeto – Etapas/Atividades

Etapas

Ordem	Nome
1	Etapa 1 – Criação do CDPPO (Centro de Desenvolvimento e Prototipagem de Equipamentos Complementares de Proteção Individual e Coletiva)
2	Etapa 3 – Consolidação e Ampliação de Escala de Produção de Faceshields

Atividades Curto Prazo – Combate à pandemia (6 meses)

Etapas	Atividades	Mês de Início	Mês Final	Duração
1	Adequação espaço físico	05/2020	06/2020	2 m
1	Aquisição e instalação de equipamentos	05/2020	11/2020	6 m
1	Aquisição de material de consumo	05/2020	07/2020	3 m
2	Projetar e prototipar equipamentos de proteção por meio de manufatura aditiva.	06/2020	07/2020	2 m
2	Testes e simulações de protótipos de equipamentos de proteção em laboratório.	07/2020	08/2020	2 m
2	Testes e simulações de protótipos de equipamentos de proteção em situação real.	07/2020	07/2020	2 m
3	Desenvolver e consolidar uma rede de colaboração para produção e	05/2020	07/2020	3 m

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Regional do Trabalho 15a Região - CAMPINAS

Mais prevenção no trabalho, mais vida! Por um Brasil sem acidentes e doenças no trabalho

	distribuição de protetores faciais (máscaras do tipo faceshield) em escala industrial.			
3	Re-avaliação da necessidade de continuar a produção e distribuição de faceshields	07/2020	08/2020	2 m
4	Desenvolver e consolidar uma rede de colaboração para produção e distribuição de equipamentos desenvolvidos.	07/2020	08/2020	2 m
4	Re-avaliação da necessidade de continuar a produção e distribuição de faceshields	09/2020	11/2020	3 m

Projeto – Equipe Executora

Equipe Executora				
Função	Titulação (nível)	Instituição Executora	Período (meses)	Carga Horária Semanal
Prof. Daniel Braatz - Coordenador geral e desenvolvedor	Doutorado	UFSCar	24 m	12 h
Prof. Fabiane Lizarelli – apoio operações e relações institucionais entidades públicas	Doutorado	UFSCar	24 m	8 h
Prof. Fábio Molina - apoio operações e relações institucionais entidades privadas	Doutorado	UFSCar	24 m	8 h

Coordenador	Nome	Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura
	E-mail	braatz@ufscar.br
	CPF	218477058-20

Projeto – Relatórios Previstos

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Regional do Trabalho 15a Região - CAMPINAS

Mais prevenção no trabalho, mais vida! Por um Brasil sem acidentes e doenças no trabalho

Relatório	Mês
Final	12/2020

Cronograma de Desembolso – Parcela Planejada

Quantidade de Parcelas Planejadas – 6			
Mês	Valor da Parcela (R\$)	Percentual (%)	Vencimentos
05/2020	R\$31.551,37	100%	05/2020
TOTAL	R\$ 31.551,37	100,00%	

Orçamento – Origem Desembolso Recurso**Orçamento – Detalhamento**

Despesas	Valor Total (R\$)
Material de consumo – Nacional: Materiais para produção de protótipos e realização das atividades do CDPRO	17.000,00
Prestação de serviços: pessoa jurídica. Manutenção de equipamentos, produção de moldes, impressão de materiais especiais, adequação/melhoria das instalações em uso, entre outros serviços	3.241,09
Material permanente – Nacional: Aquisição dos equipamentos necessários para criação do CDPRO: impressoras 3D, máquinas de corte, ferramentas de apoio para prototipagem e demais atividades do CDPRO	5.000,00
Ressarcimento DEP - Departamento de Engenharia de Produção	3.155,14
Despesas Operacionais Administrativas - DOA FAI	3.155,14
TOTAL GERAL	R\$ 31.551,37

Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura
Coordenador



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 149/2020/ProEx

São Carlos, 29 de maio de 2020.

Para:
Procuradoria Federal junto a UFSCar

Assunto: Minuta do Termo de Compromisso a ser celebrado entre a UFSCar e o Ministério Público do Trabalho- Procuradoria Regional do Trabalho da 15 Região à FAI.UFSCar com a interveniência da FAI.UFSCar.

Prezado Procurador,

Encaminho para vossa apreciação a Minuta do Termo de Compromisso a ser celebrado entre a UFSCar e o Ministério Público do Trabalho- Procuradoria Regional do Trabalho da 15 Região à FAI.UFSCar com a interveniência da FAI.UFSCar. com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão **“Parceria com o Ministério Público do Trabalho para criação e manutenção do Centro de Desenvolvimento e Prototipagem de Equipamentos Complementares de Proteção Individual e Coletiva (CDPRO)”**, processo nº 23112.008934/2020-80, sob a coordenação do Prof. Dr. Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura

Informo que foram anexados aos autos, Parecer da Assessoria Jurídica da FAI.UFSCar, Documentos FAI (Estatuto, Credenciamento junto ao MEC ,Certidões negativas - SEI 0183072) e Termo de Compromisso (SEI 0183074) .

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, e fico a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Chulu Gonçalves Souza

Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista

A/C

Sr. Marcelo Antônio Amorim Rodrigues

Procuradoria Federal junto à UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Aline Chulu Gonçalves Souza, Assistente em Administração**, em 29/05/2020, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 29/05/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0183488** e o código CRC **C474EFCA**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.008934/2020-80

SEI nº 0183488

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 159/2020/ProEx

São Carlos, 18 de junho de 2020.

Para:
Procuradoria Federal junto à UFSCar

Assunto: solicitação de urgência na análise do Termo de Compromisso a ser celebrado entre a UFSCar e o Ministério Público do Trabalho- Procuradoria Regional do Trabalho da 15 Região à FAI.UFSCar com a interveniência da FAI.UFSCar. com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão **“Parceria com o Ministério Público do Trabalho para criação e manutenção do Centro de Desenvolvimento e Prototipagem de Equipamentos Complementares de Proteção Individual e Coletiva (CDPRO)”**, processo nº 23112.008934/2020-80, sob a coordenação do Prof. Dr. Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura

Prezado Procurador,

Considerando o e-mail (No. SEI 0191170) encaminhado pelo Prof. Dr. Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura em 17/06/2020 solicitando que o Projeto de Extensão/Termo de Compromisso seja analisado em caráter de urgência, tendo para isso externado as justificativas pertinentes;

Venho ratificar o pedido de urgência na análise do mesmo.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela compreensão, ficando à disposição para os esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Prof.Dr. José Marques Novo Jr.
Pró-Reitor de Extensão Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 18/06/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0191242** e o código CRC **7BA33B28**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.008934/2020-80

SEI nº 0191242

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS/SP
SETOR DE CONSULTIVO

ROD. WASHINGTON LUÍS KM 235 - SP-310 - SÃO CARLOS CEP 13565-905 TEL: (16) 3351-8106

PARECER n. 00083/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU

NUP: 23112.008934/2020-80

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DEP UFSCAR E OUTROS
ASSUNTOS: CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

EMENTA:

- I. Análise de minuta de Termo de Compromisso entre o Ministério Público do Trabalho e a Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, com interveniência da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar.
- II. Adequação do instrumento.
- III. Aprovação.
- IV. Possibilidade de aprovação *ad referendum* da presidência do CoEx.

Exmo. Pró-Reitor de Extensão,

1. Trata-se de análise de Termo de Compromisso entre o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Sorocaba e a Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, com interveniência da Fundação de Apoio Institucional ao desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar, a fim de acertar as condições, inclusive financeiras, para desenvolvimento do projeto de extensão "Parceria com o Ministério Público do Trabalho para criação e manutenção do Centro de Desenvolvimento e Prototipagem de Equipamentos Complementares de Proteção Individual e Coletiva (CDPRO)", já aprovado pelo Conselho de Extensão (CoEx).

2. A celebração de acordos ou convênios de cooperação é juridicamente possível, uma vez que a congregação de esforços de diferentes instituições, em especial, a cooperação com universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais, está expressamente contemplada no art. 4º, incisos VI e VII, do Estatuto da UFSCar, como uma das formas de alcançar seus objetivos institucionais.

3. O instrumento cuja minuta se analisa tem a natureza de acordo de cooperação.

4. Dito isso, o fato é que tal tipo de pacto objetivando o desenvolvimento de parceria institucional em atividades de extensão, como ocorre no presente caso, desde que atenda às disposições estatutárias retro referidas e seja aprovado pela instância acadêmica competente, não encontra obstáculo jurídico à sua celebração pela UFSCar.

5. No caso em exame, tratando-se de parceria para o desenvolvimento atividades no âmbito da extensão, a competência para avaliar o seu mérito e o interesse da UFSCar em participar da referida parceria é do Conselho de Extensão – CoEx, conforme estabelece o Estatuto da UFSCar em seu artigo 23, inciso IV, *in verbis*:

Art. 23. Compete ao Conselho de Extensão, além do que for disposto no Regimento Geral:

IV - decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse da Universidade em assuntos de sua esfera de ação;

6. E na mesma direção se dá o artigo 8º do Regimento Geral da universidade:

Art. 8º. Compete ao Conselho de Extensão, além do disposto no Estatuto e no Regimento Geral das Atividades de Extensão da UFSCar:

VI - aprovar a realização de convênios ou acordos de cooperação em que atividades de extensão constituam o objeto principal;

7. No presente caso, o projeto de extensão relacionado à proposta de termo de cooperação já foi aprovado pelo CoEx, mas, conforme a legislação interna citada, existe ainda a necessidade da devida aprovação do termo de cooperação correspondente, nomeado como termo de compromisso, pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

8. Importante consignar que a proposta de termo de cooperação veio acompanhada do indispensável plano de trabalho, o qual também deve ser aprovado pelo CoEx nos termos do art. 116 da Lei 8.666/1993:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

9. Havendo urgência na aprovação do instrumento, é caso de, nos termos do art. 8, IV, do Regimento Interno do CoEx, a questão ser submetida à aprovação da presidência do Conselho *ad referendum* de seu plenário.

10. No mais, em análise à minuta de acordo apresentada, verifica-se que as disposições nela contidas estabelecem adequadamente, sob a ótica jurídica, os direitos e obrigações de cada um dos participantes e da interveniente, não havendo objeção à sua celebração.

11. Em face do exposto e tendo em consideração que a minuta do termo de compromisso está adequada sob o ponto de vista jurídico, esta Procuradoria Federal aprova nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993.

12. Destarte, para viabilizar a parceria, envia-se o expediente à ProEx para:

a) aprovação da proposta de termo de cooperação institucional e do respectivo plano de trabalho, o que pode ser feito pela presidência do CoEx *ad referendum* de seu plenário;

b) encaminhamento do expediente ao Gabinete da Reitoria, para apreciação e assinatura do termo pela Magnífica Reitora da UFSCar;

c) após as assinaturas da Magnífica Reitora, o expediente deverá seguir à FAI.UFSCar para que no termo de compromisso se lancem as assinaturas de seu representante e de uma testemunha, para que depois seja enviado à Procuradoria do Trabalho no Município de Sorocaba para coleta das demais assinaturas.

d) Recebida uma via devida e completamente assinada pelo MPT, os autos devem seguir à CContrat/ProAd para que o instrumento seja registrado e numerado.

São Carlos, 29 de junho de 2020.

(documento assinado eletronicamente)

MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES

PROCURADOR FEDERAL

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL

JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23112008934202080 e da chave de acesso 1b87a542

Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 451129007 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES. Data e Hora: 29-06-2020 15:10. Número de Série: 86507815978992589547412351004923762020. Emissor: AC OAB G2.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 1445/2020/ProEx
Processo nº 23112.100300/2018-63
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Fundação de Apoio Institucional à UFSCar (FAI-UFSCar)
Destinatário(s): Prof. Dr. Nilton Luiz Menegon
Conselho de Extensão (CoEx)

ASSUNTO: aprovação ad referendum - termos de cooperação e planos de trabalho

São Carlos, 09 de julho de 2020.

Objeto do despacho: Projeto de Extensão “Melhoria da Acessibilidade da Aviação Civil” (23112.003865/2018-01) e respectivo contrato administrativo entre a UFSCar e a FAI-UFSCar (Processo 23112.100300/2018-63) – apreciação de 2 (dois) termos de convênio a serem celebrados entre a UFSCar e a USP, e respectivos planos de trabalho, visando a operacionalização do Projeto de Extensão em questão, sob coordenação do Prof. Nilton Luiz Menegon – DEP/UFSCar.

CONSIDERANDO

- 1- Que o Projeto de extensão 23112.003865/2018-01 “Melhoria da Acessibilidade da Aviação Civil” já foi aprovado pelo Conselho de Extensão – CoEx;
- 2- As orientações apresentadas nos pareceres n. 00073/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU (SEI 0183372) e n. 00074/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU (SEI 0183373) da Procuradoria Federal junto à UFSCar (PF);
- 3- A nova versão dos documentos apresentados pelo Coordenador do Projeto de Extensão e pela FAI-UFSCa (SEI 0201248)r, em cumprimento as orientações dadas pela PF-UFSCar, em especial quanto ao sugerido no item 36 (parecer 73 SEI 0183372) e 37 (Parecer 74 SEI 0183373) – acordo de cooperação tratar apenas das questões acadêmicas entre a USP e a UFSCar, deixando as questões administrativas e financeiras para serem tratadas em contrato entre as respectivas Fundações de apoio;
- 4- A solicitação de urgência, apresentada pelo Coordenador do Projeto de Extensão;

DESPACHO

5- APROVO ad referendum do Conselho de Extensão os seguintes itens:

- Termo de Convênio a ser celebrado entre Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e a Universidade de São Paulo (USP) / Faculdade de Medicina, e respectivo Plano de Trabalho, sob responsabilidade da Profa. Dra. Talita Naiara Rossi da Silva (SEI 0201248 páginas 22 - 40);
- Termo de Convênio a ser celebrado entre Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e a Universidade de São Paulo (USP) / Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, e respectivo Plano de Trabalho, sob responsabilidade da Profa. Dra. Marina Greggi Sticca (SEI 0201248 páginas 51 - 66);

ENCAMINHAMENTO

- 5- À FAI-UFSCar, para ciência, coleta de assinaturas e demais providências;
- 6- À Secretaria do CoEx, para inclusão na pauta da próxima reunião, para referendo;
- 7- Ao coordenador do projeto para ciência, acompanhamento e apoio à tramitação subsequente, e prosseguimento da execução do projeto de extensão em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferrari Junior, Pró-Reitor(a)**, em 09/07/2020, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0201296** e o código CRC **9EDFD3D9**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.100300/2018-63

SEI nº 0201296

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS/SP
SETOR DE CONSULTIVO

ROD. WASHINGTON LUÍS KM 235 - SP-310 - SÃO CARLOS CEP 13565-905 TEL: (16) 3351-8106

PARECER n. 00073/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU

NUP: 23112.003865/2018-01

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR E OUTROS
ASSUNTOS: CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

EMENTA:

I. Termo de convênio a ser firmado entre a Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar, a Universidade de São Paulo - USP e a Fundação Faculdade de Medicina com a finalidade de, mediante repasse de recursos, viabilizar a integração de agentes da USP à equipe técnica do projeto de extensão "Melhoria da Acessibilidade da Aviação Civil", cujos recursos são oriundos da Secretaria Nacional da Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (SAC/MTPA).

II. Necessidade de reunião dos documentos dos autos com os do processo administrativo 23112.100300/2018-63.

III. Possibilidade de aprovação do convênio e do respectivo plano de trabalho pelo Conselho de Extensão da UFSCar, desde que: a) a SAC/MTPA proceda a alteração da alínea atinente ao recurso necessário à integração do pessoal da USP à equipe técnica do projeto, trocando-a para rubrica compatível com a operação que se quer fazer por meio do convênio, b) e que o próprio CoEx: b.1) modifique prazo final de vigência do projeto de extensão, compatibilizando-o com o do convênio e que b.2) proceda alteração na alínea de orçamento do projeto, compatibilizando-o com a alteração a ser procedida pela SAC/MTPA.

IV. Procedimentos a serem adotados.

Exmo. Pró-Reitor de Extensão,

1. Trata o presente de solicitação de análise de termo de convênio a ser firmado entre a Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar, a Universidade de São Paulo - USP e a Fundação Faculdade de Medicina com a finalidade de que a FAI.UFSCar faça repasses financeiros, em 8 parcelas, à Fundação Faculdade de Medicina, que fará a gestão financeira e administrativa de tais valores para fins de pagamento de bolsas à Profa. Dra. Talita Naiara Rossi da Silva, da USP, bem como a um aluno de pós-graduação da mesma universidade, em função da participação deles no desenvolvimento de produtos relacionados ao projeto de extensão da UFSCar denominado "Melhoria da Acessibilidade da Aviação Civil", coordenado pelo Prof. Dr. Nilton Luiz Menegon.

2. Preliminarmente, considera-se conveniente registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe e também do processo 23112.100300/2018-63. Nessa linha de raciocínio, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 10, §1º, da Lei 10.480/2002, incumbe a este Órgão de Execução da Procuradoria-Geral Federal, integrante da estrutura da Advocacia-Geral da União, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da UFSCar nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

3. Cumpre destacar inicialmente a dificuldade de se analisar os presentes autos à luz dos elementos que dele constam.

4. O presente processo trata dos trâmites necessários à aprovação e depois à readequação do plano de trabalho do projeto de extensão retro indicado, o que se deu até meados de 2019.

em razão do que foi reformulado o plano de trabalho do projeto de extensão com especificação de cronograma físico-financeiro mais detalhado, o qual foi aprovado pelo CoEx após aprovação nas outras instâncias acadêmicas competentes. Em razão disso celebrou-se o 1º termo aditivo ao contrato, por meio do qual o cronograma físico-financeiro contratual passou a prever os pagamentos (repasso dos recursos à FAI.UFSCar) em 15 parcelas, todavia mantendo o mesmo montante total no importe de R\$5.262.264,21.

19. Dado todo esse contexto é que a FAI.UFSCar, por meio de ofício 0062/2020 encaminhou à ProEx 04 vias de um convênio que já consta dos autos com as assinaturas do representante da USP, da coordenadora do projeto em tal instituição e também do representante da Fundação Faculdade de Medicina.

20. Tal instrumento foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da fundação de apoio, a qual ressaltou tanto a necessidade de dilação do prazo de vigência do projeto de extensão na UFSCar de modo a que ele se adeque ao prazo de 48 meses estabelecido no instrumento pactual, como também a necessidade de aprovação pelo CoEx.

21. O termo de convênio tem como partícipes Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar, a Universidade de São Paulo - USP (no interesse de sua Faculdade de Medicina) e a Fundação Faculdade de Medicina.

22. Seu escopo básico, como se percebe da análise de suas cláusulas e do plano de trabalho que lhe é anexo, é a transferência de recursos da FAI.UFSCar à Fundação Faculdade de Medicina, em 8 parcelas de R\$29.650,01, no importe total de R\$237.204,86 (dos quais 20% são overhead em favor da Fundação Faculdade de Medicina e da USP), os quais se destinam ao pagamento, via a mencionada fundação de apoio da Faculdade de Medicina da USP, de bolsas de extensão à Profa. Dra. Talita Naiara Rossi da Silva, estabelecida no instrumento como coordenadora do projeto na USP, e a um estudante de pós-graduação.

23. Por meio de tais agentes da USP o Laboratório de Investigação e Intervenção em Saúde e Trabalho do Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (LIIST/FOFITO/FM/USP) prestará colaboração ao Programa de Ensino, Pesquisa e Extensão do Laboratório de Ergonomia, Simulação e Projeto de Situações Produtivas - PSPLab/DEP/UFSCar na execução do projeto de extensão Melhoria da Acessibilidade da Aviação Civil, cuja coordenação geral é do Prof. Dr. Nilton Luiz Menegon.

24. Especificamente, o LIIST/FOFITO/FM/USP ficará obrigado a desenvolver em parceria com o PSPLab/DEP/UFSCar uma série de produtos elencados no item 7 do plano de trabalho que acompanha o instrumento.

25. Do ponto de vista procedimental, para que o convênio em apreço possa ser celebrado pela UFSCar, será primeiro necessário que tal instrumento e bem assim seu anexo plano de trabalho sejam aprovados pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

26. Com efeito, a celebração de acordos ou convênios de cooperação é juridicamente possível, uma vez que a congregação de esforços de diferentes instituições, em especial, a cooperação com universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais, está expressamente contemplada no art. 4º, incisos VI e VII, do Estatuto da UFSCar, como uma das formas de alcançar seus objetivos institucionais.

27. Convênio objetivando o desenvolvimento de parceria institucional em atividades de extensão, como ocorre no presente caso, desde que atenda às disposições estatutárias retro referidas e seja aprovado pela instância acadêmica competente, não encontra obstáculo jurídico à sua celebração pela UFSCar.

28. No caso em exame, tratando-se de parceria para o desenvolvimento de atividades no âmbito da extensão, a competência para avaliar o seu mérito e o interesse da UFSCar em participar da referida parceria é do Conselho de Extensão – CoEx, conforme estabelece o Estatuto da UFSCar em seu artigo 23, inciso IV, *in verbis*:

Art. 23. Compete ao Conselho de Extensão, além do que for disposto no Regimento Geral:

IV - decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse da Universidade em assuntos de sua esfera de ação;

29. E na mesma direção se dá o artigo 8º do Regimento Geral da universidade:

Art. 8º. Compete ao Conselho de Extensão, além do disposto no Estatuto e no Regimento Geral das Atividades de Extensão da UFSCar:

VI - aprovar a realização de convênios ou acordos de cooperação em que atividades de extensão constituam o objeto principal;

30. No presente caso, muito embora o projeto de extensão já tenha sido aprovado no âmbito do CoEx, imprescindível, à luz das normas internas citadas, também a aprovação do convênio ora versado e bem assim do competente plano de trabalho, já que nesse sentido dispõe a Lei 8.666/1993:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

(g.n.).

31. No caso em tela, todavia, além da aprovação do instrumento e do plano de trabalho pelo CoEx, este Conselho precisará aprovar mais 2 mudanças no projeto de extensão para que a parceria versada no instrumento em análise se torne factível.

32. A primeira é aquela já referida de forma precisa na análise feita pela Assessoria Jurídica da FAI.UFSCar. Tendo o convênio prazo de 48 meses a contar de sua assinatura, o termo final do projeto de extensão tem que ser adequado para que esteja em vigência enquanto vigente o convênio ora versado.

33. A outra mudança diz respeito a alínea orçamentária do recurso a ser repassado à Fundação Faculdade de Medicina.

34. É que, nos termos da proposta apresentada e aprovada pela SAC/MTPA e, bem assim, conforme orçamento que embasa o projeto de extensão, os R\$237.204,86 necessários à integração da Profa. Dra. Talita Naiara Rossi da Silva e de um estudante de pós-graduação à equipe técnica do projeto devem se dar a título de contratação de prestação de serviços junto à pessoa jurídica.

35. Destarte, como repasse de recurso em convênio, conforme cláusula terceira do instrumento, não desafia a emissão de notas fiscais de prestação de serviço por pessoa jurídica; necessário será tanto que o CoEx aprove no orçamento do projeto de extensão uma modificação da alínea em que o recurso será transferido à Fundação Faculdade de Medicina, como também que a UFSCar peça a corresponde modificação de alínea na proposta aprovada pela SAC/MTPA; tudo sob pena de não se ter como futuramente fazer a adequada prestação de contas da FAI.UFSCar para a UFSCar e desta para o órgão ministerial.

36. A alternativa a isso seria alterar radicalmente a forma de relacionamento proposta entre os partícipes por meio instrumento em análise, o que se faria mediante: a) a celebração de um acordo de cooperação entre UFSCar e USP para tratar das questões acadêmicas, quais sejam, a parceria entre PSPLab/DEP/UFSCar e LIIST/FOFITO/FM/USP e b) a celebração de um contrato de prestação de serviços entre FAI.UFSCar, como contratante, e Fundação Faculdade de Medicina, como contratada, pelo qual, mediante pagamentos contra emissão de notas fiscais, fossem entregues como resultados da prestação de serviços os produtos elencados no item 7 do plano de trabalho.

37. No mais, em análise à minuta do Termo de Convênio, verifica-se que as disposições nele contidas estabelecem adequadamente, sob a ótica jurídica, os direitos e obrigações de cada um dos participantes.

CONCLUSÃO

38. Do exposto, a primeira recomendação é de que se proceda à reunião destes autos com os do processo administrativo 23112.100300/2018-63, vez que, como alhures referido, tratam de um mesmo projeto de extensão e das relações contratuais e convencionais dele decorrentes.

39. Feito isso, a sugestão é no sentido de que a UFSCar bata às portas da SAC/MTPA para pedir a alteração da alínea atinente ao recurso necessário à integração do pessoal da USP à equipe técnica do projeto, trocando-a para rubrica compatível com a operação que se quer fazer por meio do convênio.

40. Após, será o caso de o CoEx aprovar não só o instrumento de convênio e o respectivo plano de trabalho, mas também as alterações: a) quanto ao prazo final do projeto, compatibilizando-o com a vigência do convênio e b) quanto à alínea do orçamento do projeto extensão, conforme a alteração que já se terá efetuado pela SAC/MTPA.

41. Havendo urgência, é possível que a aprovação do CoEx seja feita por sua presidência *ad referendum* de seu plenário, conforme art. 8º, IV, do Regimento Interno de tal Conselho Superior.

42. Tudo acertado, será então o caso de enviar o instrumento à FAI.UFSCar, para assinatura por seu representante e também para coleta de assinatura de testemunhas, de lá seguindo as vias do convênio para assinatura pela Reitora da UFSCar.

43. Tudo assinado, as vias das outras partícipes devem ser enviadas a cada qual, devendo a via da UFSCar seguir à CContrat/ProAd para numeração e registro nos sistemas pertinentes.

São Carlos, 28 de maio de 2020.

(documento assinado eletronicamente)

MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES

PROCURADOR FEDERAL

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL

JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 434153078 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES. Data e Hora: 29-05-2020 00:04. Número de Série: 86507815978992589547412351004923762020. Emissor: AC QAB G2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS/SP
SETOR DE CONSULTIVO

ROD. WASHINGTON LUIZ KM 235 - SP-310 - SÃO CARLOS CEP 13565-905 TEL: (16) 3351-8106

PARECER n. 00074/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU

NUP: 23112.003865/2018-01

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR E OUTROS
ASSUNTOS: CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

EMENTA:

- I. Termo de convênio a ser firmado entre a Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar, a Universidade de São Paulo - USP e a Fundação de Apoio a Ciências: Humanas, Exatas e Naturais - FAC com a finalidade de, mediante repasse de recursos, viabilizar a integração de agentes da USP à equipe técnica do projeto de extensão "Melhoria da Acessibilidade da Aviação Civil", cujos recursos são oriundos da Secretaria Nacional da Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (SAC/MTPA).
- II. Necessidade de reunião dos documentos dos autos com os do processo administrativo 23112.100300/2018-63.
- III. Possibilidade de aprovação do convênio e do respectivo plano de trabalho pelo Conselho de Extensão da UFSCar, desde que: a) a SAC/MTPA proceda a alteração da alínea atinente ao recurso necessário à integração do pessoal da USP à equipe técnica do projeto, trocando-a para rubrica compatível com a operação que se quer fazer por meio do convênio, b) e que o próprio CoEx: b.1) modifique prazo final de vigência do projeto de extensão, compatibilizando-o com o do convênio e que b.2) proceda alteração na alínea de orçamento do projeto, compatibilizando-o com a alteração a ser procedida pela SAC/MTPA.
- IV. Procedimentos a serem adotados.

Exmo. Pró-Reitor de Extensão,

1. Trata o presente de solicitação de análise de termo de convênio a ser firmado entre a Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar, a Universidade de São Paulo - USP e a Fundação Faculdade de Medicina com a finalidade de que a FAI.UFSCar faça repasses financeiros, em 8 parcelas, à Fundação de Apoio a Ciências: Humanas, Exatas e Naturais - FAC, que fará a gestão financeira e administrativa de tais valores para fins de pagamento de bolsas à Profa. Dra. Maria Gregghi Sticca, da USP, bem como a um aluno de pós-graduação da mesma universidade, em função da participação deles no desenvolvimento de produtos relacionados ao projeto de extensão da UFSCar denominado "Melhoria da Acessibilidade da Aviação Civil", coordenado pelo Prof. Dr. Nilton Luiz Menegon.
2. Preliminarmente, considera-se conveniente registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe e também do processo 23112.100300/2018-63. Nessa linha de raciocínio, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 10, §1º, da Lei 10.480/2002, incumbe a este Órgão de Execução da Procuradoria-Geral Federal, integrante da estrutura da Advocacia-Geral da União, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da UFSCar nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.
3. Cumpre destacar inicialmente a dificuldade de se analisar os presentes autos à luz dos elementos que dele constam.

4. O presente processo trata dos trâmites necessários à aprovação e depois à readequação do plano de trabalho do projeto de extensão retro indicado, o que se deu até meados de 2019.

5. Todavia, já ao fim de janeiro deste ano, a partir do ofício FAI 0062/2020, começa-se postular a aprovação de convênio que tem por finalidade o repasse de recursos da fundação de apoio da UFSCar para uma das fundações de apoio da USP, sem, contudo, documentar como é que a FAI.UFSCar passou a ser a depositária dos recursos envolvidos no projeto, os quais tiveram origem na Secretaria Nacional da Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (SAC/MTPA).

6. A solução para o enigma somente pode ser descoberta quando, após certa pesquisa, encontrou-se o processo administrativo 23112.100300/2018-63, no âmbito do qual a FAI.UFSCar foi contratada pela UFSCar para a prestação de serviços de gestão administrativa, financeira e logística necessárias à execução do projeto de extensão. Tal se deu por meio do Contrato Administrativo 007/2019.

7. Destarte, urgente se faz a reunião dos documentos todos em um único processo administrativo, pois, ao fim e ao cabo, tanto a contratação da FAI.UFSCar já operada como a celebração de convênios ou instrumentos com outros parceiros que se façam necessários se darão unicamente no escopo da realização de um mesmo projeto de extensão.

8. Dito isso, e por ora extraindo informações de ambos os processos, é necessário historiar o caso.

9. Com efeito, a partir de trabalho do Prof. Dr. Nilton Luiz Menegon, do Departamento de Engenharia de Produção, a UFSCar submeteu à SAC/MTPA proposta (0003625 do processo administrativo 23112.100300/2018-63) do projeto denominado "Melhoria da Acessibilidade da Aviação Civil", para execução em 48 meses, tratando-se de uma ampla consultoria, assim explicado no plano de trabalho apresentado ao órgão ministerial:

O presente documento constitui-se no Plano de Trabalho com as diretrizes para o projeto "Melhoria de Acessibilidade da Aviação Civil", que visa auxiliar a Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (SAC/MTPA) na compreensão das principais barreiras à participação dos passageiros com deficiência nos aeroportos brasileiros; na elaboração de um Manual com critérios, diretrizes e melhores práticas para acessibilidade no contexto da aviação civil nacional e internacional e; no desenvolvimento de material para apoiar a capacitação de operadores aeroportuários e a avaliação da acessibilidade nos aeroportos e voos para verificar a adesão e implantação das práticas estabelecidas no referido Manual.

10. No que importa à presente análise, digno de nota que a proposta que a UFSCar submeteu à SAC/MTPA previa explicitamente que a Profa. Dra. Maria Gregghi Sticca, da USP, faria parte da equipe de trabalho, sendo ela "responsável pelas questões relativas à formação e treinamento de pessoal".

11. E para viabilizar financeiramente à participação da professora da USP no projeto, no orçamento detalhado que acompanhou a proposta foi estipulado o valor de R\$237.204,86 em alínea de prestação de serviços de pessoa jurídica.

12. O valor total solicitado ao órgão patrocinador para viabilizar o projeto montou a importância de R\$5.262.264,21.

13. O projeto foi aprovado pela SAC/MTPA, que se comprometeu a, por meio de termos de execução descentralizada (TEDs), repassar o crédito à UFSCar em 8 parcelas, sendo que a primeira efetivamente descentralizada, datada do final de 2018, foi no importe de R\$1.502.418,15.

14. Internamente, para viabilizar a empreitada, a Prof. Dr. Nilton Luiz Menegon propôs projeto de extensão dentro do Programa de Ensino, Pesquisa e Extensão do Laboratório de Ergonomia, Simulação e Projeto de Situações Produtivas - PSPLab/DEP/UFSCar, o qual, após trâmite em todas as instâncias competentes, foi aprovado pelo CoEx em novembro de 2018.

15. Como a UFSCar, por um lado, não tem estrutura própria para gerir administrativa, financeira e logisticamente um projeto de tal monta, e, de outro, possui na FAI.UFSCar sua fundação de apoio credenciada para, nos termos da Lei 8.958/1994, fazer a gestão de projetos por meio de contratos ou convênios; a referida fundação de apoio ofertou proposta para prestação de serviços de gestão, prevendo o repasse a ela de todo o valor descentralizado à UFSCar pela SAC/MTPA.

16. Após os devidos trâmites, que contaram inclusive com pareceres favoráveis desta PF/UFSCar (0003534 e 0005091 do processo administrativo 23112.100300/2018-63), houve o reconhecimento de dispensa de licitação na hipótese, razão pela qual se firmou com a FAI.UFSCar o Contrato Administrativo 007/2019.

17. Por meio de tal contrato, ficou pactuado que, em 8 parcelas, mediante as comprovações requeridas em cada etapa do projeto, a UFSCar repassaria à FAI.UFSCar, para fins de gerenciamento financeiro, todo o montante que, também em parcelas, receberia da SAC/MTPA para a execução do projeto, correspondente ao valor de R\$5.262.264,21.

18. Importante ressaltar que tal valor não corresponde ao pagamento ou ressarcimento da fundação de apoio por seus custos operacionais, mas sim aos recursos totais necessários à execução da empreitada. No projeto em questão a FAI.UFSCar abriu mão de ser ressarcida de seus custos operacionais.

19. Depois houve a identificação pela Reitoria da necessidade de reavaliação do cronograma de entrega de produtos pela FAI.UFSCar e de desembolsos do projeto (0008460 do processo administrativo 23112.100300/2018-63), em razão do que foi reformulado o plano de trabalho do projeto de extensão com especificação de cronograma físico-financeiro mais detalhado, o qual foi aprovado pelo CoEx após aprovação nas outras instâncias acadêmicas competentes. Em razão disso celebrou-se o 1º termo aditivo ao contrato, por meio do qual o cronograma físico-financeiro contratual passou a prever os pagamentos (repasso dos recursos à FAI.UFSCar) em 15 parcelas, todavia mantendo o mesmo montante total no importe de R\$5.262.264,21.

20. Dado todo esse contexto é que a FAI.UFSCar, por meio de ofício 0186/2020 encaminhou à ProEx 04 vias de um convênio que já consta dos autos com as assinaturas do representante da USP, da coordenadora do projeto em tal instituição e também do representante da FAC.

21. Tal instrumento foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da fundação de apoio, a qual ressaltou tanto a necessidade de dilação do prazo de vigência do projeto de extensão na UFSCar de modo a que ele se adeque ao prazo de 48 meses estabelecido no instrumento pactual, como também a necessidade de aprovação pelo CoEx.

22. O termo de convênio tem como partícipes Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar, a Universidade de São Paulo - USP (no interesse de sua Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto) e a Fundação de Apoio a Ciências: Humanas, Exatas e Naturais - FAC.

23. Seu escopo básico, como se percebe da análise de suas cláusulas e do plano de trabalho que lhe é anexo, é a transferência de recursos da FAI.UFSCar à FAC, em 8 parcelas de R\$29.650,01, no importe total de R\$237.204,86 (dos quais 20% são *overhead* em favor da FAC e da USP), os quais se destinam ao pagamento, via a mencionada fundação de apoio da Faculdade de Medicina da USP, de bolsas de extensão à Profa. Dra. Maria Gregghì Sticca, estabelecida no instrumento como coordenadora do projeto na USP, e a um estudante de pós-graduação.

24. Por meio de tais agentes da USP o Laboratório de Psicologia Organizacional e do Trabalho da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (LabPot/FFCLRP/USP) prestará colaboração ao Programa de Ensino, Pesquisa e Extensão do Laboratório de Ergonomia, Simulação e Projeto de Situações Produtivas - PSPLab/DEP/UFSCar na execução do projeto de extensão Melhoria da Acessibilidade da Aviação Civil, cuja coordenação geral é do Prof. Dr. Nilton Luiz Menegon.

25. Especificamente, o LabPot/FFCLRP/USP ficará obrigado a desenvolver em parceria com o PSPLab/DEP/UFSCar uma série de atividades no item 4.2 do plano de trabalho que acompanha o instrumento.

26. Do ponto de vista procedimental, para que o convênio em apreço possa ser celebrado pela UFSCar, será primeiro necessário que tal instrumento e bem assim seu anexo plano de trabalho sejam aprovados pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

27. Com efeito, a celebração de acordos ou convênios de cooperação é juridicamente possível, uma vez que a congregação de esforços de diferentes instituições, em especial, a cooperação com universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais, está expressamente contemplada no art. 4º, incisos VI e VII, do Estatuto da UFSCar, como uma das formas de alcançar seus objetivos institucionais.

28. Convênio objetivando o desenvolvimento de parceria institucional em atividades de extensão, como ocorre no presente caso, desde que atenda às disposições estatutárias retro referidas e seja aprovado pela instância acadêmica competente, não encontra obstáculo jurídico à sua celebração pela UFSCar.

29. No caso em exame, tratando-se de parceria para o desenvolvimento de atividades no âmbito da extensão, a competência para avaliar o seu mérito e o interesse da UFSCar em participar da referida parceria é do Conselho de Extensão – CoEx, conforme estabelece o Estatuto da UFSCar em seu artigo 23, inciso IV, *in verbis*:

Art. 23. Compete ao Conselho de Extensão, além do que for disposto no Regimento Geral:

IV - decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse da Universidade em assuntos de sua esfera de ação;

30. E na mesma direção se dá o artigo 8º do Regimento Geral da universidade:

Art. 8º. Compete ao Conselho de Extensão, além do disposto no Estatuto e no Regimento Geral das Atividades de Extensão da UFSCar:

VI - aprovar a realização de convênios ou acordos de cooperação em que atividades de extensão constituam o objeto principal;

31. No presente caso, muito embora o projeto de extensão já tenha sido aprovado no âmbito do CoEx, imprescindível, à luz das normas internas citadas, também a aprovação do convênio ora versado e bem assim do competente plano de trabalho, já que nesse sentido dispõe a Lei 8.666/1993:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23112003865201801 e da chave de acesso 97e5ae11

Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 434264461 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES. Data e Hora: 29-05-2020 00:39. Número de Série: 86507815978992589547412351004923762020. Emissor: AC OAB G2.

FAI 0447/2020

São Carlos, 08 de julho de 2020.

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Roberto Ferrari Junior
Pró-Reitor de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar

Assunto: Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - USP e a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar.

Ref.: Projeto de Extensão: "Melhoria da Acessibilidade da Aviação Civil".

Coordenador: Prof. Dr. Nilton Luiz Menegon

Processo Administrativo UFSCar SEI nº 23112.100300/2018-63

FAI nº 11.401

Prezado Senhor Pró-Reitor de Extensão,

Em atendimento aos Pareceres nº 00073/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU e nº 00074/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU expedidos pela Procuradoria Federal da UFSCar em resposta aos ofícios: FAI 0062/2020 e FAI 0186/2020 respectivamente, anteriormente vinculados ao projeto de extensão, processo UFSCar nº 23112.003865/2018-01, ao invés de serem vinculados ao Processo Administrativo UFSCar SEI nº 23112.100300/2018-63, encaminhamos com as devidas retificações orientadas pelos pareceres supramencionados.

Compõem os anexo desse ofício:

- Documentos FAI: Estatuto, Ato Nomeação, Credenciamento junto ao MEC.
- Certidões Negativas da FAI.
- **ANEXO A:** Parecer expedido pela assessoria jurídica da FAI, Minuta de Convênio a ser celebrado entre Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e a Universidade de São Paulo (USP) e a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, que segue para conhecimento, a ser celebrado entre a FAI.UFSCar e a Fundação da Faculdade de Medicina da USP (Profa. Dra. Talita Naiara Rossi da Silva);

1 de 2

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

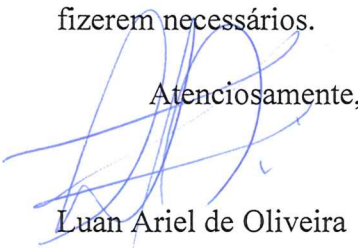
Rod. Washington Luís, km 235 - C.P. 147 - CEP: 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
Telefone: (16)3351-9000 - Fax: (16)3351-9008 - E-mail: fai@fai.ufscar.br - Site: www.fai.ufscar.br

- **ANEXO B:** Parecer expedido pela assessoria jurídica da FAI, Minuta de Convênio a ser celebrado entre Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e a Universidade de São Paulo (USP) e a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, que segue para conhecimento, a ser celebrado entre a FAI.UFSCar e a Fundação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP (Profa. Dra. Marina Greggi Sticca);

As respectivas minutas dos convênios seguem para os devidos trâmites de apreciação por parte desta Universidade e devem ser vinculadas ao processo administrativo UFSCar SEI nº 23112.100300/2018-63.

Por gentileza, sendo aprovada as minutas dos presentes convênios, solicitamos que nos comunique, para que possamos dar andamento às demais providências devidas quanto as vias definitivas, mantendo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Luan Ariel de Oliveira
Gerência de Projetos – FAI•UFSCar

Estatuto da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI•UFSCar

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º - A Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar, instituída nos termos da Escritura Pública, lavrada nestas Notas, às Fls. 297, do Livro 463, aos 21 de Janeiro de 1992, é regida pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação pertinente.

Capítulo II

Da Natureza Jurídica, Sede, Foro e Duração

Art. 2º - A FAI-UFSCar é entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e tem sede e foro nesta cidade de São Carlos, na Rodovia Washington Luís (SP 310), km 235, e filiais à Rodovia Anhangüera (SP-330), km 174 - Araras/SP, à Rodovia João Leme dos Santos (SP-264), Km 110 - Bairro do Itinga - Sorocaba/SP, à Rodovia Engenheiro Lauri Simões de Barros (SP 189), km 12, Distrito de Aracaçu, Buri/SP e à Rodovia Plácido Rocha (SP-541), km 41, Estação Experimental de Valparaíso, Valparaíso - SP e à Rodovia Washington Luis - SP310, km 235, edifício nº 66 (piso-1 do prédio da Biblioteca Comunitária).

Art. 3º - A FAI•UFSCar gozará de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, nos termos da Lei e deste Estatuto, observando no desempenho de suas atividades os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 4º - É indeterminado o prazo de sua duração.

Capítulo III

Dos Objetivos

Art. 5º - Constituem objetivos gerais da FAI•UFSCar:

I - Apoiar a Universidade Federal de São Carlos – UFSCar na consecução de seus objetivos finalísticos, o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como o desenvolvimento institucional;

II - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais entre a UFSCar, a Comunidade Universitária e a Sociedade.

III - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais de outras instituições de ensino e/ou pesquisa que vier a apoiar, nos termos do instrumento que vier a regular esta relação.

Parágrafo 1º - Compete a Diretoria da FAI-UFSCar a manifestação do interesse em apoiar outras instituições, devendo esta ser aprovada pelo Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar.

Parágrafo 2º. – A submissão de proposta de apoio de outra instituição deverá ser instruída com justificativa que demonstre:

- Consonância com os objetivos finalísticos da FAI•UFSCar;
- Benefícios e resultados esperados com a medida;
- Minuta de ajuste específico que será formalizada com a entidade apoiada;
- Relevância do apoio para a sociedade; e
- Apresentação do trâmite interno dos projetos.

Parágrafo 3º. – A aprovação do apoio a outra instituição pelo Conselho Deliberativo autoriza a FAI•UFSCar a formalizar medidas de ajuste específico de forma a contemplar as exigências legais e deste estatuto.

Art. 6º - Constituem objetivos específicos da FAI•UFSCar:

- I - Celebrar convênios, contratos, termos, acordos, ajustes e de outras formas estabelecer ou intervir em relações entre as instituições apoiadas e instituições de ensino, pesquisa, extensão, fomento ou financiamento; outras entidades públicas e privadas, empresas e a sociedade em geral;
- II - Integrar organismos multilaterais, consórcios e condomínios de âmbito local, regional, nacional ou internacional;
- III - Divulgar e fomentar os programas, planos, projetos e atividades de pesquisa e extensão da UFSCar, captar recursos, gerenciar recursos externos, elaborar prestação de contas e subsidiar relatórios;
- IV - Divulgar e fomentar a prestação de serviços técnico-científicos; gerenciar a prestação de serviços nas áreas administrativa, contábil, financeira e tributária; e alocar os recursos humanos e materiais, de infra-estrutura, equipamentos e de consumo, que se fizerem necessários;
- V - Promover cursos, seminários, congressos e outros eventos de capacitação, informação e difusão de conhecimentos técnico-científicos;
- VI - Conceder bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão e de estímulo à inovação para docentes, pesquisadores, técnicos-administrativos e discentes de suas apoiadas;
- VII - Instituir programas de fomento para as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, atividades culturais e atividades assistenciais da UFSCar;
- VIII - Instituir programas de incremento nas condições de trabalho, capacitação de pessoal, infraestrutura e modernização de equipamentos, visando aos servidores da UFSCar;
- IX - Promover a divulgação e aplicação do conhecimento didático, científico, tecnológico e artístico através da consolidação, registro e gerenciamento de direitos de propriedade intelectual;
- X - Contribuir para a manutenção dos objetivos finalísticos de suas apoiadas, desenvolvendo atividades e realizando receitas a partir de excedentes de pesquisa ou de extensão e da promoção institucional;
- XI - Identificar e promover a realização de concursos públicos para admissão de pessoal para quaisquer órgãos públicos ou privados, e a realização de concursos vestibulares para admissão de alunos para quaisquer Instituições de Ensino Superior;
- XII - Desenvolver, através de sua Diretoria de Fomento à Cultura e à Comunicação, desde que solicitado e na forma definida pelo órgão competente da UFSCar, todas as atividades necessárias para a implantação e operacionalização de Rádio e TV Educativa e Universitária, com fins exclusivamente educativos e culturais;
- XIII - Apoiar o oferecimento, após autorização e sob coordenação dos setores competentes de suas apoiadas, de cursos de atualização científica, aperfeiçoamento profissional, extensão cultural e artística, extensão universitária, especialização e outros que possam constituir instrumentos para maior acesso ao conhecimento;
- XIV - Dar suporte operacional a eventos científicos e culturais, inclusive aos eventos relacionados a formaturas;
- XV - Celebrar convênios, contratos e outras modalidades de ajuste devidamente aprovados por suas apoiadas nas áreas de Educação e Ciências Humanas, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e da Saúde e de Ciências Exatas e de Tecnologia, inclusive com os respectivos Ministérios, visando o desenvolvimento de pesquisa, capacitação, ensino, extensão e inovação;
- XVI - Divulgar conhecimentos através da difusão e comercialização das publicações e periódicos de seu interesse, inclusive por meio de editoras;
- XVII - Divulgar e comercializar produtos que divulguem marcas de interesse da Fundação mediante licença específica de seus detentores;
- XVIII - Promover atividade de apoio, inclusive por meio de serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e ambientais na comunidade em que se insere;
- XIX - Operacionalizar instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à guarda e conservação de produção rural;
- XX - Promover o desenvolvimento e a comercialização da produção agropecuária e ambiental originada a partir de projetos de pesquisa/extensão;
- XXI - Prestar apoio por meio de outros serviços relacionados com a atividade rural e ambiental decorrente de projetos de pesquisa/extensão que venha atuar;
- XXII - Obter recursos através de prestação de consultoria e/ou explorações econômicas, comercialização e outras que se fizerem necessárias, a fim de prestar apoio ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

- g. Pró-Reitor de Administração;
- h. Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis;
- i. Pró-Reitor de Gestão de Pessoas;
- j. Diretor do Centro de Ciências Agrárias;
- k. Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;
- l. Diretor do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia;
- m. Diretor do Centro de Educação e Ciências Humanas;
- n. Diretor do Centro de Ciências e Tecnologias para a Sustentabilidade;
- o. Diretor do Centro de Ciências Humanas e Biológicas;
- p. Diretor do Centro de Ciências da Natureza;
- q. Diretor do Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia.

II - Como membros eleitos, três representantes do corpo docente e três representantes do corpo técnico-administrativo da UFSCar, e seus suplentes, indicados respectivamente pelos Conselhos de Administração, de Pesquisa e de Extensão da UFSCar, dentre seus membros docentes e técnico-administrativos;

III - Como membros externos, dois representantes de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada, a serem designados pelo Presidente do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, ouvido o Conselho Deliberativo:

IV - Dois Representantes do Comitê de Assessoria ao Credenciamento;

V- O Reitor e o Vice-Reitor da UFSCar são respectivamente o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar;

§1º: O Reitor da UFSCar será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Vice-Reitor.

§2º: Os Pro-Reitores serão substituídos em suas ausências e impedimentos pelos Pró-Reitores Adjuntos ou por representantes especialmente designados.

§3º: Os suplentes dos Diretores de Centros serão os respectivos Vice-Diretores.

§4º: Os representantes do corpo docente e técnico-administrativo serão substituídos em suas ausências e impedimentos pelos seus suplentes.

§5º: O mandato dos membros natos coincidirá com o mandato do cargo ocupado na Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, encerrando-se automaticamente.

§6º: O mandato dos representantes do corpo docente e técnico-administrativo coincidirá com o mandato como membro no seu respectivo conselho da UFSCar.

§7º: O Presidente do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar exercerá o direito de voto somente no caso de empate das deliberações.

§8º: A Diretoria da FAI•UFSCar participará das reuniões do Conselho Deliberativo, com direito a voz e sem direito a voto.

§9º: Os representantes e suplentes do Comitê de Assessoria ao Credenciamento serão designados na forma de seu regimento.

Art. 15 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Apreciar a Prestação de Contas da FAI•UFSCar, elaborada e apresentada pela Diretoria Executiva utilizando-se de parecer do Conselho Fiscal para subsidiar análise;

II - Aprovar a estrutura administrativa da FAI-UFSCar, o Plano de Cargos e Salários, as vantagens e o regime disciplinar de seu pessoal, conforme proposta da Diretoria Executiva, tendo como referência a remuneração das carreiras da UFSCar;

III - Aprovar o Regimento Interno da FAI-UFSCar e outros atos normativos propostos pela Diretoria Executiva, pelo voto da maioria absoluta de seus membros;

IV - Introduzir modificações no Estatuto, no Regimento Interno e nas normas internas, por sua iniciativa ou da Diretoria Executiva, pelo voto de dois terços de seus membros;

V - Apreciar as decisões proferidas pelo Diretor-Executivo 'ad referendum' do Conselho Deliberativo;

VI - Aprovar a remuneração do Diretor Executivo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 16 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, pelo Diretor Executivo ou pela maioria absoluta de seus membros.

§1º: O quórum para a instalação da reunião é de maioria absoluta e para as deliberações válidas é de maioria dos presentes.

外.





Art. 36 - A prestação anual de contas da FAI•UFSCar conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I - Balanço patrimonial;
- II - Demonstração do resultado do exercício;
- III - Demonstrativo do Fluxo de Caixa;
- IV - Demonstração de mutações do patrimônio líquido;
- V - Notas explicativas às demonstrações financeiras;
- VI - Relatório de atividades.

Do pessoal:

Art. 37 - O pessoal da FAI-UFSCar é submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Capítulo VII

Art. 38 – O Regimento Interno da FAI•UFSCar regulamentará o presente Estatuto.

Art. 39 - São consideradas fundadoras as pessoas ou entidades que contribuíram para a constituição do patrimônio original da FAI•UFSCar.

Art. 40 - Receberá diploma de “Benemérito” da FAI-UFSCar, a pessoa física ou jurídica que, por seus altos serviços ou ato de benemerência, assim for julgada e aprovada merecedora pelo Conselho Deliberativo.

Art. 41 – O presente Estatuto poderá ser alterado, desde que cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- I. Aprovação pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar;
- II. Aprovadas pelo órgão do Ministério Público incumbido legalmente de velar pela FAI•UFSCar;
- III. Não contrariem ou desvirtuem os fins da FAI•UFSCar.

Art. 42 - A extinção da FAI-UFSCar só poderá ocorrer nos casos previstos em lei ou pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Deliberativo, desde que haja motivo, devidamente comprovado, que a impeça de continuar suas atividades.

Art. 43 – Qualquer alteração no presente Estatuto que implique em alteração nas disposições relativas à administração da Rádio e TV Educativa e Universitária, deverá ser precedida de autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações.

Art. 44 - O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação do Ministério Público e inscrição no registro público competente.

São Carlos, 28 de março de 2017.

Dr. Marcelo Ferro Garzon
OAB/SP 259.449

Prof.^a. Dr.^a. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho Deliberativo

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de São Carlos - São Paulo
Rua Conde do Pinhal, 1807 - Centro - Fone: (16) 3371.40.99
Antonio Carlos Carvalhaes - Oficial

Protocolo / Microfilme sob nº 00028145 em 16/01/2018 L.A-21RPJ
VERBAÇÃO nº 99 em 18/01/2018 L. A-6
Registro Primitivo nº 00001424

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justiça	ISS	MP	Total
100,75	28,63	19,61	5,30	6,91	2,02	4,85	168,07

Correio 0,00
Diligencia 0,00

São Carlos, 18/01/2018

Kenedy W. Munhoz

2ª FATELAÇÃO DE SÃO CARLOS - SP
Rua Marechal Deodoro, 2318, Cep. 13560-201

Cartório

(16) 2107.4000
notas e protesto

Válido somente com selo de autenticidade - Reconheço por
semelhança sem valor econômico, a(s) firma(s) de:
[8wgo1m22]-MARCELO FERRO GARZON.....
.....
.....
São Carlos, 08/05/2017 hora 15:54:51 (valor p/ firma R\$ 5,82)

Em testemunho _____ da verdade.
JOSE APARECIDO DE MORAES - ESCRIVENTE

TAB E PRO

2º TABELÃO DE SÃO CARLOS S
Rua Marechal Deodoro, 2318, Cep. 13560-201

Cartório (16) 2107.4000
notas e protesto

Valido somente com selo de autenticidade - Reconheço por
semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:
[8wgon9n2]-WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMANN
.....
.....
.....
São Carlos, 08/05/2017 hora 15:56:14 (valor p/ firma R\$ 5,82)
Em testemunho da verdade.
JOSE APARECIDO DE MORAES - ESCRIVENTE



José Aparecido de Moraes
Escrevente

**ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
DA FAI-UFSCar Nº 003/2019**

A Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI-UFSCar, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE**: nomear, *ad referendum*, a Dra. Fabíola de Moraes Spiandorello, para a função de DIRETORA EXECUTIVA da FAI-UFSCar, nos termos do artigo 20 do Estatuto da FAI-UFSCar a partir de 13 de agosto de 2019.

São Carlos, 13 de agosto de 2019.



Professora Doutora Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8012 e Fax: - <http://www.mec.gov.br>

Ofício nº 176/2017/GAT/CGLNES/GAB/SESU-MEC

Brasília, 22 de agosto de 2017.

Ao Senhor

Francisco Wagner Ruiz

Diretor Executivo

Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Rod. Washington Luís, Km 235 - C.P 147

CEP: 13565-905 – São Carlos - SPAssunto: **Recredenciamento da FAI-UFSCar para apoiar a UFSCAR.**Referência: **Processo MEC nº 23000.030083/2017-13**

Prezado Senhor,

1. Por força da Portaria Conjunta nº 42, de 24 de julho de 2017, informa-se que foi prorrogado para 05 (cinco) anos o prazo de credenciamento vigente de fundação de apoio para atuar perante instituições federais de ensino e pesquisa, contado a partir da publicação do respectivo ato.
2. Dessa forma, o credenciamento da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI-UFSCAR) para apoiar a Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR) que teria vigência de 2 (dois) anos, com término em 29 de janeiro de 2016, passa a vigorar até 29 de janeiro de 2021, com novo prazo de 5 cinco anos.
3. Em função da referida prorrogação, o Grupo de Apoio Técnico - GAT deliberou, em reunião realizada em 16 de agosto de 2017, por concluir o Processo nº 23000.030083/2017-13, referente ao pedido de recredenciamento da FAI-UFSCAR para apoiar a UFSCAR.
4. O Grupo de Apoio Técnico permanece à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Daniela Helena Oliveira Godoy

Representante no Ministério da Educação no GAT



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Helena Oliveira Godoy, Coordenador(a) Geral**, em 28/09/2017, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0794966** e o código CRC **6635A2E3**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.030083/2017-13

SEI nº 0794966

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLÓGICO
CNPJ: 66.991.647/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:41 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2020.

Código de controle da certidão: **82DB.E5B7.2722.768B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 66.991.647/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20030131688-93

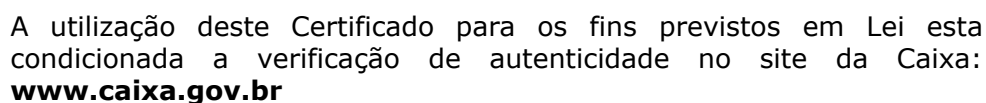
Data e hora da emissão 13/03/2020 10:05:04

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Imprimir



ANEXO A

- Parecer expedido pela assessoria jurídica da FAI;
- Minuta de Convênio a ser celebrado entre Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e a Universidade de São Paulo (USP);
- Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, que segue para conhecimento, a ser celebrado entre a FAI.UFSCar e a Fundação da Faculdade de Medicina da USP (Profa. Dra. Talita Naiara Rossi da Silva).

Assunto: Minuta do Termo de Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo – USP, campus São Paulo, e a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar.

Ref.: Projeto de Extensão: “Melhoria de Acessibilidade da Aviação Civil”.

Coordenador: Prof. Dr. Nilton Luiz Menegon

Processo UFSCar nº 23112.003865/2018-01

FAI nº 11.401

1. Tendo em vista o PARECER n. 00073/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU emitido pela Procuradoria Federal da UFSCar à respeito da Minuta do Convênio entre a Universidade de São Paulo e a UFSCar, com a interveniência da FAI.UFSCar e da Fundação Faculdade de Medicina, essa Assessoria Jurídica auxiliou a Coordenação do Projeto para adequar a Minuta ao referido Parecer.

2. Ressaltamos que a referida Procuradoria apresentou dois caminhos de adequação, quais sejam:

a) para seguir com a proposta de formalização das parcerias no seu formato atual de Termo de Convênio com interveniência das Fundações de Apoio, seria necessária a alteração junto à Secretaria de Aviação Civil (SAC) da alínea de recursos destinados à essas parcerias pois, no seu entendimento, a alínea de contratação de pessoa jurídica não é adequada para a formalização de convênio e implicaria em problemas na prestação de contas junto ao órgão federal.

b) alternativamente, a Procuradoria deixou a possibilidade de formalização de convênios apenas entre as universidades, tratando das questões de cooperação acadêmica, enquanto as questões financeiras seriam acertadas entre as fundações através de contrato de prestação de serviços, adequando-se à alínea de contratação de pessoa jurídica conforme orçamento submetido à SAC (parágrafo 36 do Parecer).

3. Assim, após tratativas com a Coordenação do Projeto, entendeu-se que o caminho de maior viabilidade seria o da alternativa “b”, isto é, de dividir a formalização do vínculo entre as instituições através de Convênio entre as universidades e Contrato de Prestação de Serviços entre as Fundações.

4. Dessa forma, em auxílio à Coordenação do Projeto, essa Assessoria Jurídica precedeu da seguinte forma:

a) auxiliou na adequação do Termo de Convênio para a celebração de cooperação entre UFSCar e USP para tratar das questões acadêmicas, quais sejam, a parceria entre PSPLab/DEP/UFSCar e LIIST/FOFITO/FM/USP, adequando a data de vigência do convênio para corresponder ao prazo limite do projeto de extensão junto à ProEx, excluindo a cláusula terceira a respeito dos recursos financeiros e excluindo as menções as Fundações; e,

b) elaborou o Contrato de Prestação de Serviços entre a FAI.UFSCar, como contratante, e a Fundação Faculdade de Medicina, como contratada, pelo qual, mediante pagamentos contra emissão de notas fiscais, serão entregues como resultados da prestação de serviços os produtos elencados no Plano de Trabalho.

5. Observa-se que o período de vigência do Termo de Convênio e do Contrato de Prestação de Serviços obedece ao prazo limite do projeto de extensão junto à ProEx, com encerramento previsto para 30 de novembro de 2022.

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente convênio, a **Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)**, com sede na Rodovia Washington Luis, km 235, s/n, Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP: 13565-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, nos termos de seu Estatuto, ou quem legalmente a substitua, e a **Universidade de São Paulo (USP)**, autarquia estadual de regime especial, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-220, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04, por seus representantes legais, signatários, no interesse da **Faculdade de Medicina**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto **MELHORIA DA ACESSIBILIDADE DA AVIAÇÃO CIVIL**, conforme Plano de Trabalho anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES

As partícipes se obrigam a:

2.1 - Garantir a execução integral do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, prezando pela realização das atividades em consonância com as especificações ali constantes, mormente (i) o objeto do ajuste, (ii) a justificativa de interesse acadêmico, (iii) as metas a serem atingidas, (iv) as etapas ou fases de execução, (v) o custeio do projeto e fontes de recurso, (vii) o plano de aplicação, (viii) a previsão de início e fim da execução do objeto, (ix) os resultados esperados, (x) a participação nos resultados e (xi) a competência dos Coordenadores do projeto.

2.2 – Realizar comunicações recíprocas, respeitada, em especial, a competência do Coordenador e do Vice-Coordenador indicados no Plano de Trabalho, responsáveis pelas atividades deste convênio, a quem caberão a solução e o encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão e o gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 30 de novembro de 2022, prorrogável por iguais ou inferiores períodos. Decorrido o prazo máximo de 05 (cinco) anos, havendo interesse dos partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.2. Caso resultem das atividades do convênio inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário ou ainda da legislação nacional de país onde se decida pela proteção, fica estabelecido o seguinte:

b) Os direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual decorrente do objeto deste convênio serão atribuídos às signatárias na proporção especificada no Plano de Trabalho anexo, que levará em consideração o montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partícipes.

d) A partícipe especificada no Plano de Trabalho anexo obriga-se a requerer perante os órgãos competentes no Brasil, nos prazos estabelecidos na legislação vigente, em nome das signatárias indicadas no Plano de Trabalho, o privilégio ou patente, bem como a acompanhar a tramitação de todo o processo respectivo.

f) Caso a UFSCAR não execute o pagamento das taxas oficiais de registro, a USP poderá efetuar tais recolhimentos, cabendo à UFSCar ressarcir-la do valor desembolsado, acrescido de multa de 1%, juros de 1% ao mês e atualização

com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

g) A proteção da propriedade intelectual no exterior será definida em comum acordo pelas partícipes, por meio de instrumento específico.

h) Caberá a cada partícipe tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade e impedir a sua apropriação ou seu uso indevido por terceiros.

j) A concessão de licença a terceiros para a exploração da propriedade intelectual gerada neste convênio dependerá de prévia anuência de cada partícipe, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos na forma definida no instrumento específico;

k) Cada partícipe poderá, com a aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre a propriedade intelectual, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido à outra partícipe o direito de preferência na aquisição, respeitadas, no âmbito da USP, as disposições da Lei Federal nº 8666/93.

l) No caso de cessão de direitos a terceiros, esses ficam obrigados a assumir o acordado neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS SOBRE OBRAS CIENTÍFICAS OU LITERÁRIAS

5.1 - Se do convênio resultar obra científica ou literária, os direitos decorrentes pertencerão às convenientes na proporção especificada no Plano de Trabalho anexo.

5.2 - A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

6.1 - As convenientes se comprometem a manter sigilo sobre as informações trocadas, geradas ou pré-existentes ao presente convênio, ficando vedada sua divulgação a terceiros, direta ou indiretamente, sem autorização prévia por escrito das demais partícipes.

6.2 - A obrigatoriedade de sigilo permanece vigente pelo período de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura do presente instrumento.

6.3 - Como informações sigilosas entendem-se todos os documentos, dados, informações técnicas pertinentes ao *know-how*, aperfeiçoamentos técnicos e outros segredos industriais ou comerciais, incluindo, mas sem se limitar, a croquis, relatórios, anotações, cópias, reproduções, reedições e traduções, que

venham a ser intercambiadas entre as partes durante a vigência deste convênio e que sejam consideradas pela parte remetente como sendo de natureza confidencial e identificadas por escrito como tal.

6.4 - O sigilo não poderá impedir a defesa de dissertações e teses de alunos participantes do projeto, devendo, no entanto, o conteúdo ser adequado, na medida do possível, com vistas a não causar prejuízo aos interesses dos partícipes.

6.5 - No caso de se pretender a publicação, ou a exposição em aulas de informações e/ou resultados de qualquer natureza, decorrentes deste convênio, a partícipe interessada deverá enviar o conteúdo previamente à outra partícipe, que terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do documento em formato eletrônico, para sugerir alterações, autorizar ou não autorizar a publicação ou a exposição do referido documento.

6.5.1 - Caso não haja a manifestação prevista no item 6.5 no prazo de 30 (trinta) dias corridos, fica autorizada a partícipe solicitante a realizar a publicação, defesa ou exposição.

6.5.2 - A partícipe autorizadora deve emvidar todos os esforços para adequar o conteúdo de modo a autorizar a publicação ou exposição.

6.5.3 - A partícipe que negar a autorização deve circunstanciar detalhadamente sua decisão.

6.6 - O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará indenização à parte inocente pelas perdas e danos efetivamente sofridos, a serem apurados em procedimento próprio.

6.7 - As partícipes informarão aos seus empregados, contratados, alunos e bolsistas envolvidos no projeto, ou na sua execução, quais são as informações confidenciais que deverão ser mantidas em completo sigilo, bem como o conteúdo das cláusulas do presente instrumento.

6.8 - No caso de uma das partícipes vir a ser legalmente obrigada a revelar as informações confidenciais a requerimento de qualquer órgão judicial e/ou governamental, deverá enviar à parte contrária aviso por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do órgão judicial ou governamental.

6.9 - A partícipe obrigada por determinação legal revelará tão somente as informações exigidas e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer informações confidenciais que forem assim reveladas.

6.10 - Excetuam-se do dever de sigilo as informações que:

I – tenham se tornado públicas sem cooperação, interveniência ou falha da partícipe receptora;

II - estejam contidas em patentes publicadas em qualquer país;

III - já eram de conhecimento das partícipes na época de sua revelação à outra;

IV - comprovadamente tenham sido recebidas por uma das partícipes deste convênio de terceiros com liberdade para delas dispor;

V – sejam necessárias para o cumprimento do dever imposto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DENÚNCIA

7.1 - O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 dias.

7.2 - Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos, SP, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 4 [*quatro*] vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Universidade Federal de São Carlos

Universidade de São Paulo

Coordenadora do Projeto

Testemunhas

.....

.....

PLANO DE TRABALHO

Projeto: MELHORIA DA ACESSIBILIDADE DA AVIAÇÃO CIVIL

1. Proponente

Universidade de São Paulo
Faculdade de Medicina
Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional
Laboratório de Investigação e Intervenção em Saúde e Trabalho
LIIST/FOFITO/FM/USP

**Fundação Faculdade de Medicina
FFM/FMUSP**

Avenida Rebouças, 381 – Jardim Paulista
CEP 05401-000 – São Paulo/SP
TELEFONE (11) 3016-4948
FAX (11) 3016-4953
CNPJ: 56.577.059/0001-00
INSCR. ESTADUAL: 112.495.960.114
INSCR. MUNICIPAL: 9.365.885-0
Nº DO BANCO (Brasil) 001
Nº DA AGÊNCIA: 1897-X
Nº DA CONTA: 105401-5

2. Demandante

Universidade Federal de São Carlos
Departamento de Engenharia de Produção
Laboratório de Ergonomia, Simulação e Projeto de Situações Produtivas
PSPLab/DEP/UFSCar

Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
FAI/UFSCar

Rodovia Washington Luís km 235
C.P. 147
13565905/São Carlos/SP
TELEFONE 33519000
FAX 33519008
CNPJ 66991647000130
INSCR. ESTADUAL 367148460118
INSCR. MUNICIPAL 31202
Nº DO BANCO Brasil 001
Nº DA AGÊNCIA 1888-0
Nº DA CONTA 5996-X

3. Título do Projeto

MELHORIA DA ACESSIBILIDADE DA AVIAÇÃO CIVIL

4. Objetivo Geral

O projeto visa colaboração com o PSPLab/DEP/UFSCar na elaboração do diagnóstico relativo às condições de acessibilidade nos aeroportos brasileiros; análise das melhores práticas de acessibilidade na aviação civil nacional e internacional e; desenvolvimento de um Manual de Acessibilidade no transporte aéreo contemplando metodologias de avaliação e indicadores. Esse Plano de Trabalho e os decorrentes instrumentos jurídicos que serão gerados para sua execução tem como paradigma o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria de Aviação Civil - SAC.

5. Justificativa

O interesse na realização do projeto apoia-se na relevância do tema para o desenvolvimento do País e na convergência com as três dimensões da educação universitária: ensino, pesquisa e extensão, conforme apresentado no Plano de Trabalho do Projeto acordado entre a Universidade Federal de São Carlos e a Secretaria Nacional de Aviação Civil (Anexo 1).

Em relação ao ensino, o estudo contribuirá para a formação em pesquisa de estudantes da graduação e pós-graduação proporcionando o aprendizado do método científico, o aprofundamento de temas relativos a acessibilidade, transporte e deficiência. Além disso, oportunizará a experiência de compor uma equipe de pesquisa, participar em reuniões científicas e administrativas e na produção de relatórios de pesquisa e artigos científicos. Cabe salientar o aprendizado de trabalho em equipes interdisciplinares e intersetoriais, envolvendo profissionais, docentes e estudantes de diferentes áreas do conhecimento e instituições.

Sobre a extensão, compreendida como uma oportunidade singular que preconiza o diálogo entre a Universidade e as comunidades para um aprendizado

compartilhado e a construção conjunta das ações, o estudo possibilitará a aproximação dos docentes, pesquisadores e estudantes aos contextos reais do transporte aéreo e a interação com os diversos atores envolvidos com esse modal. Dessa forma, os questionamentos gerados e investigados no âmbito do estudo terão relevância para o desenvolvimento da aviação civil brasileira e contribuirão para a elaboração de uma Política de acessibilidade no transporte aéreo fundamentada na participação dos passageiros com deficiência, operadores e trabalhadores do setor. Além disso, proporcionará aos estudantes um aprendizado ancorado na realidade do transporte, capacitação relevante para o mercado de trabalho.

No que se refere a pesquisa, serão envolvidos docentes, pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação. Os dados construídos e obtidos ao longo de estudo serão objeto de investigação no desenvolvimento de trabalhos de iniciação a pesquisa, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos que poderão ser publicados em periódicos científicos e/ou apresentados em congressos, seminários, entre outros eventos.

A temática da acessibilidade no transporte aéreo vem sendo discutida internacionalmente e diversos estudos evidenciaram as dificuldades que os passageiros com deficiência enfrentam em todas as fases das viagens (DARCY, 2012; CHANG, CHEN, 2011 e 2012; CHANG, 2012; PORIA, REICHEL, BRANDT, 2010; SMALL, DARCY, PACKER, 2012; DAVIES, CHRISTIE, 2017). No Brasil, restrições à participação de passageiros com deficiência na aviação civil também estão sendo destacadas em projetos de pesquisa coordenados ou desenvolvidos pelos docentes e pesquisadores que apresentam a presente proposta.

Destaca-se que desde 2012, a Profa. Talita Naiara Rossi da Silva estuda a problemática da acessibilidade no transporte aéreo brasileiro. Inicialmente, como pesquisadora no projeto de pesquisa “Cabine Universal”, desenvolvido pela UFSCar em parceria com a Embraer S/A e com o apoio da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), da Secretaria do Estado (São Paulo) dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Comitê Paraolímpico Brasileiro. Na ocasião foi apresentada a tese “Contradições e discontinuidades nos sistemas de atividade do transporte aéreo brasileiro: restrições às viagens e as estratégias de passageiros com deficiência, idosos e obesos” (2016). Entre 2016 e 2017 co-coordenou o “Projeto de Pesquisa

Universalidade: compreender para melhorar”, realizado em parceria entre UFSCar, ANAC e a Universidade Federal de Minas Gerais, na qual a Profa. Talita era docente.

Por fim, ressalta-se que as discussões e ações relativas a deficiência, inclusão e acessibilidade requerem a colaboração de diferentes setores e profissionais, entre os quais destacamos o terapeuta ocupacional que se preocupa em promover a saúde, o bem-estar e a participação das pessoas em diferentes contextos de vida. Na Terapia Ocupacional reconhece-se a interdependência da ocupação com o contexto (LECLAIR, 2010; DICKIE, 2011; TWINLEY, 2013), assim como, esse é reconhecido enquanto um dos fatores determinantes das experiências de funcionalidade, incapacidade e deficiência (OMS, 2008). Nessa perspectiva, o terapeuta ocupacional pode contribuir para avaliação das condições dos aeroportos e aeronaves e dos procedimentos envolvidos no atendimento aos passageiros ao longo da viagem, como também na proposição de melhorias visando a inclusão de todos no contexto do transporte aéreo. O terapeuta ocupacional poderá, por exemplo, a partir da análise das atividades e da compreensão das perspectivas e significados dos passageiros, identificar os determinantes ambientais e sociais que funcionam como barreiras que limitam a independência e autonomia dos diversos atores sociais e, conseqüentemente, restringem a participação desses nos diferentes contextos da vida cotidiana.

Logo, intervir para melhorar a acessibilidade no transporte aéreo favorecerá o envolvimento das pessoas nas diversas ocupações e atividades que se realizam nesse contexto. Além disso, o conhecimento acumulado pelo terapeuta ocupacional favorece que esse possa dialogar com os diversos atores sociais no sentido de sensibilizá-los para o respeito às diversidades e, principalmente, implicá-los na construção de uma nova representação sobre a deficiência em uma perspectiva interacional com os fatores ambientais e sociais. Acreditamos ainda que a atuação do terapeuta ocupacional tem muito a contribuir para o envolvimento qualificado no fazer cotidiano, especialmente, à medida que esse profissional supera as fronteiras dos espaços tradicionais de cuidado e se aproxima dos contextos onde a vida acontece.

PRODUTO IV.2 – Road show – Participação na divulgação da plataforma em todas as regiões (sul, sudeste, centroeste, norte e nordeste) por meio de workshops, tendo como público alvo gestores e trabalhadores.

PRODUTO IV.3 – Participação nos treinamentos presencial de gestores Governamentais e Operacionais no uso da plataforma em todas as regiões (sul, sudeste, centroeste, norte e nordeste).

PRODUTO V.3 – Análise crítica do modelo de avaliação de acessibilidade na aviação civil considerando a perspectiva dos envolvidos (Usuários, Gestores e Trabalhadores) e as primeiras avaliações realizadas.

PRODUTO V.4 – Implantação de melhorias e ajustes nas metodologias desenvolvidas.

PRODUTO V.5 – Relatório com os resultados da segunda rodada de avaliação dos aeroportos.

8. Metodologia

Será utilizado o método de pesquisa-ação entendido como uma estratégia de pesquisa eminentemente participativa que se preocupa com a elaboração de diagnósticos, identificação de problemas e soluções dos mesmos exigindo interação dos pesquisadores com pessoas e grupos (Thiollent, 1997).

A estratégia de pesquisa-ação visa dotar o projeto de uma condução participativa onde os atores envolvidos contribuem com a formulação, estruturação e produção de soluções para os problemas de pesquisa. Nesta abordagem torna-se central a criação de espaços participativos (seminários e workshops) enquanto situações de interação e confrontação das diferentes perspectivas, possibilitando a gênese de consensos ou pelo menos acordos negociados. Para tanto serão previstos seminários semestrais com ampla participação dos atores envolvidos.

Considerando a complexidade do objeto de pesquisa, o referencial conceitual e a metodologia a presente proposta foi estruturada em cinco: fase exploratória, fase de diagnóstico, fase de prognóstico, fase de difusão e, por fim, fase de avaliação.

Na fase Exploratória, será realizada uma análise ampla da literatura nacional e internacional para aprofundar os conhecimentos sobre as experiências de passageiros com deficiência no transporte aéreo e as metodologias de avaliação de acessibilidade. Para tanto será utilizado o método de Revisão Integrativa da Literatura (MENDES; SILVEIRA; GALVÃO, 2008) e a ferramenta StArt (LAPES/UFSCar) como suporte para as etapas de identificação e seleção dos estudos. A partir da revisão, será constituída uma matriz articulando os dados dos projetos que desenvolvemos anteriormente (Projeto Cabine Universal e Projeto Universalidade) e os estudos identificados, considerando as dificuldades e estratégias dos passageiros ao longo de todo o ciclo de viagem aérea e os componentes da acessibilidade universal (DISCHINGER; ELY; PIARDI, 2012) (orientação especial, comunicação, uso e deslocamento). Ao final da fase I detalharemos as metodologias das fases subsequentes, as quais serão fundamentadas na abordagem de pesquisa qualitativa e quantitativa e nos princípios da Ergonomia Franco-Belga.

Nessa perspectiva, serão realizadas observações dos fluxos de atendimento ao longo do ciclo da viagem aérea e entrevistas com atores-chaves representantes dos usuários, aeroportos, companhias aéreas e órgãos governamentais que atuam em questões relativas aos direitos das pessoas com deficiência e aviação civil. A entrevista busca revelar o conhecimento do entrevistado sobre determinado tema (FLICK, 2009). Essa técnica de coleta de informações caracteriza-se como uma conversa com finalidade e destina-se a construir as informações sobre o objeto de estudo (MINAYO, 2014). Serão utilizadas entrevistas semiestruturadas seguindo um roteiro com questões abertas sobre práticas gestão de acessibilidade no transporte aéreo; facilidades, serviços e tecnologias em uso no setor; avaliação e indicadores de acessibilidade.

Cabe salientar que a seleção detalhada dos participantes do estudo será estabelecida gradualmente com o avançar do processo de coleta e interpretação dos dados. Deste modo, será considerado o maior conhecimento sobre a realidade e as iniciativas nos aeroportos nacionais e internacionais. Ademais, a interrupção da coleta de dados integrando novos participantes será determinada pela ‘saturação teórica’,

quando se observa que não estão sendo encontrados dados adicionais que contribuam para o alcance do objetivo do estudo.

Ao longo da execução da pesquisa serão desenvolvidos os roteiros de entrevistas, considerando o conhecimento mais aprofundado sobre o tema e o processo de trabalho da equipe de pesquisadores em interação com os atores-chaves participantes.

9. Cronograma

O projeto terá duração até 30 de novembro de 2022. Serão produzidos relatórios e entregas em consonância com o cronograma físico-financeiro disposto no item 10.1.

10. Orçamento e plano de aplicação dos recursos

O valor total do projeto é de R\$ 237.204,86. Os repasses serão realizados em oito parcelas de R\$ 29.650,61, sendo a primeira parcela paga na assinatura do convênio e as demais mediante as entregas realizadas, conforme cronograma físico-financeiro abaixo.

Os recursos serão aplicados para pagamento de bolsas para a docente/pesquisadora e para estudantes de pós-graduação, conforme valores estabelecidos pela PROEx/UFSCar – totalizando a remuneração do pesquisador em R\$ 114.957,12 (cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) e a remuneração do pós-graduando em R\$ 82.713,60 (oitenta e dois mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos). Sobre o montante a ser transferido serão recolhidos 20% para pagamento de despesas operacionais destinadas à Universidade de São Paulo e à Unidade, à Fundação Faculdade de Medicina e outros nos termos dos artigos 3º e 5º, da Resolução n. 7290/16.

Eventuais saldos de caixa e resultados de aplicação financeira poderão ser utilizados no pagamento de pequenas despesas.

Os demais custos que ocorreram em função da sua participação da Equipe FMUSP (despesas de traslado e de viagens, material de consumo e serviços de terceiros), bem como, da contratação de dois estagiários de graduação vinculados à sua instituição, serão diretamente custeados pela FAI/UFSCar.

Resumo Financeiro	
Item	total
Bolsa de doutorado	R\$ 82.713,60
Bolsa (gratificação) a docente	R\$ 114.957,12
Overhead Reitoria USP (5%)	R\$ 7.724,56
Overhead FMUSP (5%)	R\$ 7.724,56
Overhead FFM (10%)	R\$ 23.720,48
outras despesas	R\$ 364,54
Total do projeto	R\$ 237.204,86
Overhead da USP calculado sobre o valor de	R\$ 154.491,26

10.1. Cronograma Físico Financeiro

ENTREGAS	VALOR DA ENTREGA	ENTREGA	VALOR DO REPASSE
Assinatura do Convênio	0,00	0	29650,61
PRODUTO I.1 - Relatório com a identificação das dificuldades e estratégias dos usuários nas diferentes fases do ciclo de viagem; as dificuldades e estratégias dos operadores/trabalhadores no atendimento dos usuários; e as lacunas nos estudos existentes envolvendo usuários, trabalhadores e ciclo de viagem.	7412,65	1	29650,61
PRODUTO I.2 - Relatório de análise dos treinamentos existentes no setor de aviação civil identificando lacunas e necessidades de aprofundamentos.	7412,65		
PRODUTO I.3 - Relatório de boas práticas nacionais e internacionais, considerando aspectos de infraestrutura, gestão e de atendimento no ciclo de viagem, correlacionando de forma matricial as fases da viagem e os tipos de usuários.	7412,65		
PRODUTO I.4 - Relatório de detalhamento metodológico para as fases seguintes do projeto, identificando os métodos de levantamento e tratamento de dados; os atores a serem envolvidos (Governamental; Operacional; Trabalhadores e Usuários chave) e os aeroportos (domésticos e internacionais) onde os estudos serão aprofundados.	7412,65		
PRODUTO II.1 - Mapeamento do processo de atendimento nas companhias aéreas brasileiras analisadas, identificando facilidades e dificuldades encontradas pelos usuários e trabalhadores durante o ciclo de viagem.	14825,30	2	29650,61
PRODUTO II.2 - Mapeamento dos fluxos nos aeroportos brasileiros analisados (considerando aspectos de orientação espacial, comunicação, deslocamento e uso), identificando facilidades e dificuldades encontradas pelos usuários e trabalhadores.	14825,30		
PRODUTO II.3 - Manual de acessibilidade no setor de aviação civil no ciclo de viagem, hierarquizado segundo critérios de custo de implantação, impactos nas operações correntes e amplitude dos benefícios produzidos (segundo a tipologia de usuários) e treinamentos necessários para a correta utilização/atendimento.	9883,54	3	29650,61
PRODUTO III.1 - Escala Nacional de Acessibilidade no setor de aviação civil, constituída por 5 níveis de aderência ao manual (produto da fase 2), considerando a tipologia de usuários, o ciclo de viagem e a abrangência das tecnologias adotadas.	9883,54		
PRODUTO III.2 - Formatação da metodologia de avaliação de aderência à Escala Nacional de Acessibilidade, considerando as diretrizes e critérios formulados.	9883,54		
PRODUTO III.3 - Formatação do instrumento e da metodologia de avaliação da satisfação dos usuários no ciclo de viagem (pesquisa de satisfação já existente da SAC/MPA).	9883,54	4	29650,61
PRODUTO III.4 - Formatação da metodologia para a concessão do Selo de Acessibilidade (5 níveis) considerando a aderência à Escala Nacional de Acessibilidade e a Pesquisa de Satisfação da SAC/MPA.	9883,54		
PRODUTO III.5 - Implantação de dois aeroportos (capital e interior) em ambiente digitais tendo como ponto de partida o estágio atual e demonstrando a sua evolução na Escala Nacional de Acessibilidade.	9883,54		
PRODUTO IV.1 - Plataforma online de Acessibilidade na Aviação Civil voltada para Gestores Governamentais, Operadores e Trabalhadores do setor, dotada de funcionalidades interativas para atividades de gestão e treinamento e desenvolvida obedecendo as diretrizes de acessibilidade a conteúdo web (WCAG).	29650,61	5	29650,61
PRODUTO IV.2 - Road show – Divulgação da plataforma em todas as regiões (sul, sudeste, centroeste, norte e nordeste) por meio de workshops, tendo como público alvo gestores e trabalhadores.	14825,30	6	29650,61
PRODUTO IV.3 - Treinamento presencial de gestores Governamentais e Operacionais no uso da plataforma em todas as regiões (sul, sudeste, centroeste, norte e nordeste).	14825,30		
PRODUTO V.1 - Relatório com primeira rodada de avaliação após a realização de Treinamento presencial de gestores Governamentais e Operacionais (resultado (c) da Fase 4) na região geográfica considerada.	14825,30	7	29650,61
PRODUTO V.2 - Aplicação da metodologia de avaliação de aderência à Escala Nacional de Acessibilidade, considerando as diretrizes e critérios formulados (resultado (b) da Fase 3).	14825,30		
PRODUTO V.3 - Análise crítica do modelo de avaliação e dos treinamentos considerando a perspectiva dos envolvidos (Usuários, Gestores e Trabalhadores).	9883,54	8	
PRODUTO V.4 - Implantação de melhorias e ajustes nas metodologias e na plataforma online.	9883,54		
PRODUTO V.5 - Relatório com segunda rodada de avaliação com divulgação dos resultados e concessão dos selos (nível 1 a 5) aos aeroportos participantes (resultado da Fase 3).	9883,54		
Total	237204,86		237204,86

11. Sigilo e Propriedade Intelectual

A equipe reconhece o caráter confidencial das informações a que terá acesso e compromete-se a resguardar o sigilo industrial, só divulgando as informações autorizadas.

Divisão de Propriedade Intelectual (PI)	
PERCENTUAL *	PARTES
50%	USP
50%	UFSCar

*De acordo com o § 3º do Art. 9º da Lei 10.973/2004 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm).

“§ 3º A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no § 2º deste artigo serão asseguradas, desde que previsto no contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.”

12. Referências

CHANG, F.C., CHEN, C.F. Meeting the needs of disabled air passengers: factors that facilitate help from airlines and airports. **Tourism Management**, v. 33, p. 529-536, 2012a.

CHANG, Y.C. Cabin safety intentions of passengers with reduced mobility. **Journal of Air Transport Management**, v. 25, p. 64-66, 2012.

CHANG, F.C.; CHEN, C.F. Identifying mobility service needs for disabled air passengers. **Tourism Management**, v. 32, p. 1214-1217, 2011.

DARCY, S. (Dis)Embodied air travel experiences: disability, discrimination and the effect of a discontinuous air travel chain. **Journal of Hospitality and Tourism Management**, v. 19, p. 1-11, ago. 2012.

DAVIES, A.; CHRISTIE, N. An exploratory study of the experiences of wheelchair users as aircraft passengers—implications for policy and practice. **IATSS Research**, v. 41, n. 2, p. 89-93, 2017.

DICKIE, V. O que é ocupação? In: CREPEAU, E.B.; COHN, E. S.; Schell, B. A. B. **Willard and Spackman: Terapia Ocupacional**, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2011.

DISCHINGER, M.; ELY, V. H. M. B.; PIARDI, S. M. D. G. Promovendo acessibilidade espacial nos edifícios públicos. Programa de Acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida nas Edificações de Uso Público. Florianópolis: Ministério Público de Santa Catarina, 2012, 136p.

FLICK, U. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2009, 405p.

LECLAIR, L. L. Re-examining concepts of occupation and occupation-based models: Occupational therapy and community development. **Canadian Journal of Occupational Therapy**, v. 77, p. 15-21, 2010.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FAI·UFSCar** e a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FAI·UFSCar**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.991.647/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto por sua Diretora Executiva, a Dra. Fabíola de Moraes Spiandorello, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM**, com sede na Avenida Rebouças, nº 381, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 05401-000, inscrita no CNPJ sob nº 56.577.059/0001-00, em consonância com seus atos constitutivos, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **seu xxx, Prof. Dr. xxxx**;

CONSIDERANDO que as atividades de extensão no âmbito da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar são executadas com o apoio e gerenciadas financeiramente pela FAI·UFSCar, entidade credenciada para esta finalidade específica, na forma da Lei Federal nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, cabendo a esta Fundação prestar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pela UFSCar;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020 firmado por ambas em 09 de junho de 2020, o qual estabelece as relações institucionais entre a UFSCar e a FAI·UFSCar, definindo as diretrizes, as normas e a metodologia pelas quais a FAI·UFSCar prestará apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, e ao desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e inovação da UFSCar, regulando a relação das partícipes em consonância com a legislação vigente e os interesses recíprocos;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI·UFSCar;

CONSIDERANDO o projeto de extensão intitulado “**Melhoria da Acessibilidade da Aviação Civil**”, sob a coordenação do Prof. Dr. Nilton Luiz Menegon, do Departamento de Engenharia de Produção, da UFSCar;

CONSIDERANDO que a presente prestação de serviços se vincula ao Termo de Convênio a ser formalizado entre a Universidade Federal de São Carlos e a Universidade de São Paulo – campus São Paulo, o qual é para a execução das atividades acadêmicas do referido projeto.

Celebram, em comum acordo, o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos e condições seguintes:

Cláusula 1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** concernentes ao projeto de extensão intitulado “**Melhoria da Acessibilidade da Aviação Civil**”, que tem por fim o gerenciamento administrativo e financeiro das atividades acadêmicas a serem realizadas conforme Proposta Técnica anexa a este termo, do qual é parte integrante e indissociável.

1.2 As atividades dessa prestação de serviço serão realizadas, majoritariamente, junto e em apoio ao Laboratório de Investigação e Intervenção em Saúde e Trabalho do Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (LIIST/FOFITO/FM/USP) – no campus da USP de São Paulo.

Cláusula 2 - DA EXECUÇÃO

Este Contrato será executado em conformidade com as disposições presentes e com a Proposta Técnica anexa, a qual tem como paradigma o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria de Aviação Civil – SAC, sob a coordenação e supervisão, por parte da UFSCar, do Dr. Nilton Luiz Menegon, do Departamento de Engenharia de Produção, e por parte da USP, da Profa. Dra. Talita Naiara Rossi da Silva, do Departamento de Terapia Ocupacional da Faculdade de Medicina de São Paulo.

Cláusula 3 - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA CONTRATANTE:

3.1.1 Sem prejuízo de outras responsabilidades que a lei e este Contrato lhe atribuam, a **CONTRATANTE** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

a) Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como devem ser entregues;

b) Responsabilizar-se por seus empregados, contratados, subcontratados ou prepostos designados a atender à **CONTRATADA** na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

c) Comunicar à **CONTRATADA** quanto a eventuais deficiências ou vícios comprovadamente ocorridos nos serviços prestados no âmbito do presente Contrato;

d) Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, conforme o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato.

3.2 DA CONTRATADA:

3.2.1 Sem prejuízo de outras responsabilidades que a lei e este contrato lhe atribuem, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

a) Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as disposições presentes e com a Proposta anexa, responsabilizando-se administrativa e tecnicamente pelos serviços prestados;

b) Responsabilizar-se, nas esferas civil, trabalhista, previdenciária e administrativa, por seus empregados, contratados, subcontratados ou prepostos na execução do presente Contrato;

c) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de quaisquer incidentes, acidentes, ou quaisquer outros problemas que venham influenciar o cumprimento de suas obrigações e a boa execução do Contrato;

d) Permitir que a **CONTRATANTE** acompanhe a execução dos serviços, não omitindo dados e informações quando solicitados, porém, com estrita observância à CLÁUSULA 6ª do presente instrumento;

e) Realizar a gestão administrativa e financeira necessária para a consecução do objeto deste Contrato, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos, prestando contas em até 30 dias após o término da vigência do presente acordo.

Cláusula 4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 30 de novembro de 2022, com início a partir da data de assinatura do Termo de Convênio a ser formalizado entre a Universidade Federal de São Carlos e a Universidade de São Paulo – campus São Paulo, podendo este prazo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo necessariamente assinado entre as Partes.

Cláusula 5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1 Pelo presente Contrato, os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento do projeto, no valor de R\$ R\$ 237.204,86 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), serão depositados em conta indicada pela **CONTRATADA**, conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho anexo. Os repasses serão realizados em oito parcelas de R\$ 29.650,61 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), sendo a primeira parcela paga quando da assinatura do Termo de Convênio a ser formalizado entre a Universidade Federal de São Carlos e a Universidade de São Paulo – campus São Paulo, e as demais mediante as entregas realizadas, conforme cronograma físico-financeiro disposto na Proposta Técnica anexa, todas mediante emissão de nota fiscal pela **CONTRATADA**.

5.2 Sobre a receita bruta arrecadada serão recolhidos 20% para pagamento de despesas operacionais destinadas a Universidade de São Paulo e à Unidade, a Fundação Faculdade de Medicina (FFM/FMUSP) e outros nos termos dos artigos 3º e 5º, da Resolução n. 7290/16.

5.3 A CONTRATADA indica à **CONTRATANTE** a conta bancária do Banco xx Agência: xxx // Conta Corrente: xxxx, para depósito dos recursos deste contrato.

Cláusula 6 - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

6.1 Todos os dados, tecnologias, informações técnicas e comerciais, programas de computador, procedimentos e rotinas, registrados ou não, pertencentes às Partes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data da assinatura deste Contrato, e que forem reveladas à outra Parte, somente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo ao detentor da informação.

6.2 As Partes se obrigam por si, seus funcionários ou qualquer pessoa a ela ligada, a respeitar o caráter sigiloso de todas as informações, dados, projetos, "know-how", bem como quaisquer outras informações ou documentos que sejam fornecidos uma a outra, no escopo do presente ajuste, não as divulgando para terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, sem prévia anuência escrita da outra Parte.

6.3 As Partes declaram e garantem que os resultados gerados na execução do Projeto, não deverão ser divulgados, em nenhuma hipótese, a terceiros sem o conhecimento prévio e autorização por escrito de cada uma das Partes.

6.4 As Partes se comprometem a manter sob o mais estrito sigilo durante a vigência e até 05 (cinco) anos após a conclusão do Projeto ou término, resilição ou resolução deste instrumento, as informações confidenciais trocadas entre as partes ou por elas geradas no decorrer deste Contrato, não podendo divulgá-las, direta ou indiretamente, a terceiros ou torná-las públicas, sem a prévia anuência escrita de cada uma das Partes, bem como utilizá-las para fins não relacionados no presente Contrato, exceto por determinação de lei ou por ordem judicial.

6.5 Não obstante o disposto acima, não serão consideradas informações confidenciais aquelas:

- a)** que sejam de conhecimento público ou da parte receptora em data anterior ao recebimento da informação sem qualquer violação deste Contrato;
- b)** que se tornem de conhecimento público no futuro, sem que caiba a qualquer das Partes a responsabilidade por sua divulgação.

6.6 Se, em função de uma ordem judicial, as partes forem solicitadas a revelar tais informações a terceiros, a parte que receber dita ordem deverá informar a parte reveladora da informação confidencial a esse respeito e tomar todas as medidas legais cabíveis, às suas expensas, para evitar a revelação dessas informações ou, se isso não for possível, revelar somente aquela parte da informação que for estritamente necessária para cumprir com tal ordem judicial.

Cláusula 7 – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenizações de qualquer natureza, excetuando o recebimento pela **CONTRATADA** do valor dos serviços já efetivamente executados.

7.2 As Partes poderão rescindir o presente contrato imediatamente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra qualquer direito de reclamação e ou indenização, nos seguintes casos:

7.2.1 Por qualquer das Partes, se uma das delas infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato e não sanar o seu inadimplemento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de notificação por escrito, da outra Parte, nesse sentido;

7.2.2 Transferência, total ou parcial, a terceiros, por uma das Partes, sem autorização expressa da outra, dos direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelo presente contrato, salvo se esta transferência se operar por força de incorporação, fusão ou cisão;

7.2.3 Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, de qualquer das Partes, homologada ou decretada.

7.3 A Parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste Contrato responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

7.4 Em caso de denúncia ou rescisão, contudo, permanecem válidas as obrigações de confidencialidade nos termos da Cláusula 6 deste Contrato.

Cláusula 8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Em nenhuma hipótese, os pactos deste Contrato ensejarão interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigação trabalhista, securitária, previdenciária, ou mesmo empregatícia entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores e/ou funcionários das Partes.

8.2 O não exercício por qualquer das Partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos incluída a eventual aceitação de uma das Partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra Parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

8.3 Alterações neste instrumento acordadas entre as Partes deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo e por todas assinado.

8.4 Este instrumento vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra Parte.

8.5 O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, juntamente de seu Plano de Trabalho anexo, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as Partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

8.6 Se qualquer disposição do presente Contrato for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

8.7 Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigarão a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

8.8 As Partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados, contratados, subcontratados ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

8.9 Os casos omissos relativos a este Contrato serão resolvidos pelas Partes, que se comunicarão, por escrito, para definir as providências a serem tomadas.

8.10 Quaisquer situações que eventualmente surjam e que não estão previstas no presente Contrato deverão ser acordadas entre as Partes, em instrumento específico, nos termos da lei.

8.11 As Fundações não terão qualquer direito sobre a propriedade intelectual resultante do projeto, sejam eles passíveis ou não de proteção.

Cláusula 9 - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As Partes elegem o foro da Comarca de São Carlos, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide das Leis da República Federativa do Brasil, e subsidiariamente das normas de regimento da UFSCar.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Carlos, _____.

xxxx
Cargo - FFM

Fabíola de Moraes Spiandorello
Diretora Executiva - FAI-UFSCar

Ciente e de acordo:

Nilton Luiz Menegon
Coordenador

Talita Naiara Rossi da Silva
Coordenadora

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

ANEXO B

- Parecer expedido pela assessoria jurídica da FAI;
- Minuta de Convênio a ser celebrado entre Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e a Universidade de São Paulo (USP);
- Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, que segue para conhecimento, a ser celebrado entre a FAI.UFSCar e a a Fundação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP (Profa. Dra. Marina Gregghi Sticca).

Assunto: Minuta do Termo de Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo – USP, campus Ribeirão Preto, e a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar.

Ref.: Projeto de Extensão: “Melhoria de Acessibilidade da Aviação Civil”.

Coordenador: Prof. Dr. Nilton Luiz Menegon

Processo UFSCar nº 23112.003865/2018-01

FAI nº 11.401

1. Tendo em vista o PARECER n. 00074/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU emitido pela Procuradoria Federal da UFSCar à respeito da Minuta do Convênio entre a Universidade de São Paulo e a UFSCar, com a interveniência da FAI.UFSCar e da Fundação de Apoio a Ciências: Humanas, Exatas e Naturais - FAC, essa Assessoria Jurídica auxiliou a Coordenação do Projeto para adequar a Minuta ao referido Parecer.

2. Ressaltamos que a referida Procuradoria apresentou dois caminhos de adequação, quais sejam:

a) para seguir com a proposta de formalização das parcerias no seu formato atual de Termo de Convênio com interveniência das Fundações de Apoio, seria necessária a alteração junto à Secretaria de Aviação Civil (SAC) da alínea de recursos destinados à essas parcerias pois, no seu entendimento, a alínea de contratação de pessoa jurídica não é adequada para a formalização de convênio e implicaria em problemas na prestação de contas junto ao órgão federal.

b) alternativamente, a Procuradoria deixou a possibilidade de formalização de convênios apenas entre as universidades, tratando das questões de cooperação acadêmica, enquanto as questões financeiras seriam acertadas entre as fundações através de contrato de prestação de serviços, adequando-se à alínea de contratação de pessoa jurídica conforme orçamento submetido à SAC (parágrafo 37 do Parecer).

3. Assim, após tratativas com a Coordenação do Projeto, entendeu-se que o caminho de maior viabilidade seria o da alternativa “b”, isto é, de dividir a formalização do vínculo entre as instituições através de Convênio entre as universidades e Contrato de Prestação de Serviços entre as Fundações.

4. Dessa forma, em auxílio à Coordenação do Projeto, essa Assessoria Jurídica precedeu da seguinte forma:

a) auxiliou na adequação do Termo de Convênio para a celebração de cooperação entre UFSCar e USP para tratar das questões acadêmicas, quais sejam, a parceria entre PSPLab/DEP/UFSCar e LabPot/FFCLRP/USP, adequando a data de vigência do convênio para corresponder ao prazo limite do projeto de extensão junto à ProEx, excluindo a cláusula terceira a respeito dos recursos financeiros e excluindo as menções as Fundações; e,

b) elaborou o Contrato de Prestação de Serviços entre a FAI.UFSCar, como contratante, e a FAC, como contratada, pelo qual, mediante pagamentos contra emissão de notas fiscais, serão entregues como resultados da prestação de serviços as atividades elencadas no Plano de Trabalho.

5. Observa-se que o período de vigência do Termo de Convênio e do Contrato de Prestação de Serviços obedece ao prazo limite do projeto de extensão junto à ProEx, com encerramento previsto para 30 de novembro de 2022.

6. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para o que se fizer necessário, juridicamente, frente ao analisado expediente.

São Carlos, 24 de junho de 2020

Heloisa Tenello Bretas
Advogada – FAI.UFSCar
OAB/SP: 405.928

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente convênio, a **Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)**, com sede na Rodovia Washington Luis, km 235, s/n, Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP: 13565-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, nos termos de seu Estatuto, ou quem legalmente a substitua, e a **Universidade de São Paulo (USP)**, autarquia estadual de regime especial, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-220, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04, por seus representantes legais, signatários, no interesse da **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto **MELHORIA DA ACESSIBILIDADE DA AVIAÇÃO CIVIL**, conforme Plano de Trabalho anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES

As partícipes se obrigam a:

2.1 - Garantir a execução integral do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, prezando pela realização das atividades em consonância com as especificações ali constantes, mormente (i) o objeto do ajuste, (ii) a justificativa de interesse acadêmico, (iii) as metas a serem atingidas, (iv) as etapas ou fases de execução, (v) o custeio do projeto e fontes de recurso, (vii) o plano de aplicação, (viii) a previsão de início e fim da execução do objeto, (ix) os resultados esperados, (x) a participação nos resultados e (xi) a competência dos Coordenadores do projeto.

2.2 – Realizar comunicações recíprocas, respeitada, em especial, a competência do Coordenador e do Vice-Coordenador indicados no Plano de Trabalho, responsáveis pelas atividades deste convênio, a quem caberão a solução e o encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão e o gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará **a partir da data da assinatura até 30 de novembro de 2022**, prorrogável por iguais ou inferiores períodos. Decorrido o prazo máximo de 05 (cinco) anos, havendo interesse dos partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. Para fins deste acordo considera-se propriedade intelectual: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, marca, programa de computador, topografia de circuito integrado, cultivar ou qualquer outro desenvolvimento tecnológico, passível de registro ou não.

4.2. Caso resultem das atividades do convênio inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário ou ainda da legislação nacional de país onde se decida pela proteção, fica estabelecido o seguinte:

a) As partícipes se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

b) Os direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual decorrente do objeto deste convênio serão atribuídos às signatárias na proporção especificada no Plano de Trabalho anexo, que levará em consideração o montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partícipes.

c) As despesas concernentes à proteção e à manutenção do pedido de proteção da propriedade intelectual serão custeadas pelas signatárias na proporção dos direitos que lhe forem atribuídos, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo;

d) A partícipe especificada no Plano de Trabalho anexo obriga-se a requerer perante os órgãos competentes no Brasil, nos prazos estabelecidos na legislação vigente, em nome das signatárias indicadas no Plano de Trabalho, o privilégio ou patente, bem como a acompanhar a tramitação de todo o processo respectivo.

e) A UFSCAR será responsável pelos pagamentos das despesas e taxas oficiais para a proteção e manutenção do pedido de proteção da propriedade intelectual, as quais serão, observadas as porcentagens de direitos atribuídas a cada signatária, especificadas no Plano de Trabalho anexo: i) deduzidas do valor a ser transferido pela UFSCar à USP a título de remuneração pela exploração comercial da propriedade intelectual, no caso de licenciamento do resultado; ou ii) reembolsadas pela USP no caso de o resultado não ser licenciado ou de o recebimento de valores de terceiros a título de remuneração pela exploração comercial da propriedade intelectual não ser suficiente para cobrir todas as despesas.

f) Caso a UFSCAR não execute o pagamento das taxas oficiais de registro, a USP poderá efetuar tais recolhimentos, cabendo à UFSCar ressarcir-la do valor

croquis, relatórios, anotações, cópias, reproduções, reedições e traduções, que venham a ser intercambiadas entre as partes durante a vigência deste convênio e que sejam consideradas pela parte remetente como sendo de natureza confidencial e identificadas por escrito como tal.

6.4 - O sigilo não poderá impedir a defesa de dissertações e teses de alunos participantes do projeto, devendo, no entanto, o conteúdo ser adequado, na medida do possível, com vistas a não causar prejuízo aos interesses dos partícipes.

6.5 - No caso de se pretender a publicação, ou a exposição em aulas de informações e/ou resultados de qualquer natureza, decorrentes deste convênio, a partícipe interessada deverá enviar o conteúdo previamente à outra partícipe, que terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do documento em formato eletrônico, para sugerir alterações, autorizar ou não autorizar a publicação ou a exposição do referido documento.

6.5.1 - Caso não haja a manifestação prevista no item 6.5 no prazo de 30 (trinta) dias corridos, fica autorizada a partícipe solicitante a realizar a publicação, defesa ou exposição.

6.5.2 - A partícipe autorizadora deve envidar todos os esforços para adequar o conteúdo de modo a autorizar a publicação ou exposição.

6.5.3 - A partícipe que negar a autorização deve circunstanciar detalhadamente sua decisão.

6.6 - O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará indenização à parte inocente pelas perdas e danos efetivamente sofridos, a serem apurados em procedimento próprio.

6.7 - As partícipes informarão aos seus empregados, contratados, alunos e bolsistas envolvidos no projeto, ou na sua execução, quais são as informações confidenciais que deverão ser mantidas em completo sigilo, bem como o conteúdo das cláusulas do presente instrumento.

6.8 - No caso de uma das partícipes vir a ser legalmente obrigada a revelar as informações confidenciais a requerimento de qualquer órgão judicial e/ou governamental, deverá enviar à parte contrária aviso por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do órgão judicial ou governamental.

6.9 - A partícipe obrigada por determinação legal revelará tão somente as informações exigidas e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer informações confidenciais que forem assim reveladas.

6.10 - Excetuam-se do dever de sigilo as informações que:

I – tenham se tornado públicas sem cooperação, interveniência ou falha da partícipe receptora;

II - estejam contidas em patentes publicadas em qualquer país;

III - já eram de conhecimento das partícipes na época de sua revelação à outra;

IV - comprovadamente tenham sido recebidas por uma das partícipes deste convênio de terceiros com liberdade para delas dispor;

V – sejam necessárias para o cumprimento do dever imposto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DENÚNCIA

7.1 - O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 dias.

7.2 - Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos, SP, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 4 [*quatro*] vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Universidade Federal de São Carlos

Universidade de São Paulo

1. Proponente

Fundação de Apoio às Ciências Humanas, Exatas e Naturais
FAC/FFCLRP

Nº DA CONTA 13009178-7

Laboratório de Ergonomia, Simulação e Projeto de Situações Produtivas
PSPLab/DEP/UFSCar

Nº DO BANCO Brasil 001

3. Título do Projeto

MELHORIA DA ACESSIBILIDADE DA AVIAÇÃO CIVIL

4. Objetivos

4.1. Objetivo Geral

O projeto visa colaboração com o PSPLab/DEP/UFSCar na compreensão das principais barreiras à participação dos passageiros com deficiência nos aeroportos brasileiros; na elaboração de um Manual com critérios, diretrizes e melhores práticas para acessibilidade no contexto da aviação civil nacional e internacional; e, no desenvolvimento de material para apoiar a capacitação de operadores aeroportuários e a avaliação da acessibilidade nos aeroportos e voos. Esse Plano de Trabalho e os decorrentes instrumentos jurídicos que serão gerados para sua execução tem como paradigma o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria de Aviação Civil - SAC.

4.2. Objetivos Específicos

- a) Realizar análise dos treinamentos existentes no setor de aviação civil identificando lacunas e necessidades de aprofundamentos.
- b) Realizar análise dos processos de atendimento de companhias aéreas brasileiras no ciclo de viagem.
- c) Participar da elaboração do Manual de acessibilidade no setor de aviação civil no ciclo de viagem e treinamentos necessários para a correta utilização/atendimento.
- d) Formatação e Sistematização dos treinamentos
- e) Participar da Implantação dos treinamentos em plataforma web.

- f) Participar na divulgação da plataforma em todas as regiões (sul, sudeste, centroeste, norte e nordeste) por meio de workshops, tendo como público alvo gestores e trabalhadores.
- g) Realizar treinamento presencial de gestores Governamentais e Operacionais no uso da plataforma em todas as regiões (sul, sudeste, centroeste, norte e nordeste).
- h) Participar da primeira rodada de avaliação após a realização de Treinamento presencial de gestores Governamentais e Operacionais
- i) Participar da Revisão dos instrumentais e metodologias desenvolvidas ao longo do projeto.
- j) Participar da análise crítica do modelo de avaliação e dos treinamentos considerando a perspectiva dos envolvidos (Usuários, Gestores e Trabalhadores).

5. Metodologia

Será utilizada no projeto a teoria geral de sistemas que prevê a articulação entre os seguintes elementos do sistema de treinamento, desenvolvimento e educação (TD&E): insumos, processamento, resultados e retroalimentação. Transpondo para a área de TD&E tais componentes da teoria associam-se as etapas de avaliação de necessidades, de planejamento instrucional e de avaliação de efeitos. A Figura 1 destaca os componentes do sistema de TD&E que serão avaliados.

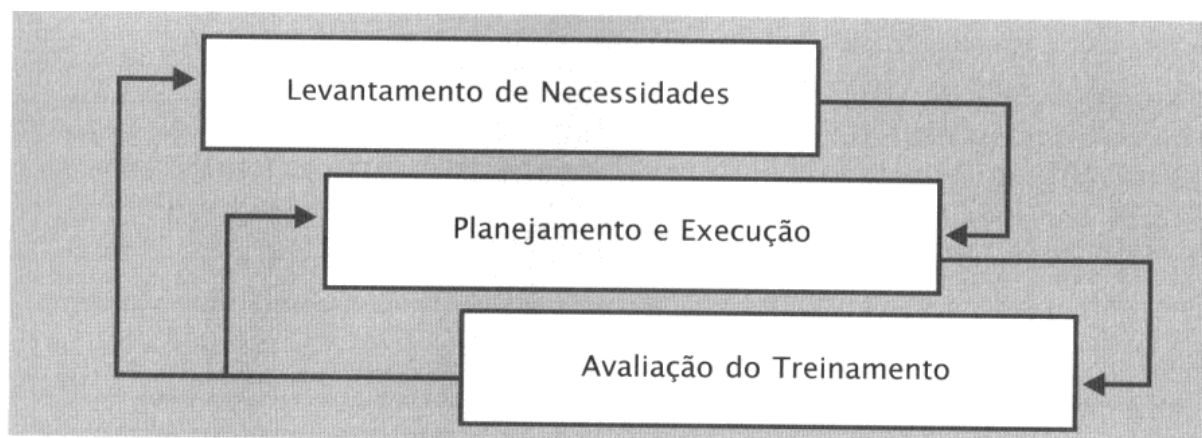


Figura 1. Sistema de treinamento.

Fonte: Borges-Andrade, Abbad (1996).

Na etapa de Levantamento de Necessidades de treinamento, serão realizadas:

i). Análise Organizacional que consiste no detalhamento das causas que geram a necessidade da realização educacional. Será realizada por meio de entrevistas e análise documental; ii). Análise da tarefa consiste em identificar os conjuntos de conhecimentos, habilidades e atitudes (CHAs) necessários ao desempenho no trabalho. Será realizada por meio de análise documental, observação participativa e entrevistas; iii). Análise Individual visa identificar os profissionais que precisam participar de ações educacionais e avaliar se os mesmos possuem os pré-requisitos para participar dos treinamentos. Será realizada por meio de aplicação de questionário.

A segunda etapa consiste no Planejamento e Execução dos treinamentos. Nesta etapa serão realizados: i). definição dos objetivos instrucionais; ii). Seleção da modalidade de entrega; iii). Análise, classificação e ordenação de objetivos instrucionais; iv). Definição de critérios de aprendizagem; vi). Desenvolvimento e validação de materiais instrucionais; vii). Execução da ação educacional;

A última etapa consiste na Avaliação dos efeitos da ação educacional. Serão propostas avaliações das reações a ação educacional, aprendizagem, mudança de comportamento e resultados no trabalho.

6. Coordenação das atividades

Coordenação	
USP	UFSCar
Marina Gregghi Sticca	Nilton Luiz Menegon
Equipe Técnica	
USP	UFSCar
Um aluno de pós-graduação (a ser indicado).	Equipe de docentes, estudantes de graduação, pós-graduação e pós-doutorado que compõem o PSPLab/DEP/UFSCar. Equipes de outras parcerias que estão sendo firmadas.

7. Produtos a serem desenvolvidos em colaboração com o LabPOT/FFCLRP/USP

PRODUTO 0.0 – Relatório de Detalhamento de Planejamento da execução do Projeto (Fases I a V). Após esse detalhamento o projeto será submetido para aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos.

PRODUTO I.1 – Relatório com a identificação das dificuldades e estratégias dos usuários nas diferentes fases do ciclo de viagem; as dificuldades e estratégias dos operadores/trabalhadores no atendimento dos usuários; e as lacunas nos estudos existentes envolvendo usuários, trabalhadores e ciclo de viagem.

PRODUTO I.3 – Relatório de boas práticas nacionais e internacionais, considerando aspectos de infraestrutura, gestão e de atendimento no ciclo de viagem, correlacionando de forma matricial as fases da viagem e os tipos de usuários.

PRODUTO I.4 – Relatório de detalhamento metodológico para as fases seguintes do projeto, identificando os métodos de levantamento e tratamento de dados; os atores a serem envolvidos (Governamental; Operacional; Trabalhadores e Usuários chave) e os aeroportos (domésticos e internacionais) onde os estudos serão aprofundados.

PRODUTO II.2 – Mapeamento dos fluxos nos aeroportos brasileiros analisados (considerando aspectos de orientação espacial, comunicação, deslocamento e uso), identificando facilidades e dificuldades encontradas pelos usuários e trabalhadores.

PRODUTO II.3 – Manual de acessibilidade no setor de aviação civil no ciclo de viagem, hierarquizado segundo critérios de custo de implantação, impactos nas operações correntes e amplitude dos benefícios produzidos (segundo a tipologia de usuários) e treinamentos necessários para a correta utilização/atendimento.

PRODUTO III.1 – Escala Nacional de Acessibilidade no setor de aviação civil, constituída por 5 níveis de aderência ao manual (produto da fase 2), considerando a tipologia de usuários, o ciclo de viagem e a abrangência das tecnologias adotadas.

PRODUTO III.2 – Formatação da metodologia de avaliação de aderência à Escala Nacional de Acessibilidade, considerando as diretrizes e critérios formulados.

PRODUTO III.3 – Formatação do instrumento e da metodologia de avaliação da satisfação dos usuários no ciclo de viagem (pesquisa de satisfação já existente da SAC/MTPA).

PRODUTO III.4 – Formatação da metodologia para a concessão do Selo de Acessibilidade (5 níveis) considerando a aderência à Escala Nacional de Acessibilidade e a Pesquisa de Satisfação da SAC/MTPA.

PRODUTO IV.1 – Plataforma online de Acessibilidade na Aviação Civil voltada para Gestores Governamentais, Operadores e Trabalhadores do setor, dotada de funcionalidades interativas para atividades de gestão e treinamento e desenvolvida obedecendo as diretrizes de acessibilidade a conteúdo web (WCAG).

PRODUTO IV.2 – Road show – Divulgação da plataforma em todas as regiões (sul, sudeste, centroeste, norte e nordeste) por meio de workshops, tendo como público alvo gestores e trabalhadores.

PRODUTO IV.3 – Treinamento presencial de gestores Governamentais e Operacionais no uso da plataforma em todas as regiões (sul, sudeste, centroeste, norte e nordeste).

PRODUTO V.1 – Relatório com primeira rodada de avaliação após a realização de Treinamento presencial de gestores Governamentais e Operacionais (resultado (c) da Fase 4) na região geográfica considerada.

PRODUTO V.2 – Aplicação da metodologia de avaliação de aderência à Escala Nacional de Acessibilidade, considerando as diretrizes e critérios formulados (resultado (b) da Fase 3).

PRODUTO V.3 – Análise crítica do modelo de avaliação e dos treinamentos considerando a perspectiva dos envolvidos (Usuários, Gestores e Trabalhadores).

PRODUTO V.4 – Implantação de melhorias e ajustes nas metodologias e na plataforma online.

PRODUTO V.5 – Relatório com segunda rodada de avaliação com divulgação dos resultados e concessão dos selos (nível 1 a 5) aos aeroportos participantes (resultado da Fase 3).

8. Cronograma

O projeto terá duração até 30 de novembro de 2022. Serão produzidos relatórios em consonância com o cronograma físico-financeiro (item 9.1) e objetivos específicos (item 4.2) que serão de responsabilidade do LabPOT/FFCLRP/USP.

9. Orçamento e aplicação dos recursos

O valor total do projeto é de R\$ 237.204,86. Os repasses serão realizados em oito parcelas de R\$ 29.650,61, sendo a primeira parcela paga na assinatura do Convênio e as demais mediante as entregas realizadas, conforme cronograma físico-financeiro disposto no item 9.1.

Os recursos serão aplicados mensalmente para pagamento de diárias, participação em eventos científicos, compra de equipamentos, bolsa para um estudante de pós-graduação, conforme valores estabelecidos pelo CNPq, totalizando o valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), e outras despesas. Sobre a receita bruta arrecadada serão recolhidos 20% para pagamento de despesas operacionais destinadas a Universidade de São Paulo e à Unidade, a Fundação de Apoio a Ciências: Humanas, Exatas e Naturais (FAC) e outros nos termos dos artigos 3º e 5º, da Resolução n. 7290/16.

Os demais custos que ocorreram em função da sua participação da Equipe FMUSP (despesas de traslado e de viagens, material de consumo e serviços de terceiros) serão diretamente custeados pela FAI/UFSCar.

Resumo Financeiro	
Item	total
Bolsa aluno de pós-graduação	R\$ 105.600,00
Equipamentos (computador, desktop, impressora)	R\$ 10.000
Valor total de itens sem tributação	R\$ 115.600,00
Valor total sob o qual incide tributação	R\$ 121.604,86
Diárias (10 diárias nacionais e internacionais- valor Capes)	R\$10.000
Outras despesas	R\$ 87.283,89
Overhead USP (10%)	R\$ 12.160,48
Overhead FAC (10%)	R\$ 12.160,48
Total do projeto	R\$ 237.204,86
Overhead da USP calculado sobre o valor de	R\$ 121.604,86

9.1. Cronograma físico-financeiro

ENTREGAS	VALOR DA ENTREGA	ENTREGA	VALOR DO REPASSE
Assinatura do Convênio	0,00	0	29650,61
PRODUTO I.1 - Relatório com a identificação das dificuldades e estratégias dos usuários nas diferentes fases do ciclo de viagem; as dificuldades e estratégias dos operadores/trabalhadores no atendimento dos usuários; e as lacunas nos estudos existentes envolvendo usuários, trabalhadores e ciclo de viagem.	7412,65	1	29650,61
PRODUTO I.2 - Relatório de análise dos treinamentos existentes no setor de aviação civil identificando lacunas e necessidades de aprofundamentos.	7412,65		
PRODUTO I.3 - Relatório de boas práticas nacionais e internacionais, considerando aspectos de infraestrutura, gestão e de atendimento no ciclo de viagem, correlacionando de forma matricial as fases da viagem e os tipos de usuários.	7412,65		
PRODUTO I.4 - Relatório de detalhamento metodológico para as fases seguintes do projeto, identificando os métodos de levantamento e tratamento de dados; os atores a serem envolvidos (Governamental; Operacional; Trabalhadores e Usuários chave) e os aeroportos (domésticos e internacionais) onde os estudos serão aprofundados.	7412,65		
PRODUTO II.1 - Mapeamento do processo de atendimento nas companhias aéreas brasileiras analisadas, identificando facilidades e dificuldades encontradas pelos usuários e trabalhadores durante o ciclo de viagem.	14825,30	2	29650,61
PRODUTO II.2 - Mapeamento dos fluxos nos aeroportos brasileiros analisados (considerando aspectos de orientação espacial, comunicação, deslocamento e uso), identificando facilidades e dificuldades encontradas pelos usuários e trabalhadores.	14825,30		
PRODUTO II.3 - Manual de acessibilidade no setor de aviação civil no ciclo de viagem, hierarquizado segundo critérios de custo de implantação, impactos nas operações correntes e amplitude dos benefícios produzidos (segundo a tipologia de usuários) e treinamentos necessários para a correta utilização/atendimento.	9883,54	3	29650,61
PRODUTO III.1 - Escala Nacional de Acessibilidade no setor de aviação civil, constituída por 5 níveis de aderência ao manual (produto da fase 2), considerando a tipologia de usuários, o ciclo de viagem e a abrangência das tecnologias adotadas.	9883,54		
PRODUTO III.2 - Formatação da metodologia de avaliação de aderência à Escala Nacional de Acessibilidade, considerando as diretrizes e critérios formulados.	9883,54		
PRODUTO III.3 - Formatação do instrumento e da metodologia de avaliação da satisfação dos usuários no ciclo de viagem (pesquisa de satisfação já existente da SAC/MPA).	9883,54	4	29650,61
PRODUTO III.4 - Formatação da metodologia para a concessão do Selo de Acessibilidade (5 níveis) considerando a aderência à Escala Nacional de Acessibilidade e a Pesquisa de Satisfação da SAC/MPA.	9883,54		
PRODUTO III.5 - Implantação de dois aeroportos (capital e interior) em ambiente digitais tendo como ponto de partida o estágio atual e demonstrando a sua evolução na Escala Nacional de Acessibilidade.	9883,54		
PRODUTO IV.1 - Plataforma online de Acessibilidade na Aviação Civil voltada para Gestores Governamentais, Operadores e Trabalhadores do setor, dotada de funcionalidades interativas para atividades de gestão e treinamento e desenvolvida obedecendo as diretrizes de acessibilidade a conteúdo web (WCAG).	29650,61	5	29650,61
PRODUTO IV.2 - Road show – Divulgação da plataforma em todas as regiões (sul, sudeste, centroeste, norte e nordeste) por meio de workshops, tendo como público alvo gestores e trabalhadores.	14825,30	6	29650,61
PRODUTO IV.3 - Treinamento presencial de gestores Governamentais e Operacionais no uso da plataforma em todas as regiões (sul, sudeste, centroeste, norte e nordeste).	14825,30		
PRODUTO V.1 - Relatório com primeira rodada de avaliação após a realização de Treinamento presencial de gestores Governamentais e Operacionais (resultado (c) da Fase 4) na região geográfica considerada.	14825,30	7	29650,61
PRODUTO V.2 - Aplicação da metodologia de avaliação de aderência à Escala Nacional de Acessibilidade, considerando as diretrizes e critérios formulados (resultado (b) da Fase 3).	14825,30		
PRODUTO V.3 - Análise crítica do modelo de avaliação e dos treinamentos considerando a perspectiva dos envolvidos (Usuários, Gestores e Trabalhadores).	9883,54	8	
PRODUTO V.4 - Implantação de melhorias e ajustes nas metodologias e na plataforma online.	9883,54		
PRODUTO V.5 - Relatório com segunda rodada de avaliação com divulgação dos resultados e concessão dos selos (nível 1 a 5) aos aeroportos participantes (resultado da Fase 3).	9883,54		
Total	237204,86		237204,86

10. Sigilo Industrial

A equipe reconhece o caráter confidencial das informações a que terá acesso e compromete-se a resguardar o sigilo industrial, só divulgando as informações autorizadas.

Divisão de Propriedade Intelectual (PI)	
PERCENTUAL *	PARTES
50%	USP
50%	UFSCar

*De acordo com o § 3º do Art. 9º da Lei 10.973/2004 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm).

“ ...

§ 3º A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no § 2º deste artigo serão asseguradas, desde que previsto no contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

...”

Referências

Borges-Andrade, J. E.. & Abbad, G. S. (1996). Treinamento e desenvolvimento: reflexões sobre suas pesquisas científicas. Revista de Administração, 31 (2), 112-125

Ribeirão Preto, _____

Marina Gregghi Sticca

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FAI·UFSCar** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO A CIÊNCIAS: HUMANAS, EXATAS E NATURAIS - FAC**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FAI·UFSCar**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.991.647/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto por sua Diretora Executiva, a Dra. Fabíola de Moraes Spiandorello, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a **FUNDAÇÃO DE APOIO A CIÊNCIAS: HUMANAS, EXATAS E NATURAIS (FAC)**, regida por seu Estatuto aprovado pela Promotoria de Justiça Cível de Ribeirão Preto com sede na Rua Américo Brasiliense, 405 sala 411, CEP 14015-050, Centro, em Ribeirão Preto, São Paulo, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.191.125/0001-05**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Prof. Dr. Evandro Eduardo Seron Ruiz;

CONSIDERANDO que as atividades de extensão no âmbito da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar são executadas com o apoio e gerenciadas financeiramente pela FAI·UFSCar, entidade credenciada para esta finalidade específica, na forma da Lei Federal nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, cabendo a esta Fundação prestar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pela UFSCar;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020 firmado por ambas em 09 de junho de 2020, o qual estabelece as relações institucionais entre a UFSCar e a FAI·UFSCar, definindo as diretrizes, as normas e a metodologia pelas quais a FAI·UFSCar prestará apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, e ao desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e inovação da UFSCar, regulando a relação das partícipes em consonância com a legislação vigente e os interesses recíprocos;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI·UFSCar;

CONSIDERANDO o projeto de extensão intitulado “**Melhoria da Acessibilidade da Aviação Civil**”, sob a coordenação do Prof. Dr. Nilton Luiz Menegon, do Departamento de Engenharia de Produção, da UFSCar;

CONSIDERANDO que a presente prestação de serviços se vincula ao Termo de Convênio a ser formalizado entre a Universidade Federal de São Carlos e a Universidade de São Paulo – campus Ribeirão Preto, o qual é para a execução das atividades acadêmicas do referido projeto.

Celebram, em comum acordo, o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos e condições seguintes:

Cláusula 1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** concernentes ao projeto de extensão intitulado “**Melhoria da Acessibilidade da Aviação Civil**”, que tem por fim o gerenciamento administrativo e financeiro das atividades acadêmicas a serem realizadas conforme Proposta Técnica anexa a este termo, do qual é parte integrante e indissociável.

1.2 As atividades dessa prestação de serviço serão realizadas, majoritariamente, junto e em apoio ao Laboratório de Psicologia Organizacional e do Trabalho - LabPOT/FFCLRP/USP – no campus da USP de Ribeirão Preto.

Cláusula 2 - DA EXECUÇÃO

Este Contrato será executado em conformidade com as disposições presentes e com a Proposta Técnica anexa, a qual tem como paradigma o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria de Aviação Civil - SAC, sob a coordenação e supervisão, por parte da UFSCar, do Dr. Nilton Luiz Menegon, do Departamento de Engenharia de Produção, e por parte da USP, da Profa. Dra. Marina Gregghi Sticca, do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Cláusula 3 - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA CONTRATANTE:

3.1.1 Sem prejuízo de outras responsabilidades que a lei e este Contrato lhe atribuam, a **CONTRATANTE** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

a) Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como devem ser entregues;

b) Responsabilizar-se por seus empregados, contratados, subcontratados ou prepostos designados a atender à **CONTRATADA** na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

c) Comunicar à **CONTRATADA** quanto a eventuais deficiências ou vícios comprovadamente ocorridos nos serviços prestados no âmbito do presente Contrato;

d) Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, conforme o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato.

3.2 DA CONTRATADA:

3.2.1 Sem prejuízo de outras responsabilidades que a lei e este contrato lhe atribuem, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as disposições presentes e com a Proposta anexa, responsabilizando-se administrativa e tecnicamente pelos serviços prestados;
- b) Responsabilizar-se, nas esferas civil, trabalhista, previdenciária e administrativa, por seus empregados, contratados, subcontratados ou prepostos na execução do presente Contrato;
- c) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de quaisquer incidentes, acidentes, ou quaisquer outros problemas que venham influenciar o cumprimento de suas obrigações e a boa execução do Contrato;
- d) Permitir que a **CONTRATANTE** acompanhe a execução dos serviços, não omitindo dados e informações quando solicitados, porém, com estrita observância à CLÁUSULA 6ª do presente instrumento;
- e) Realizar a gestão administrativa e financeira necessária para a consecução do objeto deste Contrato, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos, prestando contas em até 30 dias após o término da vigência do presente acordo.

Cláusula 4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 30 de novembro de 2022, com início a partir da data de assinatura do Termo de Convênio a ser formalizado entre a Universidade Federal de São Carlos e a Universidade de São Paulo – campus Ribeirão Preto, podendo este prazo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo necessariamente assinado entre as Partes.

Cláusula 5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1 Pelo presente Contrato, os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento do projeto, no valor de R\$ R\$ 237.204,86 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), serão depositados em conta indicada pela **CONTRATADA**, conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho anexo. Os repasses serão realizados em oito parcelas de R\$ 29.650,61 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), sendo a primeira parcela paga quando da assinatura do Termo de Convênio a ser formalizado entre a Universidade Federal de São Carlos e a Universidade de São Paulo – campus Ribeirão Preto, e as demais mediante as entregas realizadas, conforme cronograma físico-financeiro disposto na Proposta Técnica anexa, todas mediante emissão de nota fiscal pela **CONTRATADA**.

5.2 Sobre a receita bruta arrecadada serão recolhidos 20% para pagamento de despesas operacionais destinadas a Universidade de São Paulo e à Unidade, a Fundação de Apoio a Ciências: Humanas, Exatas e Naturais (FAC) e outros nos termos dos artigos 3º e 5º, da Resolução n. 7290/16.

5.3 A CONTRATADA indica à **CONTRATANTE** a conta bancária do Banco Santander Agência: 0019 // Conta Corrente: 13009178-7, para depósito dos recursos deste contrato.

Cláusula 6 - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

6.1 Todos os dados, tecnologias, informações técnicas e comerciais, programas de computador, procedimentos e rotinas, registrados ou não, pertencentes às Partes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data da assinatura deste Contrato, e que forem reveladas à outra Parte, somente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo ao detentor da informação.

6.2 As Partes se obrigam por si, seus funcionários ou qualquer pessoa a ela ligada, a respeitar o caráter sigiloso de todas as informações, dados, projetos, "know-how", bem como quaisquer outras informações ou documentos que sejam fornecidos uma a outra, no escopo do presente ajuste, não as divulgando para terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, sem prévia anuência escrita da outra Parte.

6.3 As Partes declaram e garantem que os resultados gerados na execução do Projeto, não deverão ser divulgados, em nenhuma hipótese, a terceiros sem o conhecimento prévio e autorização por escrito de cada uma das Partes.

6.4 As Partes se comprometem a manter sob o mais estrito sigilo durante a vigência e até 05 (cinco) anos após a conclusão do Projeto ou término, resilição ou resolução deste instrumento, as informações confidenciais trocadas entre as partes ou por elas geradas no decorrer deste Contrato, não podendo divulgá-las, direta ou indiretamente, a terceiros ou torná-las públicas, sem a prévia anuência escrita de cada uma das Partes, bem como utilizá-las para fins não relacionados no presente Contrato, exceto por determinação de lei ou por ordem judicial.

6.5 Não obstante o disposto acima, não serão consideradas informações confidenciais aquelas:

- a) que sejam de conhecimento público ou da parte receptora em data anterior ao recebimento da informação sem qualquer violação deste Contrato;
- b) que se tornem de conhecimento público no futuro, sem que caiba a qualquer das Partes a responsabilidade por sua divulgação.

6.6 Se, em função de uma ordem judicial, as partes forem solicitadas a revelar tais informações a terceiros, a parte que receber dita ordem deverá informar a parte reveladora da informação confidencial a esse respeito e tomar todas as medidas legais cabíveis, às suas expensas, para evitar a revelação dessas informações ou, se isso não for possível, revelar somente aquela parte da informação que for estritamente necessária para cumprir com tal ordem judicial.

Cláusula 7 – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenizações de qualquer natureza, excetuando o recebimento pela **CONTRATADA** do valor dos serviços já efetivamente executados.

7.2 As Partes poderão rescindir o presente contrato imediatamente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra qualquer direito de reclamação e ou indenização, nos seguintes casos:

7.2.1 Por qualquer das Partes, se uma das delas infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato e não sanar o seu inadimplemento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de notificação por escrito, da outra Parte, nesse sentido;

7.2.2 Transferência, total ou parcial, a terceiros, por uma das Partes, sem autorização expressa da outra, dos direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelo presente contrato, salvo se esta transferência se operar por força de incorporação, fusão ou cisão;

7.2.3 Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, de qualquer das Partes, homologada ou decretada.

7.3 A Parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste Contrato responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

7.4 Em caso de denúncia ou rescisão, contudo, permanecem válidas as obrigações de confidencialidade nos termos da Cláusula 6 deste Contrato.

Cláusula 8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Em nenhuma hipótese, os pactos deste Contrato ensejarão interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigação trabalhista, securitária, previdenciária, ou mesmo empregatícia entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores e/ou funcionários das Partes.

8.2 O não exercício por qualquer das Partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos incluída a eventual aceitação de uma das Partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra Parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

8.3 Alterações neste instrumento acordadas entre as Partes deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo e por todas assinado.

8.4 Este instrumento vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra Parte.

8.5 O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, juntamente de seu Plano de Trabalho anexo, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as Partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

8.6 Se qualquer disposição do presente Contrato for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

8.7 Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

8.8 As Partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados, contratados, subcontratados ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

8.9 Os casos omissos relativos a este Contrato serão resolvidos pelas Partes, que se comunicarão, por escrito, para definir as providências a serem tomadas.

8.10 Quaisquer situações que eventualmente surjam e que não estão previstas no presente Contrato deverão ser acordadas entre as Partes, em instrumento específico, nos termos da lei.

8.11 As Fundações não terão qualquer direito sobre a propriedade intelectual resultante do projeto, sejam eles passíveis ou não de proteção.

Cláusula 9 - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As Partes elegem o foro da Comarca de São Carlos, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide das Leis da República Federativa do Brasil, e subsidiariamente das normas de regimento da UFSCar.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Carlos, _____.

Evandro Eduardo Seron Ruiz

Diretor Presidente - FAC

Fabíola de Moraes Spiandorello

Diretora Executiva - FAI-UFSCar

Ciente e de acordo:

Nilton Luiz Menegon
Coordenador

Marina Gregghi Sticca
Coordenadora

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

Processo nº

Remetente:

Destinatário(s):

1247/2020/ProEx

23112.000238/2017-20

Pró-Reitoria de Extensão

Gabinete da Reitoria

01 de junho de 2020

Assunto: Acordo de Cooperação que entre si celebram a Sustenidos Organização Social de Cultura – Regional de São Carlos e a Universidade Federal de São Carlos

Considerando o encaminhamento do Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista EAIE/ProEx/UFSCar (SEI 0184812) **aprovo ad referendum** do Conselho de Extensão - CoEx, o Acordo de Cooperação que entre si celebram a Sustenidos Organização Social de Cultura – Regional de São Carlos e a Universidade Federal de São Carlos, vinculado ao **PROGRAMA** de extensão “**Educação musical e organizações sociais de cultura: parceria entre a UFSCar e o Projeto Guri**”, processo nº 23112.000238/2017-20, sob a coordenação do Prof. Dr. Fernando Stanzione Galizia.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Junior

Pró-Reitor de Extensão Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 02/06/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0184820** e o código CRC **EA871E62**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.000238/2017-20

SEI nº 0184820

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

Processo nº

Remetente:

Destinatário(s):

1246/2020/ProEx

23112.001049/2019-36

Pró-Reitoria de Extensão

Gabinete da Reitoria

São Carlos, 01 de junho de 2020.

Assunto: 4º Aditivo - Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação nº 0050.0098858.15.9 (4600508073) que entre si celebram a Petrobrás e a UFSCar com a interveniência da FAI.UFSCar

Considerando o encaminhamento do Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista EAIE/ProEx/UFSCar pelo Ofício 152 (SEI 0184758) **aprovo ad referendum** do Conselho de Extensão - CoEx, o 4º Aditivo - Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação nº 0050.0098858.15.9 (4600508073), SEI No. 0166892, que entre si celebram a Petrobrás e a UFSCar com a interveniência da FAI.UFSCar, com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão **“Melhoria da Eficiência Térmica dos Materiais Isolantes Elétricos de Cabos de Potência Aplicados em Cabos Umbilicais”**, processo nº 23112.001049/2019-36, sob a coordenação do Prof. Dr. Claudemiro Bolfarini.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Junior
Pró-Reitor de Extensão Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 02/06/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0184803** e o código CRC **04E88C75**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001049/2019-36

SEI nº 0184803

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

Processo nº

Remetente:

Destinatário(s):

1227/2020/ProEx

23112.003677/2018-75

Pró-Reitoria de Extensão

Gabinete da Reitoria

São Carlos, 29 de maio de

2020.

Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional celebrado entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar em 09/10/2019

Considerando o encaminhamento do Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista EAIE/ProEx/UFSCar (SEI 0183798) **aprovo ad referendum** do Conselho de Extensão - CoEx, o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional celebrado entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar em 09/10/2019, com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão “**Curso de Especialização em Geoprocessamento Aplicado - 2019**”, processo nº 23112.003677/2018-75, sob a coordenação do Prof. Dr. Sérgio Antônio Rohm.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Junior

Pró-Reitor de Extensão Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 29/05/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0183871** e o código CRC **106FB078**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003677/2018-75

SEI nº 0183871

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

Processo nº

Remetente:

Destinatário(s):

1122/2020/ProEx

23112.008103/2020-16

Pró-Reitoria de Extensão

Gabinete da Reitoria

São

Carlos, 26 de maio de 2020.

Encaminhamento de *ad referendum* do CoEx à Reitoria

Assunto: Termo de Compromisso a ser celebrado entre a UFSCar e o Ministério Público do Trabalho- Procuradoria Regional do Trabalho da 15 Região, Procuradoria de Trabalho no Município de Sorocaba à FAI.UFSCar com a interveniência da FAI.UFSCar.

Considerando o encaminhamento do Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista EAIE/ProEx/UFSCar (SEI 0181490) aprovo *ad referendum* do Conselho de Extensão - CoEx, o Termo de Compromisso a ser celebrado entre a UFSCar e o Ministério Público do Trabalho- Procuradoria Regional do Trabalho da 15a. Região, Procuradoria de Trabalho no Município de Sorocaba à FAI.UFSCar com a interveniência da FAI.UFSCar, para a execução do projeto de extensão **“Desenvolvimento e produção de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de dispositivos para auxílio no combate ao Covid-19”**, processo nº 23112.008103/2020-16, sob a coordenação do Prof. Dr. Cleyton Fernandes Ferrarini, do Departamento de Engenharia de Produção - DEP-So.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Junior
Pró-Reitor de Extensão Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 26/05/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0181511** e o código CRC **7CB2AB5F**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.008103/2020-16

SEI nº 0181511

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Ago/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

Processo nº

Remetente:

Destinatário(s):

1123/2020/ProEx

23112.008334/2020-11

Pró-Reitoria de Extensão

Gabinete da Reitoria

ASSUNTO: Encaminhamento de *ad referendum* do CoEx à Reitoria

São Carlos, 26 de maio de 2020.

Assunto: Termo de Compromisso a ser celebrado entre a UFSCar e o Ministério Público do Trabalho- Procuradoria Regional do Trabalho da 15 Região, Procuradoria de Trabalho no Município de Sorocaba à FAI.UFSCar com a interveniência da FAI.UFSCar.

Considerando o encaminhamento do Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista EAIE/ProEx/UFSCar (SEI 0181531) aprovo *ad referendum* do Conselho de Extensão - CoEx, o Termo de Compromisso a ser celebrado entre a UFSCar e o Ministério Público do Trabalho- Procuradoria Regional do Trabalho da 15 Região, Procuradoria de Trabalho no Município de Sorocaba à FAI.UFSCar com a interveniência da FAI.UFSCar. para a execução do projeto de extensão **"Ações de Combate ao Coronavírus: produção de álcool em gel e de álcool glicerinado"**, processo nº 23112.008334/2020-11, sob a coordenação da Profª. Dra. Mônica Jones Costa, Departamento de Biologia - DBio-So.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Junior
Pró-Reitor de Extensão Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 26/05/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0181547** e o código CRC **E118C67B**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.008334/2020-11

SEI nº 0181547

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

1664/2020/ProEx

Processo nº

23112.003980/2015-25

Remetente:

Pró-Reitoria de Extensão

Destinatário(s):

Gabinete da Reitoria

Despacho de encaminhamento ao Gabinete da Reitoria

São Carlos, 18 de agosto de 2020.

Assunto: Aditivo ao Termo de Cooperação que entre si celebram a Petrobras e a UFSCar com interveniência da FAI.UFSCar

Considerando o encaminhamento do Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista EAIE/ProEx/UFSCar (SEI nº 0221079), aprovo *ad referendum* do Conselho de Extensão - CoEx o Aditivo ao Termo de Cooperação que entre si celebram a Petrobras e a UFSCar com interveniência da FAI.UFSCar, com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão "Secagem de gás natural, contendo CO₂, em peneiras moleculares de diferentes tamanhos de partículas, visando sua aplicação no Pré-Sal", processo nº 23112.003980/2015-25, sob a coordenação do Prof. Dr. Dilson Cardoso (DEQ-UFSCar).

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Marques Novo Junior

Pro-Reitor de Extensão Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 18/08/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0221794** e o código CRC **0AB55A1F**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003980/2015-25

SEI nº 0221794

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019

MINUTA - EDITAL ACIEPE - Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE) 2020

Edital simplificado para a realização de Atividades Curriculares de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão – ACIEPEs – a serem realizadas no novo período letivo para oferta de atividades regulares dos cursos presenciais de graduação da UFSCar exclusivamente por meios virtuais, de acordo com as Resoluções COG nº 329, nº 330, nº 331 e nº 332.

1- Definição de ACIEPE

As Atividades Curriculares de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão – ACIEPE são uma experiência educativa, cultural e científica que, articulando o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, podem envolver docentes, técnico-administrativos e estudantes da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar. As ACIEPE devem ser planejadas como um conjunto de atividades de 60 (sessenta) horas, equivalentes a uma disciplina de 4 (quatro) créditos, para sua devida creditação no histórico escolar dos estudantes de graduação da UFSCar regularmente matriculados na atividade.

2- Objetivo do Edital

Este edital tem por objetivo disciplinar a realização de Atividades Curriculares de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão – ACIEPE a serem realizadas no novo período letivo para oferta de atividades regulares dos cursos presenciais de graduação da UFSCar exclusivamente por meios virtuais. As ACIEPEs deverão ser realizadas no Bloco B nos *campi* de São Carlos, Sorocaba e Araras (09/11/2020 a 16/01/2021); e no segundo semestre letivo (2020/02) do *campus* de Lagoa do Sino (08/02/2021 a 29/05/2021), conforme calendário acadêmico divulgado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFSCar.

3- Recursos Financeiros

Não haverá concessão de recursos financeiros ou bolsas através deste edital.

4- Proponentes

4.1- Poderão submeter propostas de ACIEPE os docentes efetivos, seniores, voluntários e substitutos (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho) vinculados à UFSCar. A quebra do vínculo deve ser imediatamente comunicada a Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

4.2- O coordenador da proposta deve, obrigatoriamente, estar em dia com os relatórios de programas de extensão e das demais atividades de extensão (concluídas até junho de 2019) realizadas sob sua coordenação. As chefias dos departamentos e unidades envolvidas deverão atentar para as atribuições dos docentes frente a natureza de seus contratos.

5- Submissão das Propostas

5.1- As propostas deverão ser submetidas através do sistema ProExWeb (www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento do formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Re-ofertar uma atividade” (no caso de uma nova oferta de atividade que já ocorreu);

5.2- No momento da proposição, a atividade deverá ser vinculada ao presente edital - **EDITAL ACIEPE - Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE) 2020**. É de responsabilidade do proponente realizar esta vinculação;

5.3- No momento da proposição, a atividade deverá ser vinculada a um programa de extensão ativo. É de responsabilidade do proponente realizar esta vinculação.

6- Admissibilidade, Análise e Aprovação

6.1- Para sua aprovação através do presente edital as propostas devem, necessariamente:

- a) demonstrar aderência ao conceito de ACIEPE, que prevê articulação entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;

- b) apresentar interdisciplinaridade; a ACIEPE deve ter como público-alvo alunos de diversos cursos de graduação, nas diferentes áreas do conhecimento;
- c) ser proposta por meio do sistema ProExWeb;
- d) estar vinculada ao presente edital;
- e) estar vinculada a um programa de extensão ativo;
- f) tramitar dentro dos prazos, pelo departamento de origem e demais instâncias (o acompanhamento da tramitação, para cumprimento dos prazos, é de responsabilidade do proponente);
- g) ter como coordenador um servidor docente da UFSCar que esteja em dia com pendências no encaminhamento de relatórios de atividades de extensão concluídas até dezembro de 2019 (e demais detalhes na seção 4 deste edital);
- h) ter um número de horas-aula equivalente a 60 horas, necessárias para que a ACIEPE corresponda a uma disciplina de 4 créditos;
- i) apresentar ementa e detalhamento dos conteúdos distribuídos ao longo das 60 horas de oferta da ACIEPE, informações necessárias para o seu cadastramento no SIGA. Estas informações devem constar nos respectivos campos no sistema ProExWeb.

6.2- Todas as propostas serão encaminhadas para conhecimento da ProEx, automaticamente, pelo Sistema ProExWeb, imediatamente após sua aprovação nas demais instâncias envolvidas, que ocorrerá de acordo com o previsto no Regimento Geral da Extensão da UFSCar;

6.3- No caso de serem identificados aspectos na proposta que precisem de esclarecimentos ou ajustes, as adequações poderão ser feitas exclusivamente no período estipulado no calendário deste edital (Anexo 1), de acordo com a indicação da instância que solicitou o esclarecimento ou ajuste;

6.4- Assim como as adequações, os esclarecimentos, pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser interpostos por parte dos proponentes, dentro do período estipulado no calendário deste edital (Anexo 1), e serão analisados pela instância em que estiver sendo tramitada a proposta;

6.5- O resultado final da análise das propostas será divulgado pela Pró-Reitoria de Extensão, segundo o calendário apresentado no Anexo 1;

6.6- As propostas que não forem aprovadas, ou que não cumprirem os prazos previstos no Anexo 1 deste edital poderão, a critério do proponente, ser desvinculadas do presente edital para serem executadas como um projeto de extensão sem as características obrigatórias de uma ACIEPE;

6.7- O coordenador que tiver sua proposta aprovada no âmbito deste edital compromete-se à:

- a) produzir relatório final da atividade contendo as informações completas do desenvolvimento da ACIEPE: lista de inscritos, cronograma das atividades realizadas, avaliação dos participantes (frequência e notas) e relatório de monitores voluntários (quando houver);
- b) apresentar os resultados obtidos em eventos ou veículos de divulgação científicos ou de extensão da UFSCar e/ou de responsabilidade de terceiros;
- c) participar do banco de pareceristas da ProEx, emitindo pareceres em ações de extensão, excetuando-se aquelas vinculadas a editais nos quais esteja associado a algum projeto em concorrência.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- O resultado final do presente edital será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, em <http://www.proex.ufscar.br>, segundo o calendário estabelecido no Anexo 1;

7.2- Quaisquer orientações da Pró-Reitoria de Graduação sobre a oferta e execução de disciplinas realizadas no novo período letivo para oferta de atividades regulares dos cursos presenciais de graduação da UFSCar deverão ser observadas pelos proponentes e responsáveis pelas ACIEPE vinculadas a este edital;

7.3- Questões não previstas neste edital, serão analisadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

PROPOSTA CRONOGRAMA 1**Anexo 1- Cronograma para o EDITAL ACIEPE - Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE) 2020**

Ações	Período
Período de submissão das propostas no sistema ProExWeb	31/08/2020 a 21/9/2020
Data limite para tramitação das propostas nos Departamentos Acadêmicos, Centros Acadêmicos e Setores/Unidades da UFSCar envolvidos na proposta (responsabilidade do proponente garantir que as tramitações ocorram no prazo)	28/09/2020
Período de adequação das propostas encaminhadas para adequação/esclarecimentos	Até 20/10/2020
Período solicitação de reconsideração e interposição de recursos	Até 20/10/2020
Apreciação pelo CoEx e divulgação das propostas aprovadas	22/10/2020
Envio das ACIEPEs aprovadas para a DIGRA	23/10/2020
Período de realização das atividades	- 09/11/2020 a 16/01/2021 (<i>Campi</i> São Carlos, Araras e Sorocaba) - 08/02/2021 à 29/05/2021 (<i>Campus</i> Lagoa do Sino)

PROPOSTA CRONOGRAMA 2**Anexo 1- Cronograma para o EDITAL ACIEPE - Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE) 2020**

Ações	Período
Período de submissão das propostas no sistema ProExWeb	31/08/2020 a 30/09/2020
Data limite para tramitação das propostas nos Departamentos Acadêmicos, Centros Acadêmicos e Setores/Unidades da UFSCar envolvidos na proposta (responsabilidade do proponente garantir que as tramitações ocorram no prazo)	Até 05/10/2020
Período de adequação das propostas encaminhadas para adequação/esclarecimentos	Até 20/10/2020
Período solicitação de reconsideração e interposição de recursos	Até 20/10/2020
Apreciação pelo CoEx e divulgação das propostas aprovadas	22/10/2020
Envio das ACIEPEs aprovadas para a DIGRA	23/10/2020
Período de realização das atividades	- 09/11/2020 a 16/01/2021 (<i>Campi</i> São Carlos, Araras e Sorocaba) - 08/02/2021 à 29/05/2021 (<i>Campus</i> Lagoa do Sino)

Demais informações, de acordo com calendário acadêmico e administrativo do novo período letivo para oferta de atividades regulares dos cursos presenciais de graduação da UFSCar, divulgado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFSCar.

CHECKLIST – ACIEPE SUPLEMENTAR

A proposta tem vigência no novo período letivo para oferta de atividades regulares dos cursos presenciais de graduação da UFSCar? - Bloco B - 09/11/2020 a 16/01/2021 (Campi São Carlos, Araras e Sorocaba) - Segundo semestre - 08/02/2021 a 29/05/2021 (Campus Lagoa do Sino)	Sim – Continuar submissão da proposta.
	Não – Fazer a correção da vigência da atividade.

A proposta está de acordo com as resoluções Resoluções COG nº 329, nº 330, nº 331 e nº 332?	Sim – Continuar submissão da proposta.
	Não – Readequar a proposta.

Há participação de alunos de graduação e/ou pós-graduação?	Sim – Continuar submissão da proposta.
	Não – Incluir aluno de graduação ou pós-graduação na equipe de trabalho. O Art. 7º da Resolução ProEx 03/2016, exige a participação de alunos, e que a não participação é considerada como excepcionalidade (vide Parágrafo Único do Art. 7º da Resolução). <i>“Art. 7º. As ações de extensão devem ser realizadas com a participação de alunos de graduação e/ou de pós-graduação e podem incluir outros servidores.</i> <i>Parágrafo único. Em caráter excepcional, o CoEx poderá aprovar a realização de ações de extensão sem a participação de estudantes, mediante proposta devidamente justificada e aprovada pelo Conselho de Departamento ou da unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão.”</i> Devido ao curto prazo deste edital, caso ainda não tenha um aluno a ser inserido, sugerimos a indicação de participante “a definir” na aba “Equipe de Trabalho”. Obedecendo ao parágrafo único do Art. 7º, a atividade também pode ser realizada sem a presença de alunos graduação e/ou de pós-graduação na equipe de trabalho. Para tanto, deve-se apresentar justificativa devidamente aprovada pelo Conselho de Departamento ou da unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão; e a mesma deve ser apreciada e aprovada pelo CoEx.

A proposta apresenta interdisciplinaridade? As ACIEPEs devem ter como público-alvo alunos de diversos cursos de graduação, nas diferentes áreas do conhecimento	Sim – Continuar submissão da proposta.
	Não – Readequar a proposta.

	Sim – Continuar submissão da proposta.
--	---

A proposta prevê integração entre ensino, pesquisa e extensão?	Não – Readequar a proposta.
A proposta apresentou ementa da ACIEPE, com detalhamento das atividades distribuídas nas 60 horas?	Sim – Continuar submissão da proposta.
	Não – Readequar a proposta.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 192/2020/SEaD/R

São Carlos, 01 de junho de 2020.

Para:
FAI.UFSCar

Assunto: **Solicitação de aditivo sobre adequação de produtos das parcelas.**

Prezados(as) Senhores(as),

O contrato 003/2020 celebrado para a execução do objeto a prestação de serviços de gestão administrativa-financeira e apoio logístico por parte da **FAI•UFSCar**, através dos pesquisadores da UFSCar, para a execução das atividades necessárias à consecução do projeto de extensão **“Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor”**, a ser realizado no município de São Carlos – SP, entre janeiro de 2020 a junho de 2021.

As etapas de trabalho estão assim distribuídas:

Ações Previstas - Detalhamento do Plano de Atividades

Etapas 1: Período: Período: 05 de janeiro de 2020 à 10 fevereiro de 2020 – CONCLUÍDA

Descrição das Atividades	Indicadores
Suporte para apoio logístico e administrativo ao Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor.	01 Relatório de planejamento das ações, estruturação do projeto e composição da equipe gestora, 01 relatório contendo o detalhamento nas etapas da parceria com a CGFORG/DICAP/SEBe a seleção dos 10 estados que participarão da primeira oferta do Projeto e a 01 relatório contemplando a metodologia do Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor.
Produto: Relatórios de gestão administrativa do programa.	R\$ 350.000,00

Etapas 2: Período: Período: 11 de fevereiro de 2020 à 10 junho de 2020

Descrição das Atividades	Indicadores
Suporte para apoio logístico e administrativo ao Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor.	01 Relatório das etapas da parceria com as secretarias estaduais de educação para a escolha dos 120 gestores mentorados, 01 relatório do material para execução do Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor e 01 relatório contemplando a formação dos gestores mentores.
Produto: Relatórios de gestão administrativa do programa.	R\$ 450.000,00

Etapas 3: Período: Período: 11 de junho de 2020 à 10 outubro de 2020

Descrição das Atividades	Indicadores
Suporte para apoio logístico e administrativo ao Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor.	Criação de salas no ambiente virtual de aprendizagem para a oferta da mentoria e 01 Relatório contemplando a formação dos 30 gestores mentores para a implementação da mentoria, em oficina presencial.

Produto: Relatório de gestão administrativa do Programa, contendo um exemplar do material produzido.	R\$ 150.000,00
---	----------------

Etapas 4: Período: Período: 11 de outubro de 2020 à 10 fevereiro de 2021

Descrição das Atividades	Indicadores
Suporte para apoio logístico e administrativo ao Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor.	01 Relatório contemplando o monitoramento e os resultados do Projeto.
Produto: Relatórios de gestão administrativa do programa.	R\$ 126.649,67

Devido ao cenário mundial de pandemia ocasionado pelo COVID-19 as ações para execução da metodologia do programa tiveram de ser revisadas, cancelando os encontros presenciais de parcerias, direcionado a coordenação para novas diretrizes, postergando o início da preparação do ambiente virtual e consequentemente atrasando o início da formação dos gestores mentores e por este motivo é solicitada a análise sobre a possibilidade de adequação dos indicadores das parcelas, conforme seguem:

Etapas 2: Período: Período: 11 de fevereiro de 2020 à 10 junho de 2020

Descrição das Atividades	Indicadores
Suporte para apoio logístico e administrativo ao Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor.	01 Questionário on-line contemplando perguntas discursivas para coleta de dados sobre a metodologia do Programa, 01 relatório sobre o material coletado do questionário on-line contemplando todas as respostas do material e 01 relatório administrativo com as ações administrativas do programa durante o período.
Produto: Relatórios de gestão administrativa do programa.	R\$ 450.000,00

Etapas 3: Período: Período: 11 de junho de 2020 à 10 outubro de 2020

Descrição das Atividades	Indicadores
Suporte para apoio logístico e administrativo ao Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor.	01 Questionário on-line contemplando perguntas objetivas para os diretores de escolas e análise dos dados coletados.
Produto: Relatório de gestão administrativa do Programa, contendo um exemplar do material produzido.	R\$ 150.000,00

Etapas 4: Período: Período: 11 de outubro de 2020 à 10 fevereiro de 2021

Descrição das Atividades	Indicadores
Suporte para apoio logístico e administrativo ao Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor.	Criação de salas no ambiente virtual de aprendizagem para a oferta da Mentoria e 01 Relatório contemplando o monitoramento e os resultados do Projeto.
Produto: Relatórios de gestão administrativa do programa.	R\$ 126.649,67

Diante do exposto, solicitamos a análise do pedido de alterações solicitadas, com intuito de atender as necessidades do projeto, diante disto pedimos que seja realizado o termo aditivo correspondente.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros detalhes que se façam necessária,

Atenciosamente,

Profa. Dra. Maria Cecília Luiz
Coordenadora do Projeto

Henrique Affonso de André Sobrinho



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecilia Luiz, Docente**, em 01/06/2020, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Affonso de Andre Sobrinho, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 02/06/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0184873** e o código CRC **0AF31E76**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.111530/2019-39

SEI nº 0184873

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518115 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 234/2020/ProAd

São Carlos, 06 de julho de 2020.

Para:
Departamento de Educação

Assunto: **FAI: Termo Aditivo**

Prezados(as) Senhores(as),

Em resposta ao Ofício nº 192/2020/SEaD/R (SEI: 0184873), que trata de **alterações no contrato** 003/202, para gestão administrativa-financeira e apoio logístico por parte da FAI-UFSCar para a execução do projeto de extensão “*Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor*”, informamos que as modificações pleiteadas **necessitam de aprovação da Pró-Reitoria de Extensão**, uma vez que abordam pontos fundamentais do projeto no que diz respeito às atividades e **resultados esperados do projeto**. Por esse motivo, não podemos prosseguir com a assinatura de termo-aditivo neste momento, mantendo-se vigente o contrato nos termos originalmente assinados.

Atenciosamente,

Marcio Merino Fernandes
Pró-Reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Merino Fernandes, Pró-Reitor**, em 07/07/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0199128** e o código CRC **E92D2318**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.111530/2019-39

SEI nº 0199128

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 252/2020/SEaD/R

São Carlos, 13 de julho de 2020.

Para:
ProAd

Assunto: **FAI - Termo Aditivo**

Prezados(as) Senhores(as),

Em resposta ao Ofício nº 234/2020/SEaD/R (SEI: 0196776), que trata de **alterações no contrato 003/2020**, para gestão administrativa-financeira e apoio logístico por parte da FAI-UFSCar para a execução do projeto de extensão “*Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor*”, informamos que conforme solicitado a **aprovação da Pró-Reitoria de Extensão**, segue documento (SEI 0202899) contemplado **a ciência, aprovação e inclusão da alteração na Atividade de Extensão nº 23112.111150/2019-02**.

Solicito a análise do documento e o prosseguimento dos demais trâmites para a assinatura de termo-aditivo.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Maria Cecília Luiz
Coordenadora do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Luiz, Docente**, em 13/07/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0202874** e o código CRC **C15F3A5D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.111530/2019-39

SEI nº 0202874

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



Atividade: 

aprovação.

· [Proposta](#)

Qualquer dúvida, estou à disposição!

· [Detalhamento](#)

· [Relatório](#)

Att.

· [Equipe de Trabalho](#)

· Servidor

12/07/2020 19:55 De: Victor Lopez Richard - ProEx
Para: Coordenador

· Aluno graduação

· Aluno pós

· Pessoa externa

· A definir

Declaramos ciência das alterações apresentadas ao Contrato Administrativo. As mesmas foram inseridas nos anexos da proposta.

· [Recursos](#)

· [ProEx](#)

Att.

· [Bolsistas ProEx](#)

12/07/2020 19:55 De: Victor Lopez Richard - ProEx
Para: FAI

· [Externos](#)

· [Bolsas PIDICT](#)

Declaramos ciência das alterações apresentadas ao Contrato Administrativo. As mesmas foram inseridas nos anexos da proposta.

· [Tramitação](#)

· [Esclarecimentos](#)

· [Alterações](#)

Att.

· [Modelos de](#)

· [Certificados](#)

· [Enviar](#)

Descreva a alteração solicitada no campo abaixo e clique no botão enviar para que esta solicitação seja enviada à ProEx para análise.

[Imprimir completo](#) 

[Voltar](#)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518115 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 234/2020/ProAd
Processo nº 23112.111530/2019-39
Remetente: Pró-Reitoria de Administração
Destinatário(s): Secretaria Geral de Educação a Distância

ASSUNTO: Orientação

São Carlos, 14 de julho de 2020.

Prezados Srs(as),

Em resposta ao Ofício n 34/2020/SEaD/R (SEI n 0202915), reitero o exposto no Ofício nº 234/2020/ProAd (SEI: 0199128), o qual aponta mudanças significativas na condução e resultados previstos para o projeto. Dessa forma, necessitamos de **aprovação explícita** da Pró Reitoria de Extensão acerca das mudanças pleiteadas, e não apenas a ciência, conforme encaminhado por meio do documento SEI (0202899).

Atenciosamente,

Marcio Merino Fernandes
Pró-Reitor de Administração da UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Merino Fernandes, Pró-Reitor**, em 15/07/2020, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0203577** e o código CRC **EB20ADFA**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.111530/2019-39

SEI nº 0203577

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019

Atividade de extensão[Imprimir](#)

Programa: 23112.000862/2002-76 – Políticas Públicas e Gestão da Educação.	
Nº. processo: 23112.111150/2019-02	Reoferta: Não
Título da Atividade: Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor	

Coordenador: Maria Cecília Luiz	
Setor do coordenador: DEd - Departamento de Educação	
Ingresso na universidade: 17/02/2006	Cargo: Professor Ensino Superior
Titulação do coordenador: Doutorado	

Setor responsável: DEd - Departamento de Educação	
Abrangência na UFSCar: Interunidade	
Início da atividade: 15/12/2019	Término da atividade: 30/06/2021
Outros setores envolvidos: NFP	
Linha programática: Educação Continuada "Processos de qualificação profissional (educação continuada - educação permanente), de caráter seqüencial e planejada a médio e longo prazo, articulada ao processo de trabalho do profissional."	
Grande Área: (Classificação CNPQ) Ciências Humanas	
Área Temática principal: Educação	Área Temática secundária: Educação
Tipo de atividade: Projeto	Subtipo de atividade: —
Resumo: O Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor busca a formação de gestores escolares para a exercerem a função de mentorias, por meio de elaboração de um modelo lógico que permita a difusão, entre gestores mentores de escolas públicas nacionais, de práticas de gestão bem sucedidas, junto às gestores de escola quem estão com dificuldade no desempenho escolar e apresentam baixo IDEB, propiciando o desenvolvimento e capacitação profissional, relativos à melhoria da qualidade na gestão financeira, planejamento, desenvolvimento e colaboração. O projeto terá duração de 18 meses e será financiado pela a Coordenação-Geral de Formação de Gestores da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (CGFORG/SEB/MEC).	
Público Alvo: Gestores escolares e técnicos das escolas de governo dos sistemas estaduais.	
Previsão de público / Entidade alvo: 160	
Previsão do número de exames, perícias e laudos realizados em laboratórios / depto: —	
Comunidade Atingida: Externa	

Parceria Externa: Órgãos Públicos	
Tipo de Financiamento: Órgãos Públicos	
Recurso: ProEx: 0.00 - Externos: 1,076,649.62	
Palavras-chave: 1 - "Gestão escolar", 2 - "mentoria" e 3 - "formação diretores escolares"	
Local da atividade: Na UFSCar e Fora da UFSCar - terá uma parte será virtual	
Informações complementares: Em 2020: 1) Entrar em contato com a CONSED e as escolas de Governo para selecionar os 10 estados federativos; 2) Fazer parceria e realizar uma oficina de formação com os representantes de cada estado selecionado (Escola de Governo). O objetivo é explicitar o Programa e traçar critérios na seleção de gestores mentores e mentorados; 3) Modelo do desenho lógico da escola mentora. Elabora metodologia para executar o Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor; 4) Confeccionar o material necessário para viabilizar a execução do Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor; 6) Ter selecionado os 30 gestores mentores (escola de Governo). Sendo um de cada 10 estados federativos (garantindo um de cada região do Brasil); 7) Formar os 30 gestores mentores para a implementação da mentoria; 8) Ter selecionado, a partir destes 30 gestores mentores, 4 gestores mentorados (escola de Governo). Cada gestor mentor terá 4 mentorados, totalizando 120 gestores mentorados até o final do primeiro ano; 9) Começar a mentoria no 2º semestre de 2020. Em 2021: 10) Realizar mentorias com foco no Plano Escolar (planejamento no início do ano letivo) 11) Formação intermediária para monitoramento (caso haja necessidade) 12) Monitorar e avaliar as ações do programa, criação de indicadores. 13) Desenho do Modelo Lógico da Mentoria para Docentes	
Informações para contato: Departamento de Educação_ 33518365	
Status: aprovado/execução - 03/12/2019	Data da Aprovação: —

Detalhamento

Apresentação e justificativas:

O Programa justifica-se devido aos problemas indicados pelos gestores escolares que possuem dificuldades de gestão e, que segundo pesquisas (SAEB/ TALIS) necessitam de aprimoramento e auxílio nas áreas de financiamento, planejamento e pedagógico.

Entre as principais necessidades de desenvolvimento profissional, gestores do ensino médio apontaram a gestão financeira, o planejamento do desenvolvimento profissional para/com os professores e o desenvolvimento de colaboração entre os professores.

- Entre as principais necessidades de desenvolvimento profissional, gestores do fundamental apontaram a utilização de dados para melhorar a qualidade da escola, a gestão financeira, o planejamento do desenvolvimento profissional para/com os professores e o desenvolvimento de colaboração entre os professores.

Não há hoje um programa ou uma rede que fomente, de forma institucionalizada, a troca de experiências, aprendizados e boas práticas entre gestores, para que os menos experientes possam aprender com os mais experientes.

Dados do questionário do diretor da Prova Brasil 2017 revelam que 93,83% dos gestores escolares trocam informações entre si. Isso revela que a ausência não é com relação às trocas, mas sim quanto aos espaços institucionalizados.

Segundo a Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem (TALIS 2018), 49,5% dos gestores de escolas de ensino médio não havia participado, nos últimos 12 meses, de uma rede de contatos institucionalizada de diretores, formada especificamente para seu desenvolvimento profissional. No caso dos gestores de escolas de Ensino Fundamental, esse número foi de 67,3%.

A ausência de diretrizes nacionais de competências e habilidades do gestor escolar eleva a dificuldade, por parte das Secretarias, em avaliar o desenvolvimento e o desempenho do gestor ao longo da carreira, o que dificulta o diagnóstico de pontos de melhoria e a implementação de intervenções formativas eficientes.

Ausência de fluxo de atividades e rotinas, além de elevado número de profissionais da educação com contratos temporários, geram sobrecarga e sobreposição de funções administrativas, pedagógicas e financeiras na escola.

Dados do Censo Escolar de 2018 revelam que 40% dos professores das redes públicas estaduais estão em regime temporário de contratação, o que não garante sua permanência durante todo período escolar.

Segundo a Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem (TALIS 2018), dentre as principais fontes de muito estresse nas atividades dos diretores de escolas de ensino médio tem muito trabalho administrativo para fazer (32,4%) e trabalho extra devido à ausência de algum funcionário da escola (30,2%). No caso dos diretores de escolas de ensino fundamental, as fontes de muito estresse são manter a disciplina dentro da escola (38,6%) e ter trabalho extra devido à ausência de algum funcionário da escola (33,9%).

Objetivos:

OBJETIVOS GERAIS

1.1. Formar gestores escolares, em nível de curso de aperfeiçoamento, para serem mentores do Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor, com capacidade para realizar mentoria, ter boa comunicação, compartilhar boas práticas e saber avaliar todo o processo;

1.2. Elaborar um modelo lógico que permita a difusão, entre gestores de escolas públicas nacionais, de práticas de gestão reconhecidas como bem sucedidas, que permitam a resolução de problemas em relação à sua função;

1.3. Contribuir para a melhoria das práticas de gestão de gestores cuja escola está com dificuldade no desempenho escolar e apresentam baixo IDEB, propiciando o desenvolvimento e capacitação profissional, relativos à melhoria da qualidade na gestão financeira, planejamento, desenvolvimento e colaboração.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Capacitar para execução da totalidade das múltiplas funções do gestor escolar: administrativa, financeira e pedagógica;

2. Suprir a ausência de diretrizes nacionais sobre perfil e competências para a seleção de gestores;

3. Prover a ausência de diretrizes, de caráter prático, voltadas para a execução das funções de gestores escolar, especialmente, administrativas e financeiras;

4. Refletir sobre a melhoria da qualidade do Projeto Pedagógico da escola, propiciando a continuidade de ações estratégicas em caso de descontinuidade da gestão;

5. Criar espaços institucionalizados para fomentar a troca de boas práticas entre gestores;

6. Fomentar a constituição de indicadores nacionais relativos ao desenvolvimento profissional e a prática dos gestores escolares.

Outras Informações Pertinentes:

O Projeto de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor tem as seguintes metas:

Em 2020:

1) Selecionar os 10 estados que participarão da primeira oferta do Projeto, em parceria com o Consed;

2) Realizar uma Reunião Técnica com os representantes das escolas de governo, indicados pelas secretarias estaduais de educação, de cada estado selecionado. O objetivo é explicitar o Programa e traçar critérios e estratégias na seleção de gestores mentores e de gestores mentorados;

3) Elaborar metodologia para executar o Projeto de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor;

4) Confeccionar o material didático necessário para viabilizar a execução do Projeto de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor;

6) Selecionar 3 gestores de cada uma das UFs participantes para serem Mentores e 12 gestores para serem Mentorados. Cada Gestor Mentor acompanhará 4 Gestores Mentorados, totalizando 120 gestores mentorados. Será selecionado pelo menos um estado de cada região.

7) Formar os 30 gestores mentores, em oficina de formação presencial, qualificando-os para a implementação da mentoria;

8) Realizar a oferta da mentoria em dois períodos: agosto a dezembro de 2020 e fevereiro a junho de 2021, totalizando 10 meses de acompanhamento.

9) Elaborar conteúdos para as Trilhas Formativas auto instrucionais (mínimo de 30 horas) objetivando a formação de novos Gestores e Professores para exercerem o papel de Mentores.

Transpor para a Plataforma de Formação Continuada do MEC o conteúdo elaborado para as Trilhas Formativas auto instrucionais para a formação de mentores.

Em 2021:

10) Realizar mentorias com foco no Plano Escolar (planejamento no início do ano letivo)

11) Formação intermediária para monitoramento (caso haja necessidade)

12) Monitorar e avaliar as ações do Projeto,

13) Criar indicadores para avaliar os resultados do Projeto.

Equipe de trabalho

Servidores			
Maria Cecília Luiz		Coordenador - Professor Ensino Superior (DEd)	
Atividades:	Ano	Previstas	Efetivas
Curso de Aperfeiçoamento em Gestão da Educação Municipal	2019	20 hs	0 hs
	2020	160 hs	0 hs
Violências versus convivências na escola: multidisciplinaridade, experimentações e aprendizagens em ateliês	2019	100 hs	100 hs
Assessoria e Consultoria em ações de Educação a Distância	—	—	—
Gestão Inteligente IsF	—	—	—
Formação sobre violências e convivência escolar: multidisciplinaridade, experimentações e aprendizagens em ateliês	2019	30 hs	30 hs
Sistema de célula tátil para leitura braille	—	—	—
Música na Escola: percepção musical e expressividade	2019	100 hs	0 hs
Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor	2019	20 hs	0 hs
	2020	200 hs	0 hs
	2021	100 hs	0 hs
Curso de Aperfeiçoamento Educação, Pobreza e Desigualdade Social	2018	180 hs	0 hs
	2019	180 hs	0 hs
Avaliação Longitudinal dos Cursos de graduação a Distância da UFSCar	—	—	—
Elaboração de Mídias e propostas de ensino em EaD para os idiomas do Programa IsF	—	—	—
Curso de Aperfeiçoamento em Conselho Escolar	2019	40 hs	0 hs
	2020	140 hs	0 hs
Maria Carolina Rosa Orlando Barbosa		ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO (DEd)	
Atividades:	Ano	Previstas	Efetivas
Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor	2019	10 hs	0 hs
	2020	150 hs	0 hs
	2021	75 hs	0 hs
Curso de Aperfeiçoamento em Conselho Escolar	2019	40 hs	0 hs
	2020	100 hs	0 hs
Sandra Aparecida Riscal		Professor Ensino Superior (DEd)	
Atividades:	Ano	Previstas	Efetivas
Curso de Aperfeiçoamento em Gestão da Educação Municipal	2019	80 hs	0 hs
	2020	80 hs	0 hs
Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor	2019	20 hs	0 hs
	2020	200 hs	0 hs
	2021	100 hs	0 hs
Curso de Aperfeiçoamento Educação, Pobreza e Desigualdade Social	2018	100 hs	0 hs
	2019	100 hs	0 hs
Curso de Aperfeiçoamento em Conselho Escolar	2019	40 hs	0 hs
	2020	140 hs	0 hs
Flavio Caetano da Silva		Professor Ensino Superior (DEd)	
Atividades:	Ano	Previstas	Efetivas
Curso de Aperfeiçoamento em Gestão da Educação Municipal	2019	80 hs	0 hs
	2020	80 hs	0 hs
EduTEc 2 - Formação flexível, integrada e híbrida em Educação e Tecnologias	—	—	—
Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor	2019	0 hs	0 hs
	2020	150 hs	0 hs
	2021	75 hs	0 hs
Curso de Aperfeiçoamento Educação, Pobreza e Desigualdade Social	2018	100 hs	0 hs
	2019	100 hs	0 hs

Alunos de graduação			
---------------------	--	--	--

Jéssica Veloso Morito

bolsista PIDICT

Alunos de pós-graduação

Célia Maria Rosa	bolsista PIDICT
Viviane Wellichan	bolsista PIDICT
José Reinaldo Riscal	bolsista PIDICT
Rafaela Marchetti	bolsista PIDICT
Nadia Perez Pino	bolsista PIDICT
Clarissa Galvão Bengtson	bolsista PIDICT
Anderson Severiano Gomes	bolsista PIDICT
Aline Cristina de Souza	bolsista PIDICT

Total: 13 participantes**Recursos ProEx****Orçamento**

Alínea / Descrição	Solicitado	Concedido	Gasto
Diárias Pessoal Civil: –			
Material de Consumo: –			
Material Permanente: –			
OST Pessoa Física: –			
OST Pessoa Jurídica: –			
Passagens: –			
Total de recurso:			

Bolsas de Extensão

Ano da bolsa: 2019

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Solicitada												
Concedida												
Efetivadas												

Atividade do Bolsista (Monitor no caso de ACIEPE):

–

Justificativa da Solicitação à ProEx de Recursos e Bolsas de Extensão para Alunos de Graduação:

–

Cronograma de desembolso mensal dos recursos solicitados:

–

Recursos externos
 Orçamento

Bolsas PIDICT

Participante	Tipo	Bolsa
Maria Cecilia Luiz	Coordenador - Professor Ensino Superior	—
Maria Carolina Rosa Orlando Barbosa	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	—
Flavio Caetano da Silva	Professor Ensino Superior	—
Sandra Aparecida Riscal	Professor Ensino Superior	—
Jéssica Veloso Morito	bolsista PIDICT	—
Célia Maria Rosa	bolsista PIDICT	—
Viviane Wellichan	bolsista PIDICT	—
José Reinaldo Riscal	bolsista PIDICT	—
Rafaela Marchetti	bolsista PIDICT	—
Nadia Perez Pino	bolsista PIDICT	—
Clarissa Galvão Bengtson	bolsista PIDICT	—
Anderson Severiano Gomes	bolsista PIDICT	—
Aline Cristina de Souza	bolsista PIDICT	—

Esclarecimentos

• 10/12/2019 16:48:52

Prezado Coordenador,

Peço a gentileza em ajustar a equipe de trabalho excluindo os 30 gestores de escolas estaduais do Brasil, justificando que posteriormente será avaliada a real necessidade destas pessoas em futuras ações da atividade.

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Cecília.

Tramitação

[Imprimir](#)

Atividade: Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor - 23112.111150/2019-02

Abaixo estão todos os passos da tramitação dessa atividade, bem como os pareceres que também podem ser acessados.

☐ Exibir a análise/parecer completos

Tramitação da Atividade

Coordenador do programa vinculado

Celso Luiz Aparecido Conti

06/12/2019 10:23 • Solicitação de análise e aprovação

06/12/2019 10:45 • Aprovado [ver...](#)



Departamento do coordenador – DEd

Daniel Ribeiro Silva Mill

06/12/2019 10:45 • Solicitação de análise e aprovação

06/12/2019 11:05 • Aprovado "ad referendum" [ver...](#)



Departamento envolvido – NFP

Marcia Regina Onofre

06/12/2019 11:05 • Solicitação de análise e aprovação da participação de servidores envolvidos

06/12/2019 14:46 • Aprovado "ad referendum" [ver...](#)



Centro do coordenador – CECH

Maria de Jesus Dutra dos Reis

06/12/2019 14:46 • Encaminhamento para ciência

09/12/2019 16:14 • Ciência [ver...](#)



Coordenadoria ProEx

06/12/2019 14:46 • Solicitação de análise e aprovação/homologação

10/12/2019 16:09 • Encaminhado para adequação/esclarecimento [ver...](#)
por Victor Lopez Richard



10/12/2019 16:48 • Esclarecimento dado pelo coordenador

10/12/2019 17:03 • Aprovado pela Coordenadoria de Extensão 10/12/2019 [ver...](#)
por Victor Lopez Richard



ProEx

Roberto Ferrari Junior

10/12/2019 17:03 • Solicitação de despacho e aprovação/homologação com encaminhamento à FAI

10/12/2019 17:23 • Despacho realizado [ver...](#)
por Alexandre Bueno



FAI

Ednaldo Brigante Pizzolato

10/12/2019 17:23 • Solicitação de providências e registro

Coordenador

Maria Cecilia Luiz

10/12/2019 17:23 • Encaminhamento para a confecção do relatório ao término da atividade



Planilha Orçamentária Pró-Reitoria de Extensão



Identificação do Projeto

Coordenador: **Maria Cecília Luiz**
 Unidade: **Departamento de Educação**
 Nome do Projeto: **Programa de Mentoria e Cooperação em Gestão Escolar: gestor mentor**
 Número do Projeto:
 Tipo Orçamento: **Previsto**
 Esta atividade é beneficiária de Reserva Técnica Institucional (RTI)?: **Não**
 Data do Orçamento: **06/12/2019 - 10:13:28**

Alíneas Relativas a Execução e/ou Investimentos

Alínea	Especificação	Valor
Contratação de pessoal para a equipe do projeto: CLT técnico		120000,00
Prestação de serviços: pessoa física		

Informações para o Recibo

Líquido :	247044.38	
ISSQN :	7000,00	(+) 2,00 % sobre o valor do recibo
INSS Pessoal :	318,37	(+) 11,00% sobre o bruto, até o limite de R\$ 2894,28
Valor IRRF :	95637,25	(+) Imposto retido na fonte
Valor Bruto :	350000,00	Valor do Recibo

Custos para o Convênio

INSS Patronal :	70000,00	20,00 % sobre o valor do recibo a ser recolhido pelo convênio	
Custo Final :		Custo total do convênio.	420000,00

Prestação de serviços: pessoa jurídica	147488,59
Despesas de Viagens: passagem	87000,00
Despesas de Viagens: hospedagem	55972,00
Material de consumo - Nacional	2000,00
Subtotal 1:	832,460.59

Alíneas Relativas a Benefícios

Alínea	Especificação	Valor
Bolsas de Extensão PIDICT		80000,00
Subtotal 2:		80,000.00

Subtotal Geral (Subtotal 1 + Subtotal 2):

912,460.59

RUBRICAS INSTITUCIONAIS**Ressarcimento**

DEd	Ressarcimentos: 5,00 %	53,832.49
------------	-------------------------------	-----------

Reserva Técnica Institucional (RTI)

Nome Projeto Beneficiário RTI 1

Unidade/Centro Projeto Beneficiário RTI 1

N. Processo Projeto Beneficiário RTI 1

Tipo de Projeto Beneficiário:

RTI: 0,00 %

0.00

Custo Operacional FAI

Custo Operacional FAI: 10.00 %	107,664.97
---------------------------------------	------------

Retribuição UFSCar

Retribuição UFSCar: 0.25 %	2,691.63
-----------------------------------	----------

Custo Total:	1,076,649.67
---------------------	---------------------

[Voltar](#)[Salvar Página](#)

A opção "Salvar Página" funciona somente no navegador "Internet Explorer". Para salvar esta página nos demais navegadores clique com o botão direito do mouse na tela e escolha a opção "Salvar como".

Anexo F – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

Processo	Título	Coordenador	Depto	Parecerista	Considerações
23112.014919 /2020-71	Unidade EMBRAPII- UFSCar-Materiais	Ernesto Chaves Pereira de Souza	CCET	Recomenda a aprovação	Título: Unidade EMBRAPII-UFSCar-Materiais Coordenador: Prof.Dr.Ernesto Chaves Pereira de Souza do DQ - Departamento de Química Setor responsável: CCET Resumo: Trata-se da recém aprovada Unidade EMBRAPII na UFSCar, na área de materiais com intuito de promover projetos de inovação através da interação Universidade - Indústria. Após um processo seletivo em âmbito nacional, a UFSCar foi escolhida para sediar uma unidade EMBRAPII. Neste sentido, a EMBRAPII destina-se a realizar o cofinanciamento de projetos de inovação. A aprovação da UFSCar se deu por meio da chamada pública EMBRAPII 01/2020 (https://embrapii.org.br/chamadas-publicas/chamada-publica-01-2020-abertura/), onde a UFSCar submeteu uma proposta, coordenada pelo próprio proponente deste programa, que foi concedida, levando à criação da unidade, que realizará projetos com empresas, que serão submetidos no contexto de atividades deste programa de extensão. Objetivos: 1. Projetos de Inovação em empresas a serem definidas dentro das normas EMBRAPII 2. Formação de Recursos Humanos altamente qualificado em nível de graduação e pós-graduação 3. Fortalecimento da indústria nacional através de apoio da UFSCar e da EMBRAPII, realizando P&D de alta qualidade e gerando inovação Publico Alvo: Setor de Pesquisa e Desenvolvimento de Empresas, além de alunos de graduação e pós-graduação da UFSCar, que participarão de projetos com indústrias. Temário: Materiais, em todas as suas sub-áreas. Equipe de trabalho: Elson Longo da Silva Professor Ensino Superior Sênior (DQ)

Anexo F – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

					Rafael Vidal Aroca Professor Ensino Superior (DC) Ernesto Chaves Pereira de Souza Coordenador - Professor Ensino Superior (DQ) Arlene Goncalves Correa Professor Ensino Superior (DQ) Luiz Antonio Pessan Professor Ensino Superior (DEMa) PARECER: A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) foi credenciada, no dia 10 de junho de 2020, como unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII), referência no setor de inovação e tecnologia industrial. Na UFSCar, a nova unidade da EMBRAPII irá desenvolver projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) na área de Materiais e Processos Sustentáveis, e está vinculada ao Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET). O gerenciamento dos projetos será realizado pela Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI.UFSCar). A EMBRAPII é uma agência de desenvolvimento da inovação na indústria do País por meio da colaboração com institutos de pesquisas e Universidades. Está vinculada aos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e os dois órgãos federais repartem igualmente a responsabilidade por seu financiamento. A UFSCar foi uma das 11 Instituições credenciadas, dentre 37 propostas apresentadas, no último edital. Hoje, o Brasil tem 56 unidades EMBRAPII. Nesse sentido, todas as atividades previstas e pretendidas estarão vinculadas a este programa o qual está em consonância com os pressupostos da indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão. Pelo exposto, sou de parecer favorável à sua aprovação. Em 24/08/2020 Prof.Dr. José Marques Novo Júnior Pró-Reitor de Extensão Adjunto
23112.014440 /2020-34	Programa de Estudos técnico-científicos em Biodiversidade .	Angelica Maria Pentead Martins Dias	DEBE	Recomenda a aprovação	Título: Programa de Estudos técnico-científicos em Biodiversidade . Coordenador: Profa.Dra. Angelica Maria Pentead Martins Dias do DEBE - Departamento de Ecologia e Biologia Evolutiva Resumo: Esse Programa deverá incluir atividades de extensão e envolverá em especial alunos, técnicos e docentes da área biológica da UFSCAR relacionado-se

Anexo F – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

					com outros setores públicos de divulgação científica e de financiamento. O tema principal abordado incluirá estudos técnico-científicos em biodiversidade visando ampliar os conhecimentos na área que podem ser aplicados para promover a educação ambiental fundamentada na preservação de áreas naturais. Outro objetivo será a contribuição para a formação de recursos humanos nos níveis de iniciação científica, mestrado e doutorado, bem como fornecer treinamento técnico para identificação taxonômica de alguns grupos de animais e plantas. Como produtos finais incluímos publicações de artigos, livros, resumos em eventos científicos, produção de vídeos e aplicativos para divulgação científica. Os resultados poderão subsidiar tomada de decisões de agentes públicos envolvidos com a legislação ambiental. Linha programática: Educação Ambiental - "Turismo ecológico, educação ambiental no meio urbano e/ou no meio rural, cidadania e meio ambiente, redução da poluição do ar, águas e solo, seleção, coleta seletiva e reciclagem de lixo, meio ambiente e qualidade de vida." Objetivos: - Ampliar os conhecimentos da biodiversidade brasileira e divulgar novos dados de ocorrência para a região de São Carlos; - Constituir acervos de material ilustrativo (coleções didáticas) que poderá ser disponibilizado para professores da rede pública e privada de ensino de São Carlos e região; - Formar recursos humanos nos diferentes níveis, com capacidade de reconhecer alguns grupos de animais e plantas e suas funções nos ambientes de origem; - Produzir material de divulgação científica no âmbito das escolas da rede pública e privada de São Carlos e região, centros culturais e comunidade em geral; - Disponibilizar os resultados alcançados em redes sociais da internet, atingindo diversos níveis da comunidade em geral. Publico Alvo: - Estudantes da rede pública e privada (ensino fundamental, médio, graduação e pós-graduação) - Pesquisadores da área biológica, em especial zoólogos, botânicos, ecólogos e
--	--	--	--	--	--

Anexo F – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

					afins. -Professores do ensino fundamental e médio da cidade de São Carlos e região - Curadores de museus regionais - Comunidade em geral Temário: - Inventários de grupos de plantas e animais em áreas naturais e urbanas. - Desenvolvimento de técnicas de estudo para trabalhos de campo e laboratório, importantes em estudos de biodiversidade. - Formas de análise dos resultados das pesquisas e disponibilização de relatórios, artigos e outras formas de divulgação científica. - Ilustração científica e técnicas de informática aplicadas a estudos de biodiversidade Equipe de trabalho: Livia Maria Fusari Professor Ensino Superior (DHb) Julio Cesar Garavello Professor Ensino Superior Voluntário (UIna) Odete Rocha Professor Ensino Superior (DEBE) Angelica Maria Penteado Martins Dias Coordenador - Professor Ensino Superior (DEBE) Luciana Bueno dos Reis Fernandes BIÓLOGO (DEBE) Leonardo Maurici Borges Professor Ensino Superior (DB) Ailton Santo Soares TÉCNICO DE LABORATORIO ÁREA (UIna) Caroline Valério Moraes TÉCNICO DE LABORATORIO ÁREA (DEBE) Alexandre Kannebley de Oliveira BIÓLOGO (DCAm) Manoel Martins Dias Filho Professor Ensino Superior (DEBE) Karla Veronica Chavez Rodriguez de Congrains TÉCNICO DE LABORATORIO ÁREA (DEBE) Alunos de graduação Janaina Andreia Costa Miranda com outras bolsas Tiago da Cruz Ruiz com outras bolsas Flavia Rossina Joele Alves de Moraes créditos curriculares
--	--	--	--	--	---

Anexo F – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

					Alisson Cleiton de Oliveira créditos curriculares Kaue Leopoldo Ferraz Ruggiero com outras bolsas Vitor Hugo Palomo Pinheiro voluntário Alunos de pós-graduação Giulia Yurie Iza de Campos com outras bolsas Bárbara Ibelli Victorino com outras bolsas Carolina de Almeida Caetano com outras bolsas Monique Maianne da Silva com outras bolsas Luís Felipe Ventura de Almeida com outras bolsas Priscilla Tominaga Higa com outras bolsas Julia Gibertoni Gomes com outras bolsas Thalita da Silva Lima com outras bolsas Pessoas externas CAMILA FERNANDA PEREZ aluno de outra IES PARECER: A proposta demonstra a sua importância, com impactos acadêmicos e sociais relevantes, dentro de uma temática atual. Possui uma equipe ampla cujos perfis acadêmico-científicos fortalecem o compromisso na execução dos objetivos. É clara a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Pelas características da proposta, sou de parecer favorável à sua aprovação. Em 24/08/2020 Prof.Dr. José Marques Novo Júnior Pró-Reitor de Extensão Adjunto
23112.012120 /2020-40	Psicanálise em extensão	Leonardo Cardoso Portela Camara	DPsi	Recomenda a aprovação	Título: Psicanálise em extensão Coordenador: Prof.Dr. Leonardo Cardoso Portela Camara do DPsi - Departamento de Psicologia Resumo: Trata-se de um programa de extensão, oferecido pelo Departamento de Psicologia (DPsi), cujo objetivo consiste em centralizar iniciativas que envolvam a transmissão da psicanálise por meio de cursos, grupos de estudo e eventos, bem

Anexo F – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

					como na criação de espaços nos quais a psicanálise entre em diálogo com a comunidade interna e externa. Linha programática: Cooperação Interinstitucional - "Articulação e promoção de ações que possibilitem a inter-relação entre a universidade e a comunidade local, regional ou nacional." Objetivos: Os objetivos do presente programa concentram-se na transmissão da psicanálise a profissionais, estudantes e interessados, assim como na constituição de espaços de diálogo nos quais, por um lado, a psicanálise seja aplicada a problemas concretos e, por outro, esses problemas concretos sejam escutados e trabalhados pela psicanálise, constituindo, assim, em um processo de mão dupla - processo, acrescente-se, essencial no que diz respeito à extensão universitária. Temário: Dentre os possíveis temas a serem desenvolvidos nas atividades de extensão envolvidas pelo presente programa, podem ser antecipados os seguintes: - Introdução a elementos teóricos e clínicos dos principais autores da psicanálise, como S. Freud, S. Ferenczi, G. Groddeck, M. Klein, J. Lacan, D. Winnicott, W. R. Bion e M. Balint, além de outros contemporâneos; - Questões, problematizações e complexificações na teoria psicanalítica; - Psicanálise e trauma; - Psicanálise e filosofia; - Psicanálise e contemporaneidade; - Psicanálise e neurociências; - Psicanálise e cultura; - Psicanálise e saúde coletiva; - Psicanálise e toxicomanias; - Psicanálise de bebês, crianças e adolescentes; - Psicopatologia fundamental; - Psicanálise e vínculos familiares; - Psicanálise e saúde; - Psicanálise e psicossomática;
--	--	--	--	--	---

Anexo F – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

					- Psicanálise, ética e ciência. Equipe de trabalho: Marília Gonçalves Professor Ensino Superior (Ulna) Maria Cristina di Lollo Professor Ensino Superior (DPsi) Tais Bleicher Professor Ensino Superior (DPsi) Georgina Carolina de Oliveira Faneco Maniakas Professor Ensino Superior (Ulna) Leonardo Cardoso Portela Camara Coordenador - Professor Ensino Superior (DPsi) Eduardo Name Risk Professor Ensino Superior (DPsi) PARECER: É uma proposta que contempla a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, envolvendo temáticas relevantes, tal como a psicanálise e as várias atividades previstas que deverão ser executadas como, ACIEPES, cursos, eventos. A proposta é composta por vários professores do Departamento de Psicologia que possuem o perfil requerido para tal desafio. Dessa forma, considero a presente proposta de grande contribuição social e científica e em condições de ser aprovada. Em 24/08/2020 Prof.Dr. José Marques Novo Júnior Pró-Reitor de Extensão Adjunto
TOTAL: 03 PROGRAMAS					

ATA 115ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE EXTENSÃO - CoEx DA UFSCar.

No vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala virtual <https://meet.google.com/aki-zcqy-vas>, teve início a centésima décima quinta reunião ordinária do Conselho de Extensão, Reunião nº 04/2020, sob a Presidência do Professor Dr. Roberto Ferrari Júnior, com o quórum de maioria absoluta dos membros votantes. Estiveram presentes nesta reunião os membros indicados na lista de presença, constante ao final desta ata.

O Professor Dr. Roberto Ferrari Júnior desejou uma boa tarde a todos os conselheiros e explicou que era necessário aguardar a formação de quórum e solicitou que os presentes registrassem sua presença no chat, para computar os membros. E após constarem a formação do quórum, o presidente da reunião deu início a 115ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão, passando a tratar dos itens constantes na pauta de convocação.

1. EXPEDIENTE

1.1. Comunicações da Presidência

Quanto às Comunicações da Presidência, o Prof. Roberto Ferrari Júnior, informou que houve uma mudança na Secretaria do Conselho de Extensão, pois o servidor Ricardo Trindade Penha foi redistribuído, a seu pedido, para o IFSULDEMINAS e agradeceu-o publicamente pelo período em que os apoiou. Informou que o servidor foi substituído, pela servidora Mariana Góis, que está vindo do IFSULDEMINAS e já atuou na ProGPe da UFSCar anteriormente e lhe deu as boas-vindas e oportunizou a servidora que se apresentasse aos conselheiros. Na sequência convidou o Prof. José Marques Novo Júnior para apresentar seus informes e o mesmo comunicou que no momento não havia informes a serem dados. Com isso o Prof. Roberto Ferrari Júnior passou a palavra aos membros do CoEx, para aqueles que gostariam de realizarem suas comunicações.

1.2. Comunicações dos Membros

A Profa. Dra. Claudia Aparecida Stefane informou que até dia 04 de Junho o Conselho de Educação a Distância estará recebendo assuntos para pauta e que está no *chat* da reunião o e-mail para qual deverão ser enviados esses pedidos. Informou ainda que tão logo realizem a reunião ela enviará os informes.

2. ORDEM DO DIA

O presidente da reunião fez uma introdução dos assuntos a serem abordados na “Ordem do Dia”. Explicou que se tratavam de duas minutas de resolução, as quais já haviam sido apresentadas em sua essência na reunião anterior para que os conselheiros pudessem apresentar suas sugestões e também consultar os seus pares. E que um eventual aprimoramento do tema da política de bolsas deverá ficar a nível mais amplo, provavelmente no âmbito do Conselho Universitário.

2.1. Apreciar a Minuta de Resolução CoEx 01/2020 - Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento de Associação ENACTUS UFSCar (Anexo A);

O presidente da reunião fez uma introdução da minuta a ser apreciada e abriu a palavra aos conselheiros para colocações e sugestões. Assim, a Profa. Dra. Luana Costa Almeida, Representante Titular do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas – DTPP, pediu esclarecimentos em relação ao Art. 3º da Minuta da Resolução.

A Profa. Dra. Marta Cristina Marjotta Maistro (CNUEmp), Coordenadora da Pró-Reitoria de Extensão,

se pronunciou se colocando à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos. E comentou que a minuta se pautou em algumas indicações da Procuradoria Federal. E que se resgatou o que foi feito no Movimento da Empresa Júnior, como foi colocado no parecer. Assim, foi criada a minuta de resolução junto aos alunos a qual foi encaminhada para análise da Procuradoria Federal. E em paralelo a isto o grupo ENACTUS os procurou, onde também foi gerado um processo e enviado à Procuradoria Federal. E na leitura da Procuradoria Federal, há algumas similaridades com o Movimento da Empresa Júnior, não no sentido de sua concepção, mas no sentido da sua organização. Em resumo, o que está se apresentando advém de uma experiência que se tem de um movimento dos alunos cada um com as suas especificidades, resultando neste texto e que a redação está de acordo com a legislação que se pauta as Empresas Júnior. Na sequência o Prof. José Marques Novo Júnior também fez sua explanação, ratificando as colocações da Profa. Dra. Marta Cristina. Encerradas as falas do Prof. Dr. José Marques Novo Júnior, o presidente da reunião perguntou se mais algum membro gostaria de fazer alguma colocação ou sugestão. E por não haver nenhuma outra observação, o presidente colocou a Minuta de Resolução CoEx 01/2020 em apreciação dos conselheiros para votação, pedindo que os membros se manifestassem no *chat* da reunião: com “SIM” para aprovar a minuta de resolução; com “NÃO”, para não aprovar, e “ABSTENÇÃO” para aqueles que quisessem abster-se da votação.

As manifestações para “SIM”, foram: 36

As manifestações para “ABSTENÇÕES”, foram: 05

Os membros que não se pronunciaram, foram: 07

Assim, o presidente da reunião declarou a Minuta de Resolução que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento de Associação ENACTUS UFSCar, aprovada por este Conselho de Extensão.

2.2. Apreciar a Minuta de Resolução CoEx 02/2020 - Altera termos das Resoluções CoEx 03/2016 e CoEx 04/2016 visando esclarecer quanto à possibilidade de pagamento de Bolsas PIDICT a pós-doutorandos e pesquisadores visitantes (Anexo B);

Na sequência o presidente, conduziu a reunião para apreciação do item 2.2 da convocação, que trata da apreciação da Minuta de Resolução CoEx 02/202, que altera termos das Resoluções CoEx 03/2016 e CoEx 04/2016 visando esclarecer quanto à possibilidade de pagamento de Bolsas PIDICT aos pós-doutorandos e pesquisadores visitantes. Informou que estes pagamentos estavam sendo realizados pela FAI – Fundação de Apoio Institucional, mesmo não constando um dispositivo nas resoluções vigentes que esclarecessem a possibilidade ou não da realização destes pagamentos. Ao identificar essa ausência de regulamentação, a FAI realizou uma consulta formal à ProEx, questionando a possibilidade dos pagamentos. E, por isto, foi elaborada essa alteração nas resoluções e o assunto está sendo exposto para que os conselheiros realizem suas observações sobre a pertinência ou não desta proposta. Complementou, ainda, que ele, enquanto Pró-Reitor de Extensão, não se sentiu hábil em esclarecer essa dúvida e por isto esta questão está sendo discutida no âmbito do Conselho de Extensão, para que o próprio conselho esclareça a FAI, com base em sua própria resolução.

Aberta a palavra, vários conselheiros se manifestaram e debateram sobre pontos relevantes, como a pertinência do aperfeiçoamento no texto da resolução, com um detalhamento de que os estudantes de pós-graduação são *lato sensu* e *strictu sensu*, visto que os alunos de pós *lato sensu* não podem receber bolsa.

Motivados por esta questão, houve comentários acerca das características dos alunos *lato sensu* e dos alunos *strictu sensu*, sobre a pertinência do pagamento de bolsas quando houver de fato um vínculo ativo à universidade. E sobre este ponto o presidente da reunião explicou que o texto da minuta da resolução, preservava o cabeçalho do Art. 29 da Resolução e acrescentava dois parágrafos, ao quais incluiu a expressão “estiver ativo”, para maior clareza quanto ao vínculo que deve estar formalizado

entre o bolsista e a UFSCar.

Outro ponto relevante que foi amplamente debatido, foi que a definição do pagamento de bolsas para alunos de pós-graduação “*lato sensu*” e “*strictu sensu*”, deverá ser discutida em um âmbito mais amplo, ou seja, pelo Conselho Universitário.

A Profa. Dra. Alice Helena Campos Pierson, Representante Titular do Departamento de Metodologia de Ensino – DME, a qual pediu para que ficasse registrada suas manifestações, demonstrou, s.i.c, “preocupação quanto aos riscos de se criar uma forma paralela de entrada a universidade pública de forma remunerada, ao ampliar a concessão de bolsas aos professores visitantes e aos alunos pós-doc. E, por isto, considera que esta é uma deliberação que devesse se dar no âmbito do Conselho de Universitário e não apenas alterando uma resolução dentro do CoEx.”

Houve apontamentos sobre o enxugamento dos investimentos na área de pesquisa e a necessidade de captar recursos para melhorar este cenário. Falou-se sobre os dispositivos da Resolução 786, que dispõe sobre o exercício de atividades de pesquisadores visitantes e da Resolução 787 que trata sobre o programa de pós-doutorado. Manifestaram sobre os riscos de aprovar a alteração das resoluções, apenas no âmbito da extensão, sendo que essa decisão iria afetar outras instâncias da universidade, como pesquisa, inovação e pós-graduação. Pediu-se esclarecimentos sobre o item IV, do Art. 10, das duas resoluções, tanto da de pós-doc com o a de professor visitante, que diz que é vedado ao pesquisador visitante e também ao pós-doc receber, da UFSCar, a remuneração ou o ressarcimento a qualquer título em razão do desenvolvimento das atividades previstas em seu plano de trabalho e, diante desta questão, foi comentado que há um entendimento de que bolsa não constitui remuneração e que esta preocupação era em relação ao vínculo empregatício.

Outro ponto importante, que fora debatido, foi em relação a interrupção dos pagamentos de bolsas em virtude desta situação de falta de regulamentação interna da universidade, a qual pode demorar para ser regularizada, prejudicando por longo prazo aqueles que estão atuando em projetos que já foram aprovados anteriormente.

Neste momento, houve as colocações do Prof. Dr. Marcus Vinícius Batista Nascimento, Representante Suplente do Centro de Educação e Ciências Humanas – CECH, o qual pediu para que suas colocações ficassem registradas na ata. Para este conselheiro, s.i.c:

“Há a preocupação de chamar a “mudança de regimento” de “esclarecimento”. Ele acha que a proposta que está sendo colocada na reunião é de alteração dos regimentos para que esses dois vínculos (de professor visitante e de pós-doutorando) recebam bolsas. Para ele, não se trata de um esclarecimento, mas trata-se de uma mudança substancial no regimento e parece que a reverberação destas alterações vai tocar em diferentes setores e em outros diferentes regimentos da universidade, assim como a Professora Tatiana apresentou, no regimento que trata do vínculo dos professores visitantes e de pós-doutorandos. Então ele queria reiterar a posição de que esse debate extrapola os limites desse conselho e deva ser levado para o Conselho Universitário, no sentido de se considerar naquele conselho (que é maior e que tem representações de todas as instâncias da universidade), uma certa sincronia entre os regimentos da universidade, para se contemplar a distribuição de bolsas para professores visitantes, pós doutorandos ou mesmo para docentes. Porque se cada unidade, se cada conselho regulamentar por si mesmo o recebimento de bolsa e o pagamento de bolsa, lhe parece que haverá uma incongruência do funcionamento geral da universidade. Pois, as vezes no CoEx é permitido pagamento de bolsa, mas o regimento de vínculo na ProPq não permite e outro regimento permite. Para ele, isto pode gerar uma certa contradição normativa interna que pode causar problemas para universidade. Além de ter pós-doutorandos que recebiam e que pararam de receber porque não havia uma regulamentação e agora estão sem receber porque precisa-se discutir o recebimento. Ele acha que isso é um efeito, um pouco dessa incongruência do debate no âmbito de um conselho mais amplo,

que no caso é conselho universitário, que tem todas as suas representações para se discutir uma certa homogeneidade na compreensão de pagamento de bolsas para alunos, para pós-docs, para professores visitantes e mesmo para docentes.”

Colocou-se também que essa não é uma reflexão tão simples, porque de certa forma existe um grupo muito grande de pós-graduandos, de doutores formados, que não estão encontrando o espaço na sociedade, para atuação, levando muitos profissionais a abandonar suas áreas de formação e indo trabalhar em outras atividades. Alguns conselheiros entendem que a FAI deveria ter apenas suspenso a concessão de novas bolsas, mas não interrompido o pagamento daquelas já concedidas e homologadas/atribuídas. No entanto, explicou-se que a interrupção dos pagamentos se justifica pelo fato de que uma vez identificado o risco jurídico diante de uma situação, busca-se por uma ação que converta o erro e minimize os riscos.

Questionou-se qual a instância autorizou o recebimento de bolsas de extensão por pós doutorandos no âmbito da UFSCar. Para esta questão, o presidente da reunião explicou que não há nenhuma hipótese de pagamento de bolsas sem que haja um projeto de extensão, dentro de um programa de extensão, que não tenha sido aprovado pelo departamento, pelo centro e pela instância superior que é o Conselho de Extensão.

Apontou-se também que as bolsas não são pagas em virtude do vínculo com a universidade e sim pela participação e desenvolvimento do bolsista no projeto, sendo que a bolsa não é considerada como remuneração. E falou-se da necessidade de aperfeiçoar a relação com a FAI para evitar, que no futuro, continue acontecendo estes problemas referente ao pagamento de bolsas por iniciativa da fundação sem haver um respaldo claro nos regimentos.

Contribuíram para com esse debate os seguintes membros: Profa. Dra. Ana Carolina Sartorato Beleza (CNUSau), Coordenadora da Pró-Reitoria de Extensão; Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto, Representante Titular do Departamento de Morfologia e Patologia – DMP; Prof. Dr. Luciano Elsinor Lopes, Representante Titular do Departamento de Ciências Ambientais – DCAM; Prof. Dr. Luiz Antônio Pessan, Representante Suplente do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia– CCET; Profa. Dra. Alice Helena Campos Pierson, Representante Titular do Departamento de Metodologia de Ensino – DME; Profa. Dra. Ana Claudia Garcia de Oliveira Duarte, Representante Titular do Departamento de Educação Física E Motricidade Humana – DEFMH; Prof. Dr. Wagner de Souza Leite Molina, Representante Titular do Departamento de Ciências Sociais – DCSO; Profa. Dra. Tatiana de Figueiredo Pereira Alves Taveira Pazelli, Representante Titular do Departamento de Engenharia Elétrica – DEE; Prof. Fábio Luciano Vêrdi, Professor do Departamento de Computação do Campus Sorocaba; Prof. Dr. Marcus Vinícius Batista Nascimento, Representante Suplente do Centro de Educação e Ciências Humanas – CECH; Profa. Dra. Marisa da Silva Lopes, Representante Suplente do Departamento de Filosofia – Dfil; Prof. Luiz Carlos de Faria, Representante Titular, do Departamento de Ciências Ambientais – DCA; Profa. Dra. Claudia Aparecida Stefane, Representante Titular do Departamento de Medicina- DMed; e Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior, Pró-Reitor de Extensão e Presidente do Conselho de Extensão.

Considerando que os conselheiros realizaram uma boa discussão sobre a temática do item 2.2 e com isso já tinham condições de deliberarem, o presidente da reunião apontou duas possibilidades de encaminhamento no *chat*, sendo:

(A) Deliberar no momento (sobre autorização do pagamento de bolsas a pós-docs e pesquisadores visitantes) e recomendar que a discussão seja feita de modo mais amplo no âmbito do Conselho Universitário.

(B) Não deliberar e Recomendar ao ConsUni a discussão ampla sobre a política de bolsas, envolvendo bolsas de extensão.

209
210 O presidente solicitou aos conselheiros para se manifestarem no *chat*, exclusivamente com “A” ou com
211 “B”, de acordo com a preferência pela proposta de encaminhamento.
212
213 As manifestações para “A”, foram: 26
214 As manifestações para “B”, foram: 19
215 Membros que não se pronunciaram, foram: 03
216
217 **O Professor Ferrari, após as conferências dos votos, anunciou o resultado da deliberação, ficando**
218 **então decidido, que haveria uma deliberação e posteriormente a recomendação ao ConsUni para**
219 **uma discussão ampla sobre a política de bolsas, envolvendo bolsas de extensão, inovação e**
220 **pesquisa.**
221
222 Dando sequência à reunião, o presidente da reunião, colocou em apreciação, a minuta de Resolução.
223 Para explicar melhor, fez o compartilhamento na tela da minuta da resolução e comentou que ela
224 prevê ajustes nas Resoluções CoEx nº 03 e nº 04. Na Resolução 03 incluiu dois parágrafos no artigo 29.
225 E na Resolução 04 houve ajustes na redação, revogando um artigo que dava inconsistência e não era
226 necessário. A proposta feita pela Conselheira Profa. Dra. Ana Carolina Sartorato Beleza, sobre a
227 possibilidade de incluir junto aos termos de “alunos de pós-graduação” da resolução, as nomenclaturas
228 “*strictu*” e “*lato sensu*”, será discutida em separado, caso vierem a aprovar essa minuta de resolução.
229 Por isso, a princípio, será colocado em deliberação a “aprovação” ou “não aprovação”, mas ciente de
230 que, caso não haja a aprovação, encerra-se a discussão e caso ela for aprovada, irão discutir e votar
231 um destaque com relação aos estudantes de pós-graduação *lato sensu*.
232
233 O presidente da reunião verbalizou o comentário da Conselheira Profa. Dra. Claudia Aparecida Stefane
234 feita no *chat*, sobre a pertinência dos comentários do Conselheiro Prof. Dr. Marcus Vinícius Batista
235 Nascimento, quanto à necessidade de articulação entre os regimentos da universidade.
236
237 E em seguida, colocou em apreciação, ainda sobre o item 2.2 da pauta da reunião, a aprovação da
238 minuta de resolução como um todo. Assim, aqueles que eram favoráveis à aprovação da minuta
239 deveriam se manifestar com “SIM” e aqueles que eram contrários à aprovação da minuta, deveriam
240 se manifestar com um “NÃO”. Explicou também que caso alguém quisesse se abster da votação, era
241 possível se manifestar com a “ABSTENÇÃO”.
242
243 As manifestações para “SIM”, foram: 23
244 As manifestações para “NÃO”, foram: 02
245 As manifestações para “ABSTENÇÃO”, foram: 18
246 Membros que não se pronunciaram, foram: 05
247
248 **Diante do resultado da deliberação a Minuta de Resolução CoEx 02/2020, que altera os termos das**
249 **Resoluções CoEx 03/2016 e CoEx 04/2016, foi considerada aprovada por este Conselho de Extensão.**
250
251 Diante do resultado da deliberação, conforme mencionado anteriormente, houve uma terceira
252 questão em apreciação, sobre a possibilidade de ajustar o corpo do Art. 29, para dar explicitamente a
253 possibilidade de pagamento de bolsas aos estudantes *lato sensu*. E por isso, abriu a palavra para
254 manifestação dos membros. E sobre este ponto, em específico, manifestam os seguintes conselheiros:
255
256 Professor Dr. Manoel Nelito Matheus Nascimento, Representante Titular do Departamento de
257 Educação – Ded; Profa. Dra. Tatiana de Figueiredo Pereira Alves Taveira Pazelli, Representante Titular
258 do Departamento de Engenharia Elétrica – DEE; Prof. Fábio Luciano Vérdi, Professor do Departamento
259 de Computação do Campus Sorocaba; Profa. Dra. Ana Carolina Sartorato Beleza (CNUSau),
260 Coordenadora da Pró-Reitoria de Extensão; Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto, Representante Titular do

Departamento de Morfologia e Patologia – DMP; Prof. Dr. Luiz Antônio Pessan, Representante Suplente do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia– CCET; Prof. Dr. Luciano Elsinor Lopes, Representante Titular do Departamento de Ciências Ambientais – DCAM; e Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior, Pró-Reitor de Extensão e Presidente do Conselho de Extensão.

Para estes membros, há a necessidade de esclarecer bem essa diferença de aluno “*strictu sensu*” e “*lato sensu*” pago e “*lato sensu*” gratuito. Foram feitos questionamentos acerca dos alunos *lato sensu* e *strictu sensu*, serem alunos de pós-graduação em geral. Apontou-se que houve casos de alunos “*lato sensu*” terem recebido bolsas. E que é preciso compreender qual é o entendimento da universidade em relação aos direitos dos alunos de pós-graduação *lato sensu* e dos alunos *strictu sensu*, se são os mesmos. E que este entendimento tem que ser estabelecido pela universidade e não apenas a nível do CoEx. Comentou-se também que o recebimento de bolsa pressupõe que o bolsista participa de alguma atividade e que estudantes de pós-graduação *lato sensu* tem um vínculo muito diferente com a instituição do que um estudante de pós-graduação *sensu strictu*, gerando, por estas razões, objeções ao pagamento de bolsas ao aluno de pós-graduação *lato sensu*. E entendem que é necessário, também, verificar as questões jurídicas para poder definir o que é possível. E talvez, neste momento, não deixar tão explícito essa divisão do que é *strictu sensu* e do que é *lato sensu*, seja mais adequado.

Feitos estes apontamentos, o presidente da reunião entendeu que estava sendo consensual não deliberarem sobre este tema neste momento. E assim, colocou no *chat* a terceira deliberação sobre o item 2.2, sobre “estudantes de pós-graduação *lato sensu*” onde o encaminhamento sugerido era de não deliberar nesse momento sobre essa questão. Pediu aos favoráveis para se manifestarem no *chat* com “SIM” e aos contrários com “NÃO”.

As manifestações para “SIM”, foram: 38

Membros que não se pronunciaram, foram: 10

Como não houve manifestações contrários ao encaminhamento proposto, o resultado foi “SIM”, por não deliberarem neste momento sobre a especificação de alunos *strictu sensu* e *lato sensu* na Resolução 02/2020.

Com isso, o presidente da reunião, agradeceu pelas manifestações dos conselheiros e mencionou, novamente, que houve três deliberações sobre o item 2.2. A primeira foi de “deliberar a questão e recomendar ao ConsUni a ampla discussão sobre a política de bolsas envolvendo bolsas de extensão, de pesquisa e inovação”. A segunda deliberação “aprovou a minuta anexada à convocação”. E a terceira deliberação quanto aos estudantes de pós-graduação *lato sensu* foi de “não deliberar neste momento sobre esta questão”. E agradeceu, também, pela paciência dos conselheiros em discutir por um tempo longo essas questões, que são políticas da universidade as quais competem a este Conselho discutir e eventualmente definir.

2.3. Deliberar sobre programas de extensão (Anexo C).

O presidente da reunião compartilhou na tela o Anexo C da convocação e fez a leitura dos seus nomes dos programas, dos respectivos coordenadores e o departamento, sendo:

- 1) Programa “Dados e Metadados”, coordenado pela Professora Dra. Ana Carolina Simionato Arakaki do DCI - Departamento de Ciência da Informação.
- 2) Programa “Atenção Psicossocial, teoria e prática”, coordenado pela Professora Dra. Tais Bleicher do DPsi - Departamento de Psicologia.
- 3) Programa “Agricultura, Ambiente e Sociedade”, pela coordenadora Professora Dra. Valeria Forni Marns do DCNME-Ar - Departamento de Ciências da Natureza, Matemática e Educação.

Informou que todos os três programas estão com recomendação de aprovação e foram aprovados por todas as instâncias anteriores e perguntou se havia alguma dúvida quanto aos programas e se havia algum pedido de esclarecimento. Como não houve, solicitou apenas para quem era contrário e fosse se abster, para se manifestar.

E como não houve nenhuma manifestação, os três programas do Anexo C foram aprovados por unanimidade.

Neste momento o Prof. Dr. Luiz Carlos Pessan fez algumas colocações sobre a aprovação da unidade Embrapi da UFSCar, o que irá ampliar as formas de desenvolvimento de atividades. Para ele, estas atividades deverão ser muito bem articuladas, homogêneas e bem sincronizadas com as demais atividades já existentes. E obviamente caberá uma discussão mais ampla, a qual deverá se dar no ConsUni, sobre a harmonia entre todas essas possibilidades de desenvolvimento destas.

2.4. Deliberar sobre solicitações de prorrogação da vigência de Projetos de Extensão, para vigências superiores a 3 anos (Anexo D).

Na sequência, o presidente da reunião compartilhou as informações do Anexo D na tela da reunião e fez um breve comentário sobre a solicitação de prorrogação de prazo e pediu para quem tivesse alguma dúvida ou pedido de esclarecimento para se manifestar. E como não houve apontamentos, colocou o item em apreciação, pedindo para pronunciarem no chat, com “NÃO” ou com “ABSTENÇÃO”, apenas membros os contrários a aprovação e aqueles que preferissem não se manifestar sobre aquele item.

Não houve manifestações, ficando desta forma, aprovada por unanimidade a solicitação de prorrogação de prazo do projeto mencionado no anexo D.

2.5. Deliberar sobre solicitações de transferência de saldo residual (Anexo E).

Na sequência passou-se a apreciação o item 2.5, sobre as solicitações de transferência de saldo residual dos projetos constantes no Anexo E da convocação, o qual foi compartilhado na tela. Fez-se um breve comentário sobre cada uma das quatro solicitações e abriu-se a palavra para manifestações dos conselheiros. Participaram do debate sobre este item, os conselheiros: Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto, Representante Titular do Departamento de Morfologia e Patologia – DMP; Prof. Dr. Luiz Antônio Pessan, Representante Suplente do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia– CCET; Prof. Dr. Douglas Barreto, Representante Titular do Departamento de Engenharia Civil – DECiv; Profa. Dra. Janice Rodrigues Placeres Borges, Representante Titular do Departamento de Tec. Agroindustrial e Sócio-Economia Rural – DTAISER; e Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior, Pró-Reitor de Extensão e Presidente do Conselho de Extensão.

Um dos argumentos apresentados foi que a solicitação de transferência de saldo é uma excepcionalidade, pois o projeto deveria chegar até o final tendo utilizado totalmente o recurso que foi aportado para o seu desenvolvimento e apenas diante de alguns casos é que restaria o saldo residual para ser transferido. Argumentaram ainda que deverá existir uma justificativa consubstanciada acerca da necessidade da transferência de saldo residual. Explicou-se que a transferência de saldo passou a ser analisada pelo CoEx recentemente, pois antes era aprovada diretamente pela FAI. E por isto, é necessário implantar uma cultura de apreciar em Conselho as solicitações de transferência de saldo, corrigindo algo que não vinha sendo feito e aprendendo a fazê-la e recomendou-se aos coordenadores presentes para realizarem sempre as devidas justificativas. Discutiu-se também sobre qual seria o melhor momento para realização do pedido de transferência de saldo, se ao final do projeto, através do relatório, ou antes de findá-lo, pois as vezes trata-se de uma reoferta e aguardar a finalização pode gerar um entrave. O presidente da reunião indicou que

este assunto deverá ser colocado em discussão com a equipe de coordenadores da ProEx. Afirmou ainda que será solicitado aos coordenadores a apresentação de justificativas explícitas a serem apresentada a este conselho, quanto à transferência do saldo residual, as quais serão anexadas à convocação das futuras reuniões.

Feitas estas colocações, o presidente da reunião colocou em apreciação o item 2.5, que tratava de deliberar sobre solicitações de transferência de saldo residual, pedindo para aqueles que forem contrários a aprovação e desejassem se abster para se se manifestarem no chat.

Não havendo manifestações, entendeu-se que foram aprovadas, por unanimidade, as solicitações de transferência de saldo residual, por este Conselho de Extensão.

2.6 Apreciação de Atas (Anexos F e G).

O presidente da reunião compartilhou o texto na tela e esclareceu que estas atas são de reuniões do ano passado, realizadas de modo presencial. E por isso, as listas de presença foram impressas e assinadas manualmente. No entanto, como o Sr. Ricardo Trindade Penha, secretário do CoEx na ocasião, elaborou as atas em um momento em que já estava em trabalho remoto, ele não tinha os documentos em mãos para poder incluir a relação dos presentes ao final destas atas.

Pediu-se aos membros para se manifestarem, por áudio, se tivessem alguma dúvida ou solicitação de alteração, em relação, primeiramente a ata da Reunião Ordinária do CoEx nº 109ª, de 09/08/2019, constante no anexo F. Como não houve nenhuma manifestação, na sequência a mesma foi colocada em apreciação. Solicitou para os contrários e para aqueles que desejassem se abster diante da aprovação da ata, para se manifestarem no *chat*.

As manifestações para “SIM”, foram: 18

As manifestações para “ABSTENÇÃO”, foram: 08

Membros que não se pronunciaram, foram: 22

E por haver apenas manifestações favoráveis e as abstenções, a Ata da Reunião Ordinária do CoEx nº 109ª, de 09/08/2019, constante no anexo F, foi considerada como aprovada.

E por último foi colocado em apreciação a ata do Anexo G, referente à Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CoEx, de 10/10/2019. Foi compartilhada a tela da ata, que também não consta a lista dos presentes, mas tem-se o áudio da reunião, com todos os registros e a lista impressa.

O presidente pediu que se alguém tivesse alguma dúvida ou manifestação a ser feita, para fazer por áudio e neste momento o Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto comentou que nesta reunião, realizada de forma presencial, teve uma longa discussão sobre ter um processo eleitoral próprio ou não, sobre as votações serem online, a representação do processo eleitoral, o número de candidatos, a forma como iria ser avaliado o número de votos, a diversidade de candidaturas, etc. No entanto a ata não faz alusão a estas informações, cabendo ser complementada. Por estas razões, decidiu-se por não colocar esta ata em apreciação e buscará fazer uma representação mais fidedigna da discussão que ocorreu.

Assim, por opção da presidência, a ata referente a 1ª Reunião Extraordinária do CoEx, de 10/10/2019, não foi colocada em apreciação.

E nada mais havendo a tratar, o Professor Dr. Roberto Ferrari Júnior agradeceu a presença de todos, disse que espera ter ainda o privilégio de poder cumprimentar a todos de forma presencial, ao final das reuniões e declarou encerrada a reunião, por volta das 16h33m, na qual, eu, Mariana Góis, na qualidade de secretária desta reunião, lavrei a presente Ata, a qual assino após ser assinada pelo Prof. Dr. Roberto Ferrari.

417
418 **LISTA DE PRESENÇA**
419

420 De acordo com o registro no *chat*, participaram da reunião, os seguintes membros do Conselho de
421 Extensão e demais representantes externos:
422

423 **Presidente do Conselho de Extensão:**

424 Professor Dr. Roberto Ferrari Junior, Pró-Reitor de Extensão.
425

426 **Os representantes do Campus São Carlos, com direito ao voto, foram:**

427 1) Prof. Dr. Luiz Antonio Pessan, Representante Suplente do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia–
428 CCET;

429 2) Prof. Dr. José Carlos Fogo, Representante Titular do Departamento de Estatística – Des;

430 3) Prof. Dr. Douglas Barreto, Representante Titular do Departamento de Engenharia Civil – DECiv;

431 4) Prof. Dr. Alberto Colli Badino Junior, Representante Titular do Departamento de Engenharia Química
432 – DEQ;

433 5) Profa. Dr. Vera Lúcia Carbone, Representante Titular do Departamento de Matemática – DM;

434 6) Prof. Dr. Luís Fernando da Silva, Representante Suplente do Departamento de Física – DF;

435 7) Profª. Drª. Tatiana de Figueiredo Pereira Alves Taveira Pazelli, Representante Titular do
436 Departamento de Engenharia Elétrica – DEE;

437 8) Prof. Dr. Marcus Vinícius Batista Nascimento, Representante Suplente do Centro de Educação e
438 Ciências Humanas – CECH;

439 9) Profa. Dra. Luana Costa Almeida, Representante Titular do Departamento de Teorias e Práticas
440 Pedagógicas – DTPP;

441 10) Prof. Dr. Wagner de Souza Leite Molina, Representante Titular do Departamento de Ciências
442 Sociais – DCSO;

443 11) Profª. Drª. Svetlana Ruseishvili, Representante Titular do Departamento de Sociologia – DS;

444 12) Prof. Dr. Manoel Nelito Matheus Nascimento, Representante Titular do Departamento de
445 Educação – Ded;

446 13) Profª. Drª. Marisa da Silva Lopes, Representante Suplente do Departamento de Filosofia – Dfil;

447 14) Profa. Dra. Alice Helena Campos Pierson, Representante Titular do Departamento de Metodologia
448 de Ensino – DME;

449 15) Prof. Ms. Natalia Burigo Severino, Representante Titular do Departamento de Artes e
450 Comunicação – DAC;

451 16) Profª. Drª. Paula Regina Dal'Evedove, Representante Titular do Departamento de Ciência da
452 Informação – DCI;

453 17) Prof. Dr. Luciano Elsinor Lopes, Representante Titular do Departamento de Ciências Ambientais –
454 DCAm;

455 18) Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto, Representante Titular do Departamento de Morfologia E Patologia
456 – DMP;

457 19) Profª. Drª. Silvia Carla da Silva André , Representante Titular do Departamento de Enfermagem –
458 Denf;

459 20) Profa. Dra. Amanda Dourado Souza Akahosi Fernandes, Representante Titular do Departamento
460 de Terapia Ocupacional – DTO;

461 21) Profa. Dra. Natalia Duarte Pereira, Representante Titular do Departamento de Fisioterapia – Dfisio;

462 22) Prof. Dr. Cléo Alcantara Costa Leite, Representante Titular do Departamento de Ciências
463 Fisiológicas – DCF;

464 23) Profª Drª Sarah Caroline Ribeiro de Souza, Representante Titular do Departamento de Botânica –
465 DB;

466 24) Prof.ª Dr.ª Livia Maria Fusari, Representante Titular do Departamento de Hidrobiologia – DHb;

467 25) Profª. Drª. Claudia Aparecida Stefane, Representante do Departamento de Medicina – Dmed;

468 26) Profª. Drª. Ana Claudia Garcia de Oliveira Duarte, Representante Titular do Departamento de

Educação Física E Motricidade Humana – DEFMH;

Os representantes do Campus de Araras, com direito ao voto, foram:

27) Prof^a. Dr^a.Elma Neide Vasconcelos Martins Carrilho, Representante Titular do Departamento de Ciências da Natureza, Matemática e Educação – DCNME;

28) Profa. Dra. Maria Bernadete Silva de Campos, Representante Titular do Departamento de Biotecnologia e Produção Vegetal e Animal – DBPVA;

29) Profa. Dra. Janice Rodrigues Placeres Borges, Representante Titular do Departamento de Tec. Agroindustrial e Sócio-Economia Rural – DTAISER.

Os representantes do Campus de Sorocaba, com direito ao voto, foram:

30) Prof. Dr. Luiz Carlos de Faria, Representante Titular do Departamento de Ciências Ambientais – DCA;

31) Prof. Dr. Albano Geraldo Emilio Magrin, Representante Titular do Departamento de Biologia – DBio;

32) Prof. Dr. Geraldo Tadeu Souza, Representante Titular do Departamento de Ciência Humanas e Educação – DCHE;

33) Prof. Dr. Cassiano Bragagnolo, Representante Titular do Centro De Ciências Em Gestão E Tecnologias – CCGT;

34) Prof. Dr. Ricardo Coser Mergulhão, Representante Titular do Departamento de Engenharia de Produção – DEPS;

35) Prof.^a Dr.^a Katti Faceli, Representante Titular do Departamento de Computação – Dcomp;

36) Prof. Dr. André Coimbra Félix Cardoso, Representante Suplente do Departamento De Administração – DAdm

Os representantes titulares dos servidores Técnico-Administrativos, com direito ao voto, foram:

37) Sra. Claudete Schibel (PU - São Carlos)

38) Sra. Mariana Campana (DBPVA – Ar, Araras)

39) Sra. Cristina Aparecida Motta (PPGQ - São Carlos)

40) Sr. Pedro Dolosic Cordebello (DAC - São Carlos)

Os representantes suplentes dos servidores Técnico-Administrativos, com direito ao voto, foram:

41) Sra. Sônia Regina Eliseu (DeACE – Ar, Araras)

Os representantes titulares dos Discentes de Graduação com direito ao voto, foram:

42) Sr. Guilherme Servidoni da Silva - Engenharia da Computação - São Carlos

43) Sr. Renan Lima Cagnoto - Educação Física – Bacharelado - São Carlos

44) Sr. João Pedro Morasco Agostinho - Administração - Lagoa do Sino

45) Sra. Mariana Freitas Campos Magnani (Biologia - Araras)

46) Sr. Gabriel Antonio Bortoloti - Engenharia Agrônômica - Lagoa do Sino

47) Sr. Bruno Pateis da Silva - Educação Física - São Carlos

Os representantes titulares dos Discentes de Pós-Graduação, com direito ao voto, foram:

48) Sra. Flávia Carolina Augusto Salmázio (Ciência Tec e Sociedade – São Carlos)

Os representantes sem direito ao voto, foram:

49) Prof. Dr. José Marques Novo Júnior, Pró-Reitor Adjunto de Extensão;

50) Profa. Dr^a. Ana Carolina Sartorato Beleza (CNUSau), Coordenadora da Pró-Reitoria de Extensão;

51) Prof.^a Dr.^a Marta Cristina Marjotta Maistro (CNUEmp), Coordenadora da Pró-Reitoria de Extensão;

52) Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto (CCEX-ProEx), Coordenador da Pró-Reitoria de Extensão;

53) Sra. Rosemeire Gallo Mecca (CAEv/ProEx), Coordenadora da Pró-Reitoria de Extensão;

54) Prof. Dr. Luiz Fernando Takase (CPEs/ProEx), Coordenador da Pró-Reitoria de Extensão;

55) Rochele Amorim Ribeiro, Coordenadora de Projetos Especiais da Pró-Reitoria de Extensão;

- 521 56) Lucas Lunardi, Representante Enactus UFSCar;
- 522 57) Milena Izaura, Vice Representante Enactus UFscar;
- 523 58) Prof. Fábio Luciano Vérdi, Professor do Departamento de Computação do Campus Sorocaba
- 524 59) Srta. Mariana Góis, Secretária CoEx/CAEx

ATA DA 116ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE EXTENSÃO - CoEx DA UFSCar.

No segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte, às quatorze horas e vinte minutos, na sala virtual <https://meet.google.com/tto-vxkn-bya>, teve início a centésima décima sexta reunião ordinária do Conselho de Extensão, Reunião nº 05/2020, sob a Presidência do Professor Dr. José Marques Novo Júnior, Pró-Reitor de Extensão Adjunto, com o quórum de maioria absoluta dos membros votantes. Estiveram presentes nesta reunião os membros indicados na lista de presença, constante ao final desta ata.

O Prof. Dr. José Marques Novo Júnior, Pró-Reitor de Extensão Adjunto, cumprimentou e agradeceu aos conselheiros presentes e explicou os motivos pelos quais a data da 116ª Reunião Ordinária do CoEx foi antecipada. Ele comentou que, a princípio, houve um comunicado que a reunião aconteceria em 30 de julho. No entanto, posteriormente ao comunicado aconteceu a 72ª Reunião Ordinária da CAEx, em que os membros sugeriram que fossem identificados os períodos de férias dos membros do CoEx, pois talvez as férias dos conselheiros poderiam coincidir com a data de 30 de julho. E assim, acatando a sugestão da CAEx, constatou-se que muitos conselheiros, servidores docentes e técnico-administrativos, tanto titulares como suplentes, estariam de férias no período de 9 a 30 de julho, tornando inviável a realização da reunião em 30 de julho e, por estas razões, decidiu-se por antecipá-la para hoje, 2 de julho, data em que poucos membros estariam em férias.

Feitas estas considerações, o presidente deu início a 116ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão, passando a tratar dos itens constantes na pauta de convocação, com a maioria dos membros presentes.

1. EXPEDIENTE

1.1. Comunicações da Presidência

O Prof. Dr. José Marques Novo Júnior comunicou que a Ata da 115ª Reunião Ordinária do CoEx será apreciada na próxima reunião do CoEx, em conformidade com o item 1.1.1 da pauta da reunião. E informou, de acordo com o item 1.1.2, que também serão apreciadas futuramente pelo CoEx dois documentos: 1) a Minuta de Resolução CoEx, que estabelecerá a criação e a regulamentação do registro das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) nos currículos dos Cursos de Graduação Presenciais na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) para a Curricularização da Extensão da UFSCar; e 2) a proposta de alteração e adequação do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal de São Carlos.

Na sequência, o Prof. José Marques Novo Júnior tratou da posse dos novos conselheiros conforme a indicação dos departamentos e item 1.1.3 da pauta a reunião. Desta forma, parabenizou e desejou as boas vindas à Professora Katti Faceli, representante titular e ao Professor Fábio Luciano Verdi, representante suplente, ambos do Departamento de Computação de Sorocaba – DComp-So; à Profa. Eliane Coster, representante suplente do Departamento de Artes e Comunicação – DAC. Pediu também a compreensão de todos, pois tomou a liberdade de incluir a posse dos conselheiros representantes do DDR-Araras, item que não constava da pauta da reunião. O Prof. José Marques Novo Júnior explicou que houve uma inversão das representatividades, tornando o Prof. Dr. Eduardo Barretto de Figueiredo, representante titular e a Prof. Dr. Margareth Lumy Sekiama, representante suplente do referido departamento.

1.2. Comunicações dos Membros

A Coordenadora da Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos – CAEv, Sra. Rosemeire Mecca Gallo solicitou a inclusão de um item à pauta. O pedido de inclusão teve como justificativa o

53 recebimento de várias propostas de eventos vinculadas ao edital da Plataforma Institucional de
54 Projetos para o Enfrentamento da Covid-19. Normalmente as submissões das propostas de atividades
55 de eventos devem acontecer com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, em conformidade com
56 a Deliberação CoEx 131/2017. No entanto, os proponentes encontram dificuldades em programar os
57 eventos relacionados à Plataforma Covid-19 com essa mesma antecedência, dada a relevância e
58 urgência do assunto. Visto isto, a Coordenadora Sra. Rosemeire propôs aos conselheiros uma análise
59 sobre a possibilidade de flexibilizar este prazo de submissão das propostas de atividades relacionadas
60 a essa Plataforma, reduzindo-o durante o cenário atípico causado pela pandemia. Caso os conselheiros
61 sejam favoráveis à flexibilização, a ideia é realizar alterações no Sistema ProExWeb que possibilitem a
62 submissão das propostas com um prazo menor.

63
64 O Prof. Dr. José Marques Novo Júnior fez alguns comentários sobre os objetivos da Deliberação CoEx
65 nº 131/2017, que determinou a submissão das propostas com 30 (trinta) dias de antecedência com o
66 intuito de impedir que eventos acontecessem sem a devida análise prévia.

67
68 O requerimento de inclusão à pauta foi colocado em deliberação e não houve nenhuma objeção por
69 parte dos membros conselheiros, sendo, desta forma, inserida a análise do referido tema como último
70 ponto de pauta da reunião. E não havendo outras comunicações por parte dos demais conselheiros,
71 foi dada a sequência na reunião, passando para análise dos itens constantes na “Ordem do Dia”.

72 73 2. ORDEM DO DIA

74 75 2.1. Referendar as aprovações dadas ad referendum do CoEx (Anexo B1 - SEI 0196593), conforme 76 disposto no Despacho 1206/2020/ProEx (Anexo B2 - SEI 0196594).

77
78 O Prof. Dr. José Marques Novo Júnior fez um breve comentário sobre o teor dos documentos que
79 foram anexados ao ofício de convocação, referentes ao item 2.1, e explicou que o tratava-se de um
80 único caso de transferência de saldo residual. O coordenador do projeto fez as devidas justificativas e
81 diante das mesmas e da urgência da solicitação, o Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior, Pró-Reitor de
82 Extensão, aprovou a transferência do saldo residual por “Ad Referendum”, conforme considerações e
83 encaminhamentos constantes no Despacho 1026/2020/ProEx.

84
85 Antes de colocar o item em apreciação, foi aberta a palavra aos conselheiros para fazerem quaisquer
86 comentários ou questionamentos sobre este item da pauta. Diante da ausência de quaisquer
87 manifestações por parte dos conselheiros, o presidente da reunião solicitou aos presentes, para se
88 manifestarem no *chat*, tanto como abstenções como contrários ao *ad referendum*. Não houve
89 nenhuma manifestação e, por isto, o presidente da reunião considerou que todos os conselheiros
90 presentes estavam de acordo e declarou aprovado o item 2.1, aprovando o *Ad Referendum* pelo
91 Conselho de Extensão.

92 93 2.2. Deliberar sobre programas de extensão (Anexo C - SEI 0196597).

94
95 Dando sequência à reunião, o Prof. Dr. José Marques Novo Júnior fez explicações sobre cada uma das
96 três propostas de programas constantes no Anexo C do ofício de convocação. Após seus comentários,
97 passou a palavra aos membros que, por ventura, desejassem se manifestar, mas não houve quaisquer
98 apontamentos. Com isto, o presidente da reunião solicitou aos presentes que desejassem se abster da
99 deliberação ou fossem contrários à aprovação dos programas, para que se pronunciarem no *chat*. E
100 diante da ausência de quaisquer posicionamentos, o presidente considerou aprovadas, por este
101 Conselho de Extensão, as três propostas de programas de extensão e parabenizou os respectivos
102 coordenadores das mesmas.

103 104 2.3. Deliberar sobre solicitações de prorrogação da vigência de Projetos de Extensão, para vigências

superiores a 3 anos (Anexo D - SEI 0196599).

O Prof. Dr. José Marques Novo Júnior expôs a solicitação de prorrogação do prazo de vigência do projeto de extensão, conforme “Anexo D” do ofício de convocação, a qual foi baseada em uma decisão do conselho departamental, contendo as devidas justificativas da proponente e o respectivo parecer favorável à alteração do prazo até 28 de março de 2023.

Feitas as explicações, o presidente da reunião, abriu a palavra aos conselheiros para realizarem suas colocações. Não havendo quaisquer manifestações por parte dos presentes, foi solicitado aos membros que desejassem se abster da deliberação ou fossem contrários à aprovação da solicitação, que se manifestassem no *chat*. E diante da ausência de posicionamento, neste sentido, considerou-se apreciada a solicitação de prorrogação da vigência do projeto de extensão, com a devida aprovação por este Conselho de Extensão.

2.4. Deliberar sobre solicitações de transferência de saldo residual (Anexo E - SEI 0196600).

Prosseguindo com a análise dos itens da pauta, o Prof. Dr. José Marques Novo apresentou as duas solicitações de transferência de saldo residual, contidas no Anexo E do ofício de convocação e, na sequência, abriu a palavra aos membros para suas colocações.

O Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto levantou uma questão sobre o custo operacional dos saldos residuais e sugeriu de instituírem uma prática de conferência, com o intuito de verificar se não está acontecendo a dedução do custo operacional em duplicidade, diante das situações onde há a transferência do saldo residual.

Com o objetivo de dar maior clareza às colocações do Prof. Fábio Gonçalves Pinto, para os presentes, o Prof. José Marques Novo Júnior expôs a resolução e o Parecer nº 020/2018/PF-UFSCar/PGF/AGU emitido pela Procuradoria Federal junto à UFSCar, o qual esclareceu dúvidas sobre a RTI. Dentre os esclarecimentos do referido parecer, há um item que trata especificamente sobre o cabimento da previsão de retribuição, ressarcimento e taxa de gerenciamento da FAI, nos projetos beneficiários dos recursos da RTI. A orientação da Procuradoria Federal é no sentido de ser desnecessária a cobrança de rubricas de ressarcimento, em virtude do desconto já ter sido anteriormente executado no projeto que originou o saldo.

O Prof. José Marques Novo Júnior entende que em casos de aprovação de transferência de saldo residual, é tarefa da ProEx informar a FAI devidamente e alertá-la que sobre este montante não caberia nenhuma rubrica adicional. E que seria incumbência dos coordenadores dos projetos, ao elaborarem os relatórios finais ao término dos mesmos, apresentarem os extratos contendo a ocorrência destas situações.

Houve algumas complementações do Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto e do Prof. Dr. José Marques Novo Júnior e em seguida foram colocadas em apreciação as solicitações de transferência de saldo residual. Foi pedido, pelo presidente da reunião, para os conselheiros que desejassem se abster da deliberação, para se manifestassem no *chat*. Como não houve nenhuma abstenção, pediu-se aos conselheiros que fossem contrários a aprovação do item 2.3, para que também se manifestarem no *chat*. E como não houve nenhum posicionamento contrário à aprovação, considerou-se aprovado por unanimidade as solicitações de transferência de saldo residual constantes no Anexo E, por este Conselho de Extensão.

Neste momento o Prof. Dr. Douglas Barreto pediu a palavra e comentou que está trabalhando em um projeto como coordenador. E ele acredita que uma possível solução para as questões levantadas pelo Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto, seja colocar nas alíneas da FAI uma específica para transferência de saldo de projeto, a qual é isenta de cobrança de rubricas, etc. Ele entende que esta ideia resolveria

também as questões contábeis e tornaria explícita estas informações para realização da conciliação bancária.

O Prof. Dr. José Marques Novo Júnior comentou sobre a pertinência das colocações do Prof. Dr. Douglas Barreto e das necessidades de melhorar as informações da planilha orçamentária, para facilitar o desempenho do coordenador, tanto ao término do projeto, para confecção do relatório, como durante a sua execução.

2.5. Deliberar sobre Propostas de Atividades não vinculadas a Programas de Extensão e/ou sem participação de alunos na equipe de trabalho, cujos Pareceristas Recomendaram a Aprovação (Anexo F - SEI 0196601).

Dando continuidade à reunião, passou-se a análise do item 2.5. Para tal o presidente da reunião, compartilhou o Anexo F, que trata das Propostas de Atividades não vinculadas a Programas de Extensão e/ou sem participação de alunos na equipe de trabalho, cujos Pareceristas Recomendaram a Aprovação. O Prof. Dr. José Marques Novo Júnior fez um breve comentário sobre cada uma das cinco propostas e abriu a palavra aos conselheiros que desejassem fazer algum apontamento.

O Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto pediu esclarecimentos sobre a primeira proposta, pois ele entende que deveria ser uma proposta de programa, mas está como proposta de projeto.

A fim de esclarecer melhor as dúvidas do Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto, foi dada a palavra Prof.^a Dr.^a Marta Cristina Marjotta Maistro, Coordenadora da Coordenadoria do Núcleo de Extensão UFSCar-Empresa - NUEmp. Ela explicou que a Empresa Júnior ArtCom não existe mais, pois se desestruturou em decorrência da saída dos alunos e a coordenadora do projeto em deliberação, Prof.^a Débora Burini, está buscando uma nova aproximação para com os alunos. A ideia da coordenadora do projeto não é de criar uma empresa júnior, pois ela tem ciência que para isto precisaria ter um programa de acordo com as disposições da Resolução 08/2019, além de ter as devidas tramitações do ProExWeb. A intenção da coordenadora do projeto é de resgatar os alunos que queiram retomar a construção de uma empresa júnior, futuramente. Como a proposta de atividade, que está em deliberação neste momento, não é para abrir uma empresa júnior, ela foi elaborada sem vínculo a algum programa. Como a tramitação da proposta de projeto é diferente da tramitação de proposta de um programa, foi sugerido à Coordenadora Prof.^a Débora Burini, para encaminhar para validação do CoEx, como uma atividade/projeto sem vínculo a algum programa ou como empresa júnior.

Feitos estes apontamentos, o Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto fez outras colocações e sugeriu uma adequação ao título da atividade. E o Prof. Dr. José Marques Novo Júnior recomendou à Prof.^a Marta Cristina Marjotta Maistro, para verificar com a Coordenadora Prof.^a Débora Burini, a possibilidade de ajustar também os objetivos da proposta, assim como o respectivo título.

Não havendo mais colocações sobre este ponto da pauta pelos demais conselheiros, o mesmo foi colocado em apreciação. O presidente da reunião pediu para os conselheiros que desejassem se abster da deliberação, para se manifestassem no *chat*. E como não houve abstenções, pediu-se aos conselheiros que fossem contrários a aprovação do item, para se manifestarem no *chat*. Não houve nenhum posicionamento contrário à aprovação e por estas razões considerou-se aprovado, condicionada a adequações, este ponto da pauta pertinente as Propostas de Atividades não vinculadas a Programas de Extensão e/ou sem participação de alunos na equipe de trabalho, cujos Pareceristas Recomendaram a Aprovação, conforme Anexo F, por este Conselho de Extensão.

2.6. Inclusão da pauta: Flexibilização do prazo para submissão de eventos constante nas disposições da Deliberação 131/2017.

O Prof. Dr. José Marques Novo Júnior, neste momento, passou a palavra para a Coordenadora da Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos - CAEv, Sra. Rosemeire Mecca Gallo, para se manifestar em relação ao pedido de inclusão à pauta feito no início da reunião, referente à flexibilização do prazo para submissão de eventos vinculados à Plataforma Institucional da Covid-19.

A Coordenadora Sra. Rosemeire, explicou que de acordo com a Deliberação nº 131 de 19/10/2017, definida na 93ª Reunião Ordinária do CoEx, todas as propostas de eventos acadêmicos devem ser submetidas no ProExWeb no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antes da data de início do evento. No entanto, em virtude do cenário advindo com a Pandemia do Covid-19, em que várias rotinas estão sendo realizadas de forma *online*, nem sempre está sendo possível submeter as propostas com 30 (trinta) dias de antecedência. A saída encontrada pelos proponentes foi a de cadastrar no ProExWeb a proposta com uma data ficta, considerando o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, mas justificando no interior da proposta a data real em que serão realizadas. Todavia, para evitar a inconsistência entre a data cadastrada no Programa do ProExWeb e a data real do evento (data da proposta) e diante de uma série de atividades que estão sendo propostas vinculadas à Plataforma Institucional do Covid 19, a Coordenadora Sra. Rosemeire sugeriu a flexibilização deste prazo de 30 (trinta) dias para estas situações específicas, com o desbloqueio do ProExWeb para possibilitar a submissão em prazos menores.

Dadas as explicações da Coordenadora Sra. Rosemeire Mecca Gallo, abriu-se a palavra aos demais conselheiros para se manifestarem sobre o assunto. Neste momento, o Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto resgatou os motivos pelos quais foi definido o prazo de 30 (trinta) dias para submissão das propostas de atividades. Ele considera não haver problemas em flexibilizar o prazo, desde que estes programas não tenham cobrança de taxas e que o prazo esteja compatível com a capacidade da CAEv de analisar estas propostas que serão submetidas em um prazo menor. Por isto, a importância de definir um prazo mínimo hábil para análise destas propostas, até o retorno das atividades presenciais na universidade.

A Coordenadora Sra. Rosemeire Mecca Gallo comentou sobre a impossibilidade de programação de um evento de um dia para o outro, mas em virtude das atividades estarem todas *online*, a programação pode se dar de uma forma bem mais rápida. Ela comentou, também, que para eventos online é muito difícil ter a cobrança de taxas e o prazo mínimo de 5 (cinco) dias seriam suficientes para CAEv fazer as análises das propostas. Para Sra. Rosemeire a Deliberação 131/2017 é muito justa, contudo, neste momento ela não adequada a realidade.

Foram feitas outras colocações pelo Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto, pela Coordenadora Sra. Rosemeire Mecca Gallo e pelo Prof. Dr. José Marques Novo Júnior. E como não houve outras manifestações por parte dos demais conselheiros, o presidente da reunião solicitou a Coordenadora Sra. Rosemeire a elaboração de um texto remetendo à Deliberação 131/2017, estipulando um período de vigência para a flexibilização do prazo de submissão das propostas de eventos gratuitos e online, vinculados à Plataforma Covid-19. Este texto será utilizado como deliberação desta reunião, a qual deverá ser amplamente divulgada, enviada para todos os membros do CoEx e disponibilizada no site da ProEx.

A Coordenadora Sra. Rosemeire acatou as solicitações do presidente da reunião e aproveitou a oportunidade para realizar alguns comentários sobre as tramitações dos processos, alertando principalmente aos novos coordenadores que o comando de “enviar” não significa que o processo será enviado diretamente para ProEx, uma vez que os processos são submetidos primeiramente a análise dos departamentos.

Na sequência o Prof. Dr. José Marques Novo Júnior justificou a ausência do Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior, Pró-Reitor de Extensão e comentou sobre o período de férias de ambos, em que serão

devidamente substituídos e reforçou a importância do envio das demandas ao e-mail proex@ufscar.br neste período de trabalho remoto.

O Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto pediu para registrar que é de praxe durante o período de férias, em que não serão realizadas reuniões do CoEx, que os Pró-Reitores estão pré-autorizados a emitirem “*Ad Referendum*” dos casos urgentes, os quais serão posteriormente referendados pelo CoEx.

O Prof. Dr. José Marques Novo Júnior agradeceu as colocações do Prof. Dr. Fábio e comentou que a próxima reunião do CoEx está agendada para data de 27 de agosto. E nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, por volta das 15h40m, na qual, eu, Mariana Góis, na qualidade de secretária desta reunião, lavrei a presente Ata, a qual assino após ser assinada pelo Prof. Dr. José Marques Novo Júnior.

LISTA DE PRESENÇA

De acordo com o registro no *chat*, participaram da reunião, os seguintes membros do Conselho de Extensão e demais representantes externos:

Presidente do Conselho de Extensão:

Neste ato representado pelo Professor Dr. José Marques Novo Júnior, Pró-Reitor de Extensão Adjunto.

Os representantes do Campus São Carlos, com direito ao voto, foram:

1) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA - CCET

Prof. Dr. Tomaz Toshimi Ishikawa (Tit)

2) DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO - DC

Prof. Dr. Murillo Rodrigo Petrucelli Homem (Tit.)

3) DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA - DEs

Prof. Dr. José Carlos Fogo (Tit.)

4) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL - DECiv

Prof. Dr. Douglas Barreto (Tit)

5) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA - DEQ

Prof. Dr. Alberto Colli Badino Junior (Tit.)

6) DEPARTAMENTO DE FÍSICA - DF

Prof. Dr. Filippo Giovanni Ghiglieno (Tit.)

7) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - DEd

Prof. Dr. Manoel Nelito Matheus Nascimento (Tit.)

8) DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

Profª. Drª. Svetlana Ruseishvili (Tit)

9) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA - DPsi

Profª. Drª Diléia Martins Briega. (Tit.)

10) DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA - DFil

Prof. Dr. Paulo Roberto Licht (Titular)

- 312
313 11) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS - DCAm
314 Prof. Dr. Luciano Elsinor Lopes (Tit)
315
316 12) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA E PATOLOGIA - DMP
317 Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto (Tit.)
318
319 13) DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM - DEnf
320 Profª. Drª. Silvia Carla da Silva André (Tit)
321
322 14) DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL - DTO
323 Profa. Dra. Carla Regina Silva (Sup.)
324
325 15) DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA - DFisio
326 Prof. Dr. Luiz Fernando Approbato Selistre (Sup)
327
328 16) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS - DCF
329 Prof. Dr. Cléo Alcantara Costa Leite (Tit)
330
331 17) DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA - DB
332 Profª Drª Sarah Caroline Ribeiro de Souza (Tit.)
333
334 18) DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA E BIOLOGIA EVOLUTIVA - DEBE
335 Prof. Dr. Marcelo Adorna Fernandes (Tit)
336
337 19) DEPARTAMENTO DE HIDROBIOLOGIA - DHb
338 Prof.ª Dr.ª Lúvia Maria Fusari (Tit)
339
340 20) DEPARTAMENTO DE MEDICINA - DMed
341 Prof. Dra. Carla Maria Ramos Germano (Sup.)
342
343 **Os representantes do Campus de Araras, com direito ao voto, foram:**
344
345 21) DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DDR
346 Prof. Dr. Eduardo Barretto de Figueiredo (Tit)
347 Prof. Dr. Margareth Lumy Sekiama (Sup.)
348
349 22) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO - DCNME
350 Profª. Drª. Elma Neide Vasconcelos Martins Carrilho (Tit.)
351
352 23) DEPARTAMENTO DE TEC. AGROINDUSTRIAL E SÓCIO-ECONOMIA RURAL - DTAISER
353 Profa. Dra. Janice Rodrigues Placeres Borges (Tit.)
354
355 **Os representantes do Campus de Sorocaba, com direito ao voto, foram:**
356
357 24) CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS PARA SUSTENTABILIDADE - CCTS
358 Prof. Dr. Edemar Benedetti Filho (Tit)
359
360 25) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS - DCA
361 Prof. Dr. Luiz Carlos de Faria (Tit)
362
363 26) CCHB – CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS

364 Profª Drª Ana Claudia Lessinger (Tit)
365
366 27) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA - DBio
367 Prof. Dr. Albano Geraldo Emilio Magrin (Tit.)
368
369 28) DEPARTAMENTO DE CIENCIA HUMANAS E EDUCAÇÃO - DCHE
370 Prof. Dr. Geraldo Tadeu Souza (Tit.)
371
372 29) DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO - DComp
373 Prof.ª Dr.ª Katti Faceli (Tit)
374
375 30) DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - DEco
376 Prof.ª Dr.ª Rosane Nunes de Faria (Tit.)
377
378 31) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DAdm
379 Prof. Dr. André Coimbra Félix Cardoso (Sup)
380

381 **Os representantes do Campus de Lagoa do Sino, com direito ao voto, foram:**

382
383 32) CCN – CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
384 Prof. Dr. Henrique Carmona Duval (Tit)
385

386 **Os representantes titulares dos servidores Técnico-Administrativos, com direito ao voto, foram:**

387 33) Sra. Claudete Schibel (PU - São Carlos)
388 34) Sra. Elisabeth Aparecida Baraldi (DGE - São Carlos)
389 35) Sra. Cristina Aparecida Motta (PPGQ - São Carlos)
390 36) Sr. Pedro Dolosic Cordebello (DAC - São Carlos)
391

392 **Os representantes suplentes dos servidores Técnico-Administrativos, com direito ao voto, foram:**

393 37) Sra. Sônia Regina Eliseu (DeACE – Ar, Araras)
394 38) Sra. Claudia Regina Gomez Salles (CEPEX/CCN – Lagoa do Sino)
395

396 **Os representantes titulares dos Discentes de Graduação com direito ao voto, foram:**

397 39) Sr. Guilherme Servidoni da Silva - Engenharia da Computação - São Carlos
398 40) Sr. Renan Lima Cagnoto - Educação Física – Bacharelado - São Carlos
399 41) Sr. João Pedro Morasco Agostinho - Administração - Lagoa do Sino
400 42) Sra. Mariana Freitas Campos Magnani (Biologia - Araras)
401 43) Sr. Gabriel Antonio Bortoloti - Engenharia Agrônômica - Lagoa do Sino
402 44) Sr. Bruno Pateis da Silva - Educação Física - São Carlos
403

404 **Os representantes titulares dos Discentes de Pós-Graduação, com direito ao voto, foram:**

405 45) Sra. Flávia Carolina Augusto Salmázio (Ciência Tec e Sociedade – São Carlos)
406

407 **Os representantes sem direito ao voto, foram:**

408
409 COORDENADORES DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
410 46) Sr. Alexandre Bueno (CNUMun)
411 47) Profa. Drª. Ana Carolina Sartorato Beleza (CNUSau)
412 48) Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto (CCEX-ProEx)
413 49) Sra. Rosemeire Gallo Mecca (CAEv/ProEx)
414 50) Prof. Dr Luiz Fernando Takase (Cpes/ProEx)
415 51) Profa. Dra. Rochele Amorim Ribeiro (Ccult/ProEx)

- 416 52) Profa. Marta Cristina Marjotta Maistro (NUEmp/ProEx)
417
418 53) Mariana Góis, Secretária CoEx/CAEx.

MINUTA de RESOLUÇÃO CoEx n.º. xx/2020

Estabelece a criação e a regulamentação do registro das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) nos currículos dos Cursos de Graduação Presenciais na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

A Presidência do Conselho de Extensão (CoEx) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a) Os cinco princípios da Extensão Universitária, a saber: impacto e transformação social, interação dialógica, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, impacto na formação do estudante e indissociabilidade entre as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, este último previsto no artigo 207 da Constituição Federal de 1988;
- b) os princípios, objetivos e metas da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais, que asseguram a competência das IES em promover a flexibilização do currículo de seus cursos;
- c) a Meta 23 do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 10.172/2001, que estabelece *“implantar o Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária em todas as Instituições Federais de Ensino Superior no quadriênio 2001-2004 e assegurar que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País será reservado para a atuação dos alunos em ações extensionistas”*;
- d) a Diretriz Específica 3.1.10, Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSCar 2013, que definiu a adequação dos *“projetos pedagógicos dos cursos de graduação, considerando o mínimo de 10% do total de créditos”*;
- e) O Regimento Geral da Extensão da UFSCar constante da Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016;
- f) o disposto no Art. 13 da Resolução ConsUni nº 867, de 27 de outubro de 2016, que estabelece que *“o Projeto Pedagógico de cada curso deve prever, entre as atividades curriculares definidas, a inclusão de um percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos necessários para a integralização curricular, em programas e projetos de extensão em área de grande pertinência social, nos termos da legislação vigente”*;
- g) A Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que *“estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Estratégia 12.7 da Meta 12 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 – e dá outras providências”*, e
- h) A aprovação pelo CoEx da UFSCar, em reunião realizada no dia **XX/XX/XXXX**, da minuta de resolução que normatiza as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) na UFSCar;

RESOLVE criar as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) e regulamentar o seu registro nos currículos dos Cursos de Graduação Presenciais na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), revogando as disposições em contrário, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (ACE)

Art. 1º No âmbito do ensino, as ACE representam a oportunidade ímpar de criação de espaços privilegiados (intra e extracurriculares) de interação com a comunidade e com diferentes realidades num mundo em constante transformação, favorecendo ao (à) aluno(a) o desenvolvimento de sua capacidade de lidar com problemas, adaptar-se a mudanças e superar obstáculos, consolidando uma política educacional de formação cidadã.

Parágrafo Único. O Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) de graduação presencial deverá caracterizar adequadamente a participação de estudantes, especificando a carga horária de extensão a ser creditada.

Art.2º A interação ensino-extensão viabiliza a implantação de propostas de flexibilização e de enriquecimento curriculares, favorecendo a desejável aproximação do conhecimento teórico com as experiências práticas de campo na formação acadêmica e profissional.

Art. 3º As ACEs deverão contemplar, incondicionalmente, a autonomia e protagonismo do(a) aluno(a) que, com a presença do(a) servidor(a) docente, possa desenvolver as atividades extensionistas no sentido de promover o impacto e a evidência social, preferencialmente.

Art. 4º O Projeto Pedagógico de cada curso de graduação presencial deverá satisfazer o conceito de extensão, seus princípios e diretrizes conforme estabelecem os documentos em epígrafe, bem como especificar a contribuição das atividades extensionistas para a formação profissional e cidadã de estudantes.

Parágrafo Único. Todas as ações para inserção das ACE nos PPC deverão ser analisadas e ratificadas na unidade de origem, pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e pela Coordenação de Curso.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO CURRICULAR DAS ACE

Art. 5º As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) deverão integrar os currículos dos cursos de graduação presenciais da UFSCar, contemplando obrigatoriamente, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total prevista em seus respectivos PPC.

Art. 6º Os programas, projetos, cursos, eventos, publicações e produtos de extensão aos quais as ACE estejam vinculadas deverão estar registrados nos sistemas ProExWeb e SIGA, obedecendo ao disposto nas normas específicas da extensão universitária na UFSCar.

§1º As ACE vinculadas aos programas, projetos, cursos, eventos, publicações e produtos de extensão poderão ser distribuídas da seguinte maneira, sendo atribuídas as seguintes cargas horárias:

- a) Programa I, II, III e IV, respectivamente 90h, 90h, 180h e 180h;
- b) Projeto I, II, III e IV, respectivamente 90h, 90h, 180h e 180h;
- c) Cursos de Extensão I, II, III e IV, respectivamente 60h, 90h, 120h, 180h;

- d) Eventos I, II, III e IV, respectivamente 30h, 30h, 45h e 45h;
- e) ACIEPE, 60h.

§2º A carga horária obtida em programas, projetos, cursos, eventos, publicações e produtos de extensão deverão ser registradas no histórico escolar do discente, ao fim de cada período letivo, com o nome de “Atividade Curricular de Extensão” (ACE), considerando que 15 (quinze) horas equivale a 1 (um) crédito.

Art.7º As atividades de extensão consideradas como Atividade Curricular Complementar (ACC) poderão ser classificadas como ACE, a depender da análise e normatização prévia, bem como da integração entre o SIGA e ProExWeb, tal como se segue:

§1º As Atividades Curriculares de Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão (ACIEPE) caracterizando-se pelas experiências educativas, culturais e científicas que, articulando o Ensino, a Pesquisa e a Extensão e, com o envolvimento de servidores(as) docentes, servidores(as) técnico-administrativos(as) e alunos(as) da UFSCar, viabilizam e estimulam o seu relacionamento com diferentes segmentos da sociedade, tendo equivalência às disciplinas de 4 (quatro) créditos, com 60 horas e 75% de frequência, passam a ser consideradas obrigatoriamente uma ACE;

§2º As demais Atividades de Extensão, aprovadas no âmbito do CoEx e devidamente registradas no ProExWeb, com carga horária de efetiva participação do(a) aluno(a), seja com ou sem bolsa;

§3º A carga horária excedente das ACEs poderão ser contabilizados como ACC em consonância com o previsto no PPC;

§4º As atividades não ofertadas pela UFSCar que, em geral são listadas como ACC e que possuem a participação e/ou contribuição de um docente da UFSCar, poderão ter sua carga horária excedente contabilizada como ACE desde que aquele docente tenha feito o devido registro de sua participação e/ou contribuição àquela atividade, no ProExWeb.

§5º A carga horária das ACE deverá ser contabilizada de modo independente dos demais componentes curriculares:

- a) não haverá sobreposição e/ou intersecção destas atividades com as ACCs previstas nos PPC, pois o cumprimento de uma não significa também o cumprimento da outra.

Art. 8º As atividades curriculares já existentes que possuam créditos teóricos e práticos poderão contemplar parte de sua carga horária para o registro de créditos em extensão, sendo conceitualmente denominadas de “atividades curriculares mistas” (ACM).

§1º Os créditos de extensão nas ACM deverão estar vinculados ao desenvolvimento de experiências ou a conteúdos de extensão, preferencialmente a temas de evidência social.

§2º Nas fichas de caracterização das ACM contendo créditos de extensão deverão constar o Conceito incompleto, sem possibilidade de exercício domiciliar;

§3º As fichas de caracterização das atividades curriculares existentes e alteradas para mistas deverão ser analisadas e ratificadas pela unidade acadêmica de origem, pela Coordenação de Curso e de seu respectivo Núcleo Docente Estruturante (NDE) antes de seu envio à ProGrad.

§4º As alterações realizadas nas atividades curriculares existentes deverão constar no Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 9º A criação de novas atividades curriculares de extensão, no âmbito do ProExWeb, deverá ter o seu título precedido pela sigla “ACE”, à exceção das ACIEPE, as quais já utilizam desse procedimento.

Parágrafo único. A alteração das atividades de extensão já existentes e registradas no Sistema ProExWeb, para ACE, deverá ser solicitada à Pró Reitoria de Extensão pelos(as) coordenadores(as) de tais atividades.

Art.10º As atividades de extensão identificadas como ACE deverão ter ofertas regulares, bem como apresentar em sua descrição a ementa, os objetivos gerais e específicos, a metodologia e critérios de avaliação vinculados ao PPC; tendo aprovação pela unidade de origem e Coordenação de Curso e de seu respectivo Núcleo Docente Estruturante (NDE).

§1º O CoEx deverá analisar e emitir apreciação sobre a alteração do tempo de duração de tais atividades para que sejam ofertadas regularmente.

§2º Até que ocorra a efetiva integração dos sistemas de gestão acadêmica as Coordenações de Curso se responsabilizarão pelo registro manual das ACE, tal como já ocorre com as ACC.

CAPÍTULO III

DO ESFORÇO DOCENTE

Art.11º As ACEs deverão constar na carga horária do docente tanto para o cálculo do esforço docente do Departamento como no Processo de Progressão Funcional, em conformidade com o Plano Estratégico Anual de Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Acadêmica, conforme consta no Art. 18, inciso I, da Resolução CoEx nº 03/2016.

Parágrafo Único. No caso de afastamento do(a) coordenador(a) de uma ACE registrada no ProExWeb, este(a) deverá indicar o seu/sua substituto(a), com anuência da Chefia imediata de sua unidade como garantia de oferecimento contínuo da referida atividade.

Art.12 º As Resoluções Complementares e os casos omissos serão objeto de deliberação no CoEx, após parecer da ProEx e/ou de uma de suas Coordenadorias e apreciação pela Câmara de Extensão (CaEx).

Art.13º Esta norma entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Pró-Reitor de Extensão

Presidente do Conselho de Extensão